



DIÁRIO da Assembleia da República

VI LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1991-1992)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 14 DE MAIO DE 1992

Presidente: Ex.^{mo} Sr. António Moreira Barbosa de Melo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. João Domingos Fernandes de Abreu Salgado
 José Mário Lemos Damião
 Belarmino Henriques Correia
 José Ernesto Figueira dos Reis

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 55 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa de diversos diplomas.

Procedeu-se à apreciação, na generalidade, da proposta de lei n.º 9/VI — Estabelece o novo regime de colheita de órgãos de origem humana para transplantação, diagnóstico ou terapêutica e para fins de investigação científica e do projecto de lei n.º 40/VI — Extracção de órgãos e tecidos para transplante (PS). Intervieram, a diverso título, além dos Srs. Secretários de Estado dos Assuntos Parlamentares (Luis Filipe Menezes), da Saúde (Jorge Martins Nunes) e Adjunto do Ministro da Justiça (Borges Soeiro), os Srs. Deputados Narana Coissoró (CDS), Raul Castro (Indep.), José Leitão, António Correia de Campos e Ferraz de Abreu (PS), Mário Tomé (Indep.), Guilherme Silva, António Bacelar e Rui Machete (PSD), Alberto Martins (PS), Isabel Castro (Os Verdes), Luís Peixoto (PCP), Manuel Sérgio (PSN), Macário Correia e Costa Andrade (PSD).

Em votação final global, foi aprovado o projecto de resolução n.º 14/VI — Constituição de uma comissão eventual para a apreciação da reforma do sistema eleitoral (PSD) e rejeitado o projecto de deliberação n.º 22/VI — Criação de uma comissão eventual para a reforma da Lei Eleitoral para a Assembleia da República (PS). Produziram declarações de voto os Srs. Deputados Alberto Costa (PS), Carlos Coelho (PSD), Odete Santos (PCP) e Narana Coissoró (CDS).

Foram também aprovados, na generalidade, o projecto de lei n.º 122/VI — Obrigação de notificação prévia na utilização, por via aérea, de produtos fitofarmacêuticos (PS) e o projecto de resolução n.º 11/VI — Sobre reciclagem de papel e uso de papel reciclado na Assembleia da República (PSD) e rejeitados, igualmente na generalidade, os projectos de lei n.º 123/VI — Utilização de papel reciclado pela Administração Pública (PS), 124/VI — Avaliação do impacte ambiental (PS), 125/VI — Lei-quadro das áreas protegidas (PS), 97/VI — Altera o Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, relativo à avaliação do impacte ambiental (PCP), 98/VI — Lei quadro das áreas protegidas (PCP), 143/VI — Recolha de papel usado e utilização de papel reciclado pela Administração Pública (Os Verdes) e 144/VI — Altera o Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, relativo à avaliação do impacte ambiental (Deputado independente Mário Tomé).

A Câmara aprovou ainda, em votação final global, o texto elaborado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre os projectos de lei n.º 78/VI (PCP), 88/VI (PSD) e 89/VI (CDS), relativos à autonomia do Ministério Público, após ter rejeitado os requerimentos de avocação pelo Plenário de diversos artigos, apresentados pelo PS e pelo PCP.

Produziram declarações de voto os Srs. Deputados José Magalhães (PS), Odete Santos (PCP) e Costa Andrade (PSD), que também deu explicações ao Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 21 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 55 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Absílio Sousa e Silva.
Adriano da Silva Pinto.
Alberto Cerqueira Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Álvaro José Martins Viegas.
Ana Paula Matos Barros.
António Barbosa de Melo.
António Barradas Leitão.
António Correia Vairinhos.
António da Silva Bacelar.
António de Carvalho Martins.
António do Carmo Malveiro.
António Esteves Morgado.
António Fernandes Alves.
António Germano Sá e Abreu.
António Paulo Coelho.
António Santos Pires Afonso.
Aristides Alves Teixeira.
Arlindo da Silva Moreira.
Armando Guerreiro da Cunha.
Arménio dos Santos.
Belarmino Henriques Correia.
Bernardino Gata da Silva.
Carlos Almeida Figueiredo.
Carlos de Almeida Coelho.
Carlos Duarte Oliveira.
Carlos Lopes Pereira.
Carlos Lélis.
Carlos Manuel Gonçalves.
Carlos Oliveira da Silva.
Cipriano Rodrigues Martins.
Delmar Ramiro Palas.
Domingos Duarte Lima.
Domingos José Soares Lima.
Duarte Rogério Pacheco.
Eduardo Pereira da Silva.
Elói Franklin Ribeiro.
Ema Maria Lóia Paulista.
Fernando Correia Afonso.
Fernando dos Reis Condesso.
Fernando Gomes Pereira.
Fernando Marques de Andrade.
Fernando Santos Pereira.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco Antunes da Silva.
Francisco Bernardino Silva.
Francisco Fernandes Martins.
Guido Orlando Rodrigues.
Guilherme Rodrigues Silva.
Hilário Azevedo Marques.
Isilda Maria Pires Martins.
João Alberto Granja Silva.
João Álvaro Poças Santos.
João Carlos Duarte.
João do Lago Mota.
João Granja da Fonseca.
João José da Silva Maçãs.
João José Pedreira de Matos.

João Salgado.
Joaquim Cardoso Martins.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
José Alberto Puig Costa.
José Augusto Silva Marques.
José Bernardo Falcão Cunha.
José Borregana Meireles.
José de Almeida Cesário.
José Freitas Costa Leite.
José Júlio Carvalho Ribeiro.
José Leite Machado.
José Macário Correia.
José Manuel da Silva Costa.
José Mário Gaspar.
José Mário Lemos Damião.
José Pereira Lopes.
José Reis Leite.
Luís António Martins.
Luís Carlos David Nobre.
Luís Carrilho da Cunha.
Luís Filipe Paixão de Sousa.
Manuel Acácio Martins Roque.
Manuel Antero Cunha Pinto.
Manuel Azevedo.
Manuel Casimiro de Almeida.
Manuel Castro de Almeida.
Manuel Costa Andrade.
Manuel Maria Moreira.
Manuel Simões Marques.
Maria Conceição Rodrigues.
Maria da Conceição Pereira.
Maria de Lurdes Póvoa Costa.
Maria Fernanda Dias Cardoso.
Maria Helena Ramos Mourão.
Maria Leonor Beleza.
Maria Luisa Ferreira.
Maria Margarida de Sousa.
Marília Dulce Pires Morgado.
Mário de Oliveira Santos.
Melchior Pereira Moreira.
Miguel Bento Macedo e Silva.
Miguel Fernando Relvas.
Nuno Delerue Alvim de Matos.
Olinto da Cruz Ravara.
Pedro Augusto Cunha Pinto.
Pedro Manuel Cruz Roseta.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Rui Carlos Alvarez Carp.
Rui Chancerelle de Machete.
Rui Fernando da Silva Rio.
Simão José Ricon Peres.
Vasco Francisco Miguel.
Virgílio de Carneiro.
Vítor Manuel Igreja Raposo.

Partido Socialista (PS):

Alberto Arons de Carvalho.
Alberto Bernardes Costa.
Alberto de Oliveira e Silva.
Alberto de Sousa Martins.
Ana Maria Bettencourt.
António Alves Martinho.
António Correia Campos.

António da Silva Braga.
 António de Almeida Santos.
 António Domingues Azevedo.
 António José Martins Seguro.
 António Marques Júnior.
 António Oliveira Guterres.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 António Ribeiro Campos.
 Armando Martins Vara.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Manuel Costa Candal.
 Carlos Manuel Luís.
 Edite Marreiros Estrela.
 Eduardo Ferro Rodrigues.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Elisa Maria Ramos Damão.
 Emanuel Jardim Fernandes.
 Fernando Manuel Costa.
 Fernando Pereira Marques.
 Guilherme de Oliveira Martins.
 Helena Torres Marques.
 João Ferraz de Abreu.
 João Maria Meneses Ferreira.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Joaquim Fialho Anastácio.
 Joel Eduardo Hasse Ferreira.
 Jorge Lacão Costa.
 José Almeida Leitão.
 José Apolinário Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Eduardo Reis.
 José Ernesto dos Reis.
 José Manuel Magalhães.
 José Rodrigues dos Penedos.
 José Sócrates de Sousa.
 Júlio da Piedade Henriques.
 Laurentino José Castro Dias.
 Leonor Coutinho Santos.
 Luís Capoulas Santos.
 Luís Filipe Madeira.
 Manuel Alegre Melo Duarte.
 Manuel António dos Santos.
 Maria Julieta Sampaio.
 Maria Santa Clara Gomes.
 Raúl Pimenta Rêgo.
 Rui António Ferreira Cunha.
 Rui Machado Ávila.
 Rui Rabaça Vieira.
 Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

António Gaião Rodrigues.
 António Simões de Abreu.
 Apolónia Maria Teixeira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 José Manuel Maia.
 Lino Marques de Carvalho.
 Luís Carlos Martins Peixoto.
 Maria de Lourdes Hespanhol.
 Maria Odete dos Santos.
 Miguel Urbano Rodrigues
 Octávio Augusto Teixeira.
 Vítor Manuel Ramiro.

Centro Democrático Social (CDS):

Casimiro da Silva Tavares.
 Manuel Rodrigues Queiró.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (PEV):

André Valente Martins.
 Isabel Maria Almeida Castro.

Partido da Solidariedade Nacional (PSN):

Manuel Sérgio Vieira Cunha.

Deputados independentes:

Mário Baptista Tomé.
 Raul Moraes de Castro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai dar conta dos diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (João Salgado): — Srs. Deputados, deram entrada na Mesa, e foram admitidos, os seguintes diplomas: proposta de lei n.º 25/VI — Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ALRM), que baixou à 7.ª Comissão; projecto de lei n.º 147/VI — Lei da Greve (CDS), que baixou às 3.ª e 10.ª Comissões, e audição parlamentar n.º 8/VI — Evasão fiscal, conhecida como lavagem de cupões de obrigações (PS), que baixou à 7.ª Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos dar início à ordem do dia de hoje, de que consta a discussão conjunta da proposta de lei n.º 9/VI — Estabelece o novo regime de colheita de órgãos de origem humana para transplantação, diagnóstico ou terapêutica ou para fins de investigação científica e do projecto de lei n.º 40/VI — Extracção de órgãos e tecidos para transplante (PS).

Para dar início ao debate, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (Luís Filipe Menezes): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República discute hoje uma matéria que, ao contrário de muitas outras, ultrapassa claramente as normais e tradicionais fronteiras político-partidárias.

Não no sentido que não seja legítimo ter opiniões políticas e partidariamente enquadráveis sobre o tema em discussão mas, sim, na perspectiva de estarmos perante uma questão, um tema e um desafio dos nossos dias que, pela sua premência e acuidade, deve unir mais do que dividir, congregar mais do que separar, ser um maior denominador comum e menos um traço de quesfia, de divisão ou de querela.

A problemática da dádiva de tecidos e órgãos é uma questão importante. Foi importante ontem, é ainda mais importante hoje e será cada vez mais importante amanhã, conforme a previsível evolução tecnológica e a capacidade de resposta dos serviços de saúde tornem os actos médico-cirúrgicos com ela conexos entre os mais sistematicamente praticados.

É, desde logo, uma questão que se situa num plano envolvente. Analisá-la numa perspectiva meramente da medicina ou da ciência não é correcto nem adequado. Pode até corresponder a um gesto altruista e voluntarista, mas é seguramente uma perspectiva redutora, não suficientemente

abrangente e susceptível até de traduzir visões precipitadas ou distorcidas da realidade em presença.

É uma questão da ciência, do direito, da medicina, da ética, do social. Mas é, sobretudo, e antes de mais, uma questão do homem e da sociedade ou, se quisermos, com maior rigor e propriedade, do homem em sociedade.

Uma matéria, por isso mesmo, de indiscutível relevância e assinalável delicadeza, que importa analisar globalmente e sem precipitações; uma matéria que tem muito a ver com os sentimentos de generosidade, de solidariedade e de altruísmo do ser humano e, em particular, do povo português; uma matéria cuja discussão deve centrar-se eminentemente no plano cultural e dos valores, os valores e a cultura da fraternidade, do combate ao egoísmo e ao individualismo, da supremacia do direito e do dever de ser solidário, da obrigação de contribuir para o bem colectivo.

Trata-se do reconhecimento do valor da vida humana, da dignidade do homem. O homem como medida de todas as coisas; o homem como sujeito e destinatário da nossa ação; o homem como ser solidário; o homem na sua perspectiva emanente como na sua dimensão transcendente; o homem que tem no direito à vida um dos seus fundamentais direitos; o mesmo homem que em tempo algum e em civilização alguma instituiu, em princípio ou em dúvida, a possibilidade de alguém viver não apenas com mas por causa de órgãos do corpo de outrem e por vontade deste.

Porque não é possível conceber o ser humano a não ser em comunidade. Ora, viver em comunidade não representa apenas o viver com outros; é, sobretudo, viver plenamente para os outros, viver através dos outros, ser capaz de sentir a presença dos outros, as suas necessidades e aspirações.

Trata-se da assunção dos valores do humanismo, da solidariedade e da generosidade. Porque falar de doação de órgãos, em vida ou após a morte, é falar de um dos maiores actos de generosidade humana. É a possibilidade de parte de nós viver depois de nós e, sobretudo, fazer viver outros depois de nós. É a superior dignidade do gesto humano que aqui se afirma, se valoriza e se desenvolve.

Mas os valores da solidariedade e da generosidade humana não fazem esquecer nem podem fazer postergar o respeito pela individualidade própria de cada um.

Se a doação é um bem solidário a potenciar e a desenvolver, o respeito pela vontade de cada um é um imperativo da sociedade que importa defender e cultivar.

Potenciar a solidariedade na doação e desenvolver o espírito da generosidade através do transplante é um imperativo mas não é uma imposição!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É este acto um acto nobre, objectivo ético e social, mas não pode ser uma exigência política, médica ou legal. A solidariedade e a generosidade não se decretam; bem pelo contrário, cultivam-se, estimulam-se e desenvolvem-se.

O respeito por cada indivíduo enquanto pessoa implica, por isso mesmo, que se respeite igualmente a decisão daqueles que, por motivo educacional, filosófico, religioso ou por simples medo do desconhecido, não quiseram ou não querem fazer a doação dos seus corpos ou de parte deles.

A doação é um acto de opção pessoal, consciente e livremente assumido e nunca, em caso algum, pode ser um acto de decisão imposto, que contrarie ou exista à revelia da vontade individual de cada um.

A questão não se dirime, a nosso ver, na base de saber se o mais importante é «a saúde dos vivos ou o direito dos mortos».

A dignidade da pessoa implica, reclama, exige e requer que tão importante seja a defesa, o prolongamento e a qualidade de vida do potencial receptor como o respeito devido à vontade de todo e qualquer potencial doador.

A proposta de lei do Governo, agora em debate, e sobretudo a futura lei a aprovar por esta Câmara, deve, a nosso ver, conciliar estes dois objectivos — respeitar a liberdade individual do cidadão, afirmando e desenvolvendo, ao mesmo tempo, a solidariedade inerente ao homem e à vida em sociedade.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: A qualidade de vida e o prolongamento da vida de cada um é, cada vez mais, um dever de todos, uma exigência da sociedade e uma preocupação da ciéncia.

A transplantação ocupa cada vez mais um papel ímpar na obtenção de uma maior qualidade de vida, na defesa da saúde e no prolongamento da esperança de vida.

Até ao ano 2000 prevê-se que mais de 60% da cirurgia realizada seja uma cirurgia de reparação, utilizando tecidos e órgãos humanos.

A ciéncia tem registado, neste domínio, avanços surpreendentes e significativos. Importa acompanhar esta evolução e seguir os ensinamentos do desenvolvimento científico e tecnológico, quer no campo dos princípios, das técnicas assumidas com reconhecida credibilidade quer no campo dos valores que presidem a uma verdadeira política de transplantes.

Portugal não pode nem deve ser exceção a esta regra universal. Para muitos milhares de portugueses a possibilidade de um transplante é uma questão de vida e de sobrevivência.

Os números, de resto, não nos deixam margem para dúvidas: mais de 1000 portugueses aguardam transplantação de rins, pelo que, ao ritmo actual, ficarão em lista de espera durante cerca de três anos; muitas pessoas aguardam a oportunidade de receber um coração novo e as estatísticas, quase sempre implacáveis, indicam que 20% destes doentes correm o sério risco de não sobreviverem por não haver dívidas suficientes para transplante; muitas pessoas aguardam a transplantação de um novo fígado, sem a qual a sobrevivência não será possível. Essa operação ainda não se faz em Portugal, embora existam perspectivas animadoras de que tal acto médico-cirúrgico se possa vir a desenvolver rapidamente, talvez nas próximas semanas ou meses. Daí que, com prejuízos económico-financeiros significativos, a única alternativa é o recurso à cirurgia no estrangeiro.

Face a este panorama os princípios da solidariedade humana e da generosidade não podem nem devem deixar de ser estimulados, potenciados e desenvolvidos.

Seria grave e dramático mesmo que, ante os avanços da ciéncia e os progressos da técnica, não se fizesse um esforço acrescido para despertar as energias solidárias dos Portugueses, desenvolvendo e potenciando o seu espírito altruísta, humanista e de generosidade.

E tudo isto quando os consensos e os avanços desencadeados na comunidade internacional são por demais eloquentes e significativos.

Em toda a Europa os últimos anos foram férteis na discussão em redor destes temas. A unanimidade que se tem vindo a verificar, no que se refere ao enquadramento legal destes problemas, resulta de problemas que são comuns, de civilizações com idênticos antecedentes históricos e culturais, de desafios novos que se colocam com semelhante premência e acuidade.

Portugal não pode nem deve deixar de acompanhar esta matriz, seguir esta orientação, aperfeiçoar o seu sistema, desenvolver a sua própria política de transplantes.

Importa seguir os ensinamentos decorrentes dos consensos internacionais, mormente os que decorrem das avanças e recomendações do Conselho da Europa.

Mas sejamos claros, francos e directos: seguir as orientações e os ensinamentos não significa importar, de modo puro e simples, exemplos alheios ou práticas de outros.

Temos uma matriz cultural a respeitar, tradições intrínsecas e perenes a observar, experiências próprias que importa analisar, comportamentos individuais e sociais, que é mister não desvalorizar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Seguir os comportamentos e ensinamentos alheios não significa hipotecar ou condicionar a nossa própria capacidade de análise, de apreciação e decisão.

É este o sentido, a filosofia e objectivo do texto que o Governo hoje submete a esta Câmara.

Daf os princípios fundamentais que informam a nossa proposta de lei: desenvolver uma das mais ousadas políticas de transplantes, através do estímulo das energias solidárias e do espírito altruista dos Portugueses; consagrar o consentimento como exercício-regra e comportamento-padrão da solidariedade humana, sem deixar de acautelar e respeitar as vontades que em sentido contrário se exprimam ou manifestem; institucionalizar, por isso mesmo, o registo nacional daqueles que, por iniciativa clara, livre e assumidamente expressa, querem ver respeitado o seu indeclinável direito à não doação; contemplar o direito de dadores e receptores a uma informação isenta, simples, inteligível e leal como condição e pressuposto de um consentimento pessoal, livre, esclarecido e inequívoco; garantir o princípio da gratuitidade da dádiva e a correspondente criminalização das condutas que atentam contra tal princípio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não temos o monopólio da verdade; não detemos o exclusivo das boas soluções; muito menos pretendemos ter apenas certezas onde as dúvidas são legítimas, pertinentes e até incentivadoras de saudável discussão.

Vozes do PSD e do PS: — Muito bem!

O Orador: — Temos a convicção de que é importante dar passos mais ousados, mais eficazes e mais determinados nesta matéria.

Temos a consciência de que a comunidade científica, nacional e internacional, deu nos últimos anos passos significativos que nos ajudam, mobilizam e nos devem estimular a avançar.

Temos a certeza de que a solidariedade do homem e, em especial, a generosidade do homem português vão ao encontro das soluções preconizadas.

Temos como válido e indiscutível que este contributo sereno, sério e desapaixonado é a síntese de uma reflexão em torno de um problema concreto que exige respostas concretas.

Temos como seguro que o País precisa, com mais vigor e alento, de uma solução consensual para um problema consensual.

Temos a convicção de que a Assembleia da República é o fórum próprio para a conjugação de vontades que permitem que este texto encontre um traço de união transversal entre a maioria das bancadas, que representam também a maioria dos portugueses.

Sem elivagens, sem fricções e sem precipitações, temos pressa porque os Portugueses têm pressa. Pressa de defender a vida, pressa de preservar a qualidade de vida, pressa de exercitar e estimular a solidariedade nacional.

Aplausos do PSD, de alguns Deputados do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Inscrereram-se para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados Narana Coissoró, Raul Castro, José Leitão, Correia de Campos e Ferraz de Abreu.

Sendo assim, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, disse V. Ex.^a, talvez levado pela dinâmica que coloca em todas as iniciativas do Governo, que esta proposta de lei era uma proposta ousada, com o que eu não concordo. E porquê? Porque em relação a esta matéria, em que, antes de mais, é necessário adoptar uma determinada posição filosófica sobre a própria vida e sobre a maneira como vamos dispor dos órgãos de um corpo humano, ninguém pode nem deve ser ousado!

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Temos de fazer as coisas com a dignidade e a humildade que a matéria exige e com profundo sentido de que tudo quanto fazemos é, por um lado, o mínimo sob o ponto de vista científico e, por outro, o máximo sob o ponto de vista da perservação do corpo e do respeito pela pessoa humana.

O relatório elaborado pelo Sr. Deputado Rui Machete coloca todos estes problemas com brilhantismo e seriedade (o que, aliás, lhe é próprio) e divide-os em quatro grandes questões: a questão processual dos nacionais e estrangeiros, que, para já, não tem grande interesse; a dos dadores vivos e a da disposição dos cadáveres; a do consentimento dos menores; a do consentimento das pessoas hábeis e o próprio conceito de morte para esses efeitos e, finalmente, a da extração para fins terapêuticos e científicos.

Na nossa intervenção de fundo vamos defender que ainda não estão criadas as condições para que o Estado possa disciplinar a matéria da dádiva dos órgãos, quer por parte dos dadores quer por parte dos receptores, para fins de investigação científica.

A proposta de lei do Governo não introduz um instituto próprio ou uma regulamentação própria para esta matéria. Salvo naquilo que respeita às duas alíneas sobre a seriedade da investigação, ficamos, até à última hora, sem saber se esta matéria vai ter alguma utilidade para a ciência e o doente.

Pensamos, pois, que tudo o que está dito na proposta é muito pouco. Nesse sentido, vamos propor que seja retirado da proposta o artigo 10.º, que se refere à investigação científica. Aliás, quanto a esta matéria o próprio relatório é um pouco hesitante, reticente.

Sobre a disposição que respeita ao consentimento dos cadáveres, também temos as nossas dúvidas. Todos nós sabemos que, hoje, esse consentimento é um consentimento presumido, o que, de facto, está conforme a própria sociologia e a religião.

Portanto, permite-se, efectivamente, dispor dos cadáveres, sem que exista um condicionalismo para a sua restrição e, porventura, para a sua comercialização. Esta é, pois, uma matéria que temos de analisar!

O mesmo se diga quanto à disposição que respeita aos transplantes de deficientes. A regulamentação que aí se faz parece-me deficiente!

Neste sentido, gostaria de perguntar a V. Ex.^a se, em sede de comissão, o Governo está disposto a retirar da proposta de lei a matéria relativa à investigação científica. Mais tarde poderíamos, então, repensar essa matéria.

(*O Orador reviu.*)

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Secretário de Estado, há outros oradores inscritos para formular pedidos de esclarecimento. Deseja responder já ou no fim?

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro. Lembro-lhe, Sr. Deputado, de que dispõe de dois minutos para formular o seu pedido de esclarecimento, já que Sr. Deputado Mário Tomé também pediu a palavra para intervir.

O Sr. Raul Castro (Indep.): — Agradeço-lhe a informação, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, estamos hoje aqui em presença de dois diplomas que visam ambos colmatar o vazio legal existente por virtude do Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Julho. E, nas suas grandes linhas, quer a proposta de lei do Governo quer o projecto de lei do PS não nos merecem divergência. Contudo, há dois aspectos pontuais que nos parecem importantes e que queríamos submeter à sua apreciação.

Na proposta de lei do Governo estabelece-se um registo nacional de não dadores, ou seja, presume-se que quem não se inscreveu como não dador, autorizou a doação, isto é, presume-se o seu consentimento. Por outro lado, no artigo 14.º, n.º 2, presume-se o consentimento nos menores com mais de 14 anos.

Ora, pensamos que, em paralelo com estas duas soluções, as que o projecto de lei n.º 40/VI, do PS, apresenta são mais equilibradas. É que o PS defende a criação de um cartão de solidariedade, onde conste a oposição à colheita de órgãos e uma correlativa campanha de esclarecimento e sensibilização, esclarecendo, quanto aos menores com mais de 14 anos, que só é válido o consentimento se eles possuírem o discernimento necessário do acto.

Estes aspectos não foram contemplados na proposta de lei do Governo, que, de certo modo, continua a funcionar com base na presunção do consentimento, o que nos parece ser um regime limitativo da expressão da vontade.

São estas as duas questões que coloco a V. Ex.^a

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, agradou-nos o espírito de abertura que manifestou relativamente a esta discussão.

Entendemos que estão em causa, quer no projecto de lei que apresentámos quer na proposta de lei do Governo, matérias de grande relevância social, relativamente às quais é importante encontrar o maior denominador comum a to-

das as bancadas. E, nomeadamente, ao nível da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, alguma reflexão já foi feita nesse sentido.

É evidente que há soluções manifestamente diversas. O Sr. Deputado Raul Castro acabou de referir algumas que constam do nosso projecto. Do mesmo modo, comungamos da afirmação feita pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, no sentido de que a matéria respeitante à dádiva para fins científicos ganharia em ser tratada num outro diploma de uma forma mais completa e não da forma insuficiente como foi abordada neste diploma.

Havendo estas diferenças, mas existindo, no entanto, disponibilidade da nossa parte para contribuir para um consenso alargado nesta matéria, gostaria, na sequência das questões já anteriormente colocadas, de saber até que ponto o Governo não as consideraria essenciais ou se consideraria como possível caminhar no sentido de deixar, nomeadamente, a colheita para fins científicos para outro diploma. Gostaria igualmente de saber se o Governo teria em conta a hipótese de aproximar as soluções no que diz respeito ao conhecimento da manifestação da vontade dos falecidos, portanto, quanto às formas dessa comprovação.

É que, pensamos, todos ganharíamos se esta matéria fosse tratada com o máximo de consenso e de equilíbrio, porque nela não há lugar para disputas políticas mas sim para a descoberta das melhores soluções para todos os cidadãos.

Vozes do PSD e do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Correia de Campos.

O Sr. António Correia de Campos (PS): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, comungo inteiramente dos pontos de vista já expressos e dos cumprimentos ao Governo, por ter, nesta legislatura, solvido o défice de iniciativa parlamentar que teve na legislatura anterior, em que, como se sabe, houve apenas uma iniciativa do PS, que foi agora retomada.

Cumprimento-o também pela humildade, relativamente incomum na bancada de V. Ex.^a, que pôs na parte final do seu discurso acerca deste problema. Penso que estes são dois pontos de partida importantes para os consensos necessários.

No entanto, gostaria de colocar-lhe três questões, Sr. Secretário de Estado. V. Ex.^a não ignora que o número de transplantes praticados em Portugal é, neste momento, em todas as áreas onde se faz, dos mais baixos da Europa comunitária, e não só da Europa comunitária, o mais baixo dos países da OCDE.

Qual a explicação que V. Ex.^a e o Governo dão para este fenómeno? A lei actual? Mas como, se ela é até mais permissiva do que qualquer dos projectos e propostas agora apresentados?

A segunda questão é a seguinte: V. Ex.^a afirmou, na sua intervenção, que uma das causas de haver poucos transplantes era a de não haver dádivas suficientes. Como concilia essa sua afirmação com declarações proferidas, ontem à noite, em entrevista radiofónica, pelo responsável nacional do programa Lusotransplante, no sentido de dizer que não havia falta de órgãos, mas, sim, muitas vezes, falta de condições para manter em sobrevida os corpos de onde esses órgãos podiam ser retirados.

A terceira e última questão é a seguinte: V. Ex.^a referiu — e certamente é uma afirmação de bom senso — que o Governo nesta matéria não está disponível para adoptar

soluções estrangeiras e, portanto, estaria a pensar em adaptá-las. Em que é que, nesta proposta, o Governo adapta e não adopta?

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ferraz de Abreu.

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, desejo intervir apenas para demonstrar o meu regozijo por finalmente ser preenchida uma lacuna nesta matéria extremamente importante para a saúde dos Portugueses. Mas não quero deixar de manifestar o meu apoio a todas as considerações que fez acerca deste tema, sobretudo, por pôr em evidência a necessidade de que todos os seres humanos devem manter a sua solidariedade para além da morte, doando os seus órgãos.

Quero dizer-lhe que estou totalmente de acordo com a doação por presunção, porque se nós a exclussemos da lei os transplantes em Portugal acabavam, por razões que não é necessário estar aqui a descrever.

Por outro lado, penso que esta lei era indispensável, até para pôr termo a alguns receios, dúvidas e suspeções que se colocaram face ao decreto-lei em vigor, de 1976. E refiro-me, sobretudo, à imprecisão com que se definem os critérios de morte nesse diploma.

Por outro lado, julgo que era indispensável que, nesta Câmara, fosse dito algo, no sentido de manter a confiança dos Portugueses nesta matéria, porque, hoje, estando o diagnóstico de morte ligado aos sinais de morte do tronco cerebral, estes são suficientemente definitivos para o médico, ou a equipa médica, poder pronunciar-se e fazer o diagnóstico de morte. Todos nos lembramos de uma campanha jornalística, feita há poucos anos, sobre esta matéria e é indispensável que apaguemos da memória dos Portugueses as suspeitas que, nessa altura, foram levantadas.

Daí o meu apelo a que insistissemos aqui que, nesta matéria, tudo se passa com a maior das certezas científicas e que ninguém pode levantar suspeitas sobre a colheita de um órgão feita em qualquer hospital.

Regozijo-me com a lei que vai sair. Estou convencido de que vai haver um consenso fácil no seio da comissão, no sentido da elaboração de um texto único, porque a matéria é demasiado importante para que ofereçamos aos Portugueses o espetáculo da divisão acerca dela.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (Indep.): — Começo por fazer dois apelos. O primeiro ao Sr. Secretário de Estado, no sentido de me desculpar, desde já, pela velocidade do meu débito, devido à falta de tempo, e o segundo ao Sr. Presidente, no sentido de que seja benevolente relativamente ao tempo de que disponho.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, considero útil a fusão do projecto de lei do PS e da proposta de lei do Governo, em sede de comissão, e peço a sua opinião acerca da seguinte reformulação geral que considero útil: a elaboração de um plano nacional de transplantes, prevendo serviços de reanimação eficazes nos hospitais distritais; a criação de um eficaz sistema de

transportes com meios de reanimação adequados; a fixação de prazos para a regulamentação, a serem alinhados com a saída da lei, para não se cair na situação da Lei n.º 9/89, de reabilitação dos deficientes, que ainda não foi regulamentada; a melhoria dos mecanismos de recolha de órgãos, criando, a nível dos hospitais distritais, condições para essa recolha e garantindo às equipas as mesmas condições, em pé de igualdade; a realização de campanhas periódicas de sensibilização e de esclarecimento, e não apenas de uma única campanha, e a realização de campanhas de informação por técnicos a todos os doadores e receptores.

Considero também que a doação em vida deve ser rodeada de mecanismos de controlo muito rigorosos e eficazes.

De qualquer modo, Sr. Secretário de Estado, quer queiram quer não, os órgãos humanos podem ser — e estão a ser em muitos países — transformados em mercadorias, cuja transacção ocupa cada vez maior volume e assume já carácter internacional.

Numa sociedade em que o Governo promove a saúde como negócio e estimula o liberalismo é preciso criar mecanismos que legitimem, controlem e fiscalizem rigorosamente a tão nobre, necessária, generosa, mas potencialmente lucrativa, actividade dos transplantes. Isto exige uma garantia, que não sei — o Sr. Secretário de Estado o dirá — se o Governo/PSD estará em condições de assegurar, de que esta actividade nunca possa pertencer à actividade privada.

Finalmente, considero que a definição de morte celebral deverá constar de uma lei da Assembleia da República e não ser remetida para um futuro decreto-lei, como está na proposta do Governo, porque bate com o direito à vida. De facto, estamos no domínio dos direitos, liberdades e garantias.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero agradecer a todos as perguntas que me formularam, pois certamente servirão para enriquecer este debate.

Quero também agradecer ao Sr. Deputado Narana Coissoró o facto de ter considerado publicamente que este governo tem sistematicamente, quer nos seus actos quer na actividade que desenvolve, alguma ousadia. De facto, essa é uma das características deste Governo, porque só com ousadia é que se faz obra.

No entanto, o Sr. Deputado contesta a minha afirmação de que este diploma é ousado, mas ela corresponde realmente àquilo que se encontra vertido no seu texto.

Julgo que, neste tipo de matérias, ousadia e prudência são sinónimos. Portanto, qualificar a nossa atitude como ousada, ou não, decorre muito mais de o Governo ter tido o sentido da oportunidade para escolher o momento em que a sociedade portuguesa estava suficientemente madura para discutir e perceber este tipo de problemática, verificá-la sob a forma de lei e trazê-la a este fórum para ser discutida. A atitude de ousadia do Governo, que existe, decorre, pois, de ter trazido este diploma, neste momento, para debate na Assembleia da República.

As questões que o Sr. Deputado coloca traduzem-se numa fundamental: a de saber qual é o estado de espírito do Governo quanto à possibilidade de aceitar acrescentos, modificar conceitos ou alterar algumas das normas que estão contidas nos diplomas.

Falou também na investigação científica. Posso dizer-lhe que é uma das questões que, de uma forma mais clara, algumas das instâncias, técnica, cultural e socialmente determinantes que foram ouvidas pelo Governo, defendem com mais veemência. Aliás, o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida defendeu de uma forma muito clara que esta norma estivesse contida na lei.

Contudo, isso não invalida que o Governo não esteja aberto para discutir essa questão, a fim de poder arranjar uma solução alternativa em sede de comissão aquando da sua discussão na especialidade.

Para nós, está tudo em aberto, até porque consideramos que dos diferentes Deputados e grupos parlamentares não virão nunca propostas que sejam radicais, que visem desvirtuar completamente o espírito dos objectivos deste diploma, isto é, que o descaracterizem.

À partida o Governo está aberto para dialogar e discutir todo o tipo de alterações a qualquer dos artigos ou conceitos vertidos neste diploma.

O Sr. Deputado Raul Castro afirmou, em relação a duas questões concretas, que estava mais de acordo com as propostas formuladas pelo Partido Socialista do que com as do Governo, nomeadamente a questão do registo nacional *versus* cartão de sanidade e a questão que tem a ver com a presunção do consentimento depois dos 14 anos.

Julgo que são duas matérias em relação às quais vale a pena fazer uma discussão aprofundada em sede de comissão.

Relativamente ao registo nacional nada impede que se possa encontrar uma solução que seja até intermediária entre aquilo que o Governo e o PS propõem, ou até que, por uma questão de salvaguarda de determinado tipo de princípios e olhando à realidade sócio-cultural em que estamos inseridos, as duas soluções possam ser transitoriamente preconizadas. É, pois, uma questão totalmente em aberto que merece ser debatida em sede de especialidade.

Sr. Deputado José Leitão, julgo que ao responder ao Sr. Deputado Narana Coissoró respondi também às suas questões.

O Sr. Deputado António Correia de Campos felicitou-nos por o Governo aparecer com uma postura humilde.

Sr. Deputado, o Governo tem sempre uma postura humilde e de convicção, só que existem matérias que, pela sua natural consensualidade, fazem que o espírito de humildade do Governo apareça de uma forma mais evidente, mais exacerbada. Mas o Governo é sempre humilde, é um Governo dialogante, tranquilo!

O Sr. Deputado apresenta três questões concretas. Disse que Portugal estava na cauda da Europa em matéria de transplantes, e na cauda até dos países mais industrializados.

Sr. Deputado, isso não é nenhuma novidade. Há dois anos atrás Portugal estava na cauda da Europa em todas as matérias, em tudo o que tem a ver com o desenvolvimento sócio-económico. Hoje já não está. Graças ao trabalho dos governos do Professor Cavaco Silva já vamos entrando por esse pelotão da Europa desenvolvida. Mesmo em matéria de saúde, o Sr. Deputado, que é um especialista reconhecido e que muito admiro, sabe perfeitamente que a evolução dos índices que caracterizam as boas *performances* de uma política de saúde são diversos e aqueles que evoluem favoravelmente, em primeiro lugar, não são os que estão ligados a tecnologias de ponta mais desenvolvidas, que, neste caso, têm a ver com os transplantes.

O Sr. Deputado sabe que, nos últimos anos, Portugal foi o país da Europa que melhor evolução teve no que diz respeito, por exemplo, ao índice da mortalidade infantil, esse, sim, determinante na questão da política de saúde.

O Sr. António Correia de Campos (PS): — Posso interrompê-lo, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Correia de Campos (PS): — Sr. Secretário de Estado, é mais uma prova de humildade. O seu riso foi, digamos, o melhor argumento em relação ao problema da humildade.

O Orador: — Sorriso, Sr. Deputado.

O Sr. António Correia de Campos (PS): — Só quero dizer-lhe, em meio minuto, que, infelizmente, não é verdade que Portugal tenha progredido em taxas de transplante. Por exemplo, quanto ao transplante mais praticado, o renal — e posso facultar-lhe este volume da OCDE, publicado em 1990 —, há uma regressão de 9% para 8% de doentes com insuficiência renal crónica que têm um transplante funcional.

O Dr. Cavaco Silva é uma pessoa muito capaz mas não pode chegar a toda a parte.

O Orador: — Sr. Deputado, com a mesma humildade com que caracterizou a postura do Governo, desde o início deste debate, quero dizer-lhe que não desminto esses números, mas o Sr. Deputado tem de considerar que aquilo que afirmei é verdade.

Na evolução das *performances* favoráveis de uma política de saúde, primeiro temos de olhar para a evolução da mortalidade infantil e perinatal, inclusivamente para a própria taxa de natalidade, para a expectativa de longevidade e só depois é que vamos para esse tipo de índices.

Relativamente aos transplantes renais, o Sr. Deputado sabe, melhor do que ninguém aqui dentro — há talvez aqui mais um ou dois especialidades na matéria —, quais as resistências, quais os interesses, instalados ao longo de muitos anos, que não são fáceis de desmantelar, que têm de se enfrentar para se obter resultados numa política de transplantes, particularmente numa política de transplantes renais.

A segunda questão que o Sr. Deputado levantou tem a ver com o facto de considerar que as «dádivas seriam suficientes mas não haveria condições para cabalmente as aproveitar», segundo uma afirmação que julgo terá sido do Sr. Professor Machado Caetano, ontem à noite.

Sr. Deputado, também com a mesma humildade, devemos reconhecer que essa não é uma verdade absoluta para todos os tipos de órgãos e para todas as regiões do País. É perfeitamente admissível que existam determinadas regiões de Portugal e determinados períodos de tempo em que as dádivas de certos órgãos seriam suficientes, mas não existiam condições de base para as aproveitar.

No entanto, também é obrigatório reconhecer que existem outras circunstâncias, outros locais, outros momentos e outras regiões do País — e estou a lembrar-me, particularmente, das zonas urbanas mais desenvolvidas do ponto de vista sócio-económico e com nível cultural mais alto — onde as dádivas podem ser muito potenciadas com uma legislação deste tipo.

No que diz respeito às soluções eminentemente nacionais, que caracterizam este diploma e que o tornam original, penso que, hoje em dia, neste tipo de matérias, já não se inventa nada. A originalidade estará num diploma que encontre, no seu todo, um conjunto relativamente híbrido que tente ir buscar soluções diferenciadas a cada um dos países europeus — e digo países europeus, porque foram os textos, em

termos de direito comparado, com que o Governo mais se confrontou —, para cada um dos problemas fundamentais que se levantam e assim encontrar a solução mais adequada à nossa realidade.

O Sr. Deputado sabe que é difícil fazer coincidir esta lei, na globalidade das opções que ela faz, com qualquer das que existe nos diferentes países da Europa e, no entanto, procura-se colher aquilo que, país a país, parece mais de acordo com a nossa maneira de ser, com a nossa maneira de estar. Penso que o cunho português e nacional que se pode reivindicar para este diploma decorre disso.

Sr. Deputado Ferraz de Abreu, regozijo-me com as suas palavras, porque delas — e de outras que foram ouvidas pelos diferentes Deputados que interviveram — decorre a ideia de que a Assembleia da República pode dar um contributo fundamental para o que se vai seguir à aprovação de uma lei nesta Casa.

Penso que o mais fácil será encontrar consensos alargados para que uma lei aqui seja aprovada por uma larga maioria, senão por unanimidade até. O mais difícil será depois criar condições para que, na prática, ela possa corresponder a uma melhoria significativa das condições de saúde dos Portugueses.

Parte dessa tarefa passará, obviamente, pelo Governo, através da política de saúde que for capaz de desenvolver nos próximos anos, mas há aqui também uma vertente que tem a ver com a informação e com a persuasão da opinião pública, para a qual os órgãos de soberania em geral e a Assembleia da República em particular, com a autoridade e a pluralidade que a caracterizam, podem dar uma achega fundamental.

Portanto, penso que as suas palavras traduzem, por aquilo que o senhor representa nesta Câmara, pelo referencial moral e ético que todos respeitamos, a ideia de que teremos a Assembleia da República a suportar e a propagandear aquilo que de positivo este diploma pode trazer para a saúde dos Portugueses.

Aplausos do PSD.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — Posso interpelar a Mesa, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, por lapso não respondi ao Sr. Deputado Mário Tomé e gostava de fazê-lo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — O Sr. Deputado teceu um conjunto de considerações que põem em causa o modelo de sociedade em que vivemos.

O Sr. Mário Tomé (Indep.): — Não pus nada em causa!

O Orador: — Conhecemos o que o Sr. Deputado pensa sobre essa matéria e, com toda a frontalidade, digo-lhe que

respeitamos essa visão do mundo, da sociedade e de Portugal. Que é diferente da nossa, obviamente!

Vou referir duas questões concretas que colocou, começando pela da abertura ou não abertura à actividade privada do exercício deste tipo de actividade médico-cirúrgica

Penso tratar-se de uma matéria que merece ser debatida, penso que será difícil, por decreto, estar a proibir o acesso a este tipo de actividade pelos médicos privados e penso que o fundamental — e os Srs. Secretários de Estado que falarão de seguida, particularmente o Sr. Secretário de Estado da Saúde, poderá dar algumas achegas nessa matéria — é balizar as normas de ordem jurídica, mas, particularmente, as de ordem técnica, médica que têm de abranger este tipo de actos.

Não estou aqui em condições de emitir uma opinião pessoal, mas também não me repugna fazê-lo com alguma frontalidade, na medida em que, penso eu, ela não choca com as opções de fundo do Governo em relação a esta matéria. Julgo que, por aquilo que se vê pelo mundo fora, é difícil, na prática, independentemente do enquadramento legal, encontrar condições para que a actividade médica privada possa dar resposta cabal a este tipo de problemática.

O Sr. Presidente: — Agora, sim, para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão

O Sr. José Leitão (PS): — Sr Presidente, Sr.^os Deputados: A necessidade de proceder à reformulação da legislação relativa à extração de órgãos e tecidos para transplantes é inquestionável.

O Dr. Mário Raposo, quando exercia as suas funções de Provedor de Justiça, dirigiu uma recomendação legislativa à Assembleia da República na qual afirmava, nomeadamente, que, quer no ponto de vista da técnica legislativa, quer no da compreensabilidade das soluções que apresenta, carece o Decreto-Lei n.º 553/76 de ser revisto e completado. E acrescentava: «Pelo que se deixou sumariamente exposto, não contém o regime de colheita de órgãos e tecidos em pessoas vivas, para transplantações ou enxertos...».

O projecto de lei n.º 40/VI, do Partido Socialista, que retoma o anterior projecto de lei n.º 643/V, foi a primeira iniciativa legislativa que procurou dar resposta a toda uma série de situações que a lei não podia continuar a ignorar.

É preciso dizer com clareza, antes de abordarmos as soluções por nós preconizadas, que nos regozijamos com o facto de os médicos portugueses estarem na vanguarda do tratamento médico em matéria de transplantes e que são credores da nossa admiração e respeito.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Queríamos, igualmente, sublinhar a nossa satisfação pelo facto de, numa sondagem recentemente publicada, uma larga maioria da opinião pública ter-se manifestado, de forma positiva, face à perspectiva de os seus órgãos poderem vir a ser utilizados para transplantes após a sua morte.

Existem todas as condições para, com serenidade e sentido de responsabilidade, se proceder, portanto, à reformulação da legislação em vigor.

O projecto de lei n.º 40/VI pretende fazê-lo, definindo com clareza a dádiva de órgãos e tecidos, quer no que se refere às pessoas vivas, incluindo os menores, quer no que se refere aos cadáveres.

Partimos do princípio de que numa sociedade democrática a colheita de órgãos e tecidos para transplantes tem de assentar num apelo directo à solidariedade dos cidadãos e não pode assentar no desconhecimento da lei por parte da generalidade dos cidadãos e no facto de estes ignorarem que podem decidir sobre a possibilidade de os seus órgãos e tecidos serem utilizados após a sua morte.

No que se refere, aliás, à colheita de órgãos e tecidos em cadáveres mantivemos a presunção do consentimento do falecido — que já constava do anterior Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Julho — quando do seu cartão de sanidade não constar a oposição à colheita de órgãos ou de tecidos.

Mantivemos as disposições do actual regime legal, que se nos afiguram positivas. É o caso da exigência de que a morte seja certificada por dois médicos não pertencentes à equipa que a ela procede, devendo, pelo menos um deles, ter mais de cinco anos de exercício profissional, bem como a exigência de que o cirurgião e a respectiva equipa médica que procederam à colheita de tecidos ou órgãos devam, igualmente, certificar a ocorrência.

Mantivemos também a proibição de comunicação à família ou herdeiros do falecido da aplicação concreta dada aos tecidos ou órgãos colhidos, bem como a proibição de comunicação ao beneficiário da origem dos órgãos que foram utilizados para transplantação ou outros fins terapêuticos.

A nossa preocupação central nesta matéria foi criar condições para tornar efectivo o direito de qualquer cidadão de não consentir a extração de órgãos ou tecidos *post mortem*.

Existem, como se sabe, diversas soluções possíveis para conhecer a vontade do falecido: a criação de um registo central de dados respeitantes a colheitas, enxertos e transplantações; a inserção no bilhete de identidade da opção feita pelo potencial dador, em vida; a criação de um cartão de sanidade, do qual conste, designadamente, a menção do grupo sanguíneo e se o seu titular autoriza ou não a colheita de órgãos ou tecidos do seu cadáver após a sua morte.

Optámos pela terceira solução, aliás em consonância com a posição defendida pelo Provedor de Justiça, Dr. Mário Raposo, na sua recomendação legislativa.

Tem-se dito, para criticar a solução, que em caso de acidente o cartão de sanidade será destruído ou extraviado, mas se isto acontecer é natural que o mesmo venha a suceder com os documentos de identificação e nesse caso também não se vê como possa ser consultado um eventual registo central de dados.

A possibilidade de vir a cumular a existência de um cartão de sanidade com a criação de um registo central de dados respeitantes à opção dos cidadãos nesta matéria afigura-se-me ser uma boa solução. Diremos apenas, como o fez o então Provedor, Dr. Mário Raposo, na sua recomendação legislativa: «Ponto é que ele exista — o que em Portugal não se tem como fácil, pelo menos em prazo avistável.»

Relativamente aos cadáveres de menores não presumimos o seu consentimento em coerência com a forma como propomos que se regulamente a dádiva de órgãos ou tecidos de pessoas vivas. Considerámos que, neste caso, os pais ou os representantes legais têm de ser, obrigatoriamente, informados da intenção de proceder à colheita e de manifestar, por escrito, a sua não oposição. Tivemos presente a maior sensibilidade social neste caso em que os familiares são particularmente marcados pela dor do falecimento de uma criança.

O Decreto de 31 de Março de 1978, que, em França, regulamentou a Lei de 22 de Dezembro de 1976, relativa aos transplantes de órgãos, afastou, igualmente, a presunção do consentimento no caso de uma extração em cadáveres de menores e incapazes, exigindo, neste caso, o consentimento escrito do representante legal.

Um outro ponto que se nos afigura importante é tornar possível à generalidade dos cidadãos conhecer quais são as regras de semiologia médico-legal a observar para que se considere verificada a morte. Quer o projecto de lei em apreço, quer a proposta de lei prevêem que o Governo venha a estabelecer, por decreto-lei, esse conjunto de regras a observar, ouvida a Ordem dos Médicos e o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

Poderá ser discutível se esta matéria deve constar de um decreto-lei ou de uma mera portaria. O que se nos afigura inquestionável é que deve constar de um texto normativo. Há que dizer, com clareza, não haver dúvidas sobre a adopção do critério da morte cerebral. A sua recepção num diploma legal tem, para além de assegurar o direito a uma informação completa por parte dos cidadãos, a vantagem de evitar dúvidas sobre o conceito de morte, como aquelas a que o parecer da Procuradoria-Geral da República, no processo n.º 74/85, procurou responder, com voto de vencido de dois distintos procuradores.

Refira-se que, actualmente, as regras de semiologia médico-legal a observar estão publicados na *Revista da Ordem dos Médicos*, n.º 4/86, mas esse facto é ignorado da generalidade dos cidadãos. Alastar dúvidas e preconceitos e reforçar a confiança no funcionamento do sistema de transplantes é condição para o sucesso de sensibilização para a necessidade de solidariedade social nesta matéria.

Outro dos pontos a carecer de tratamento legal é o relativo à extração ou colheita de órgãos ou tecidos em dadores vivos, por uma razão óbvia: essa colheita é necessária e não existe legislação que a contemple.

A colheita, por exemplo, de medula em menores — mesmo em bebés —, para a cura de casos de leucemia de irmãos, é uma prática em desenvolvimento em muitos países. A opinião pública portuguesa foi despertada para este assunto pelo relevo dado pela comunicação social ao caso de Marissa Ayala, o bebé que, nos Estados Unidos, permitiu salvar a sua irmã Anissa.

Exigindo-se, para a extração de órgãos ou tecidos em vida, o consentimento, que só será válido se traduzir uma vontade livre e esclarecida, não pode considerar-se que o mero consentimento dos pais é suficiente para considerar lícita a extração em menores.

Há, desde logo, que reconhecer, no caso dos menores com mais de 14 anos, ser a eles que cabe prestar o consentimento, desde que possuam o discernimento necessário para avaliar o sentido e alcance desse consentimento no momento em que o prestam. É um corolário lógico do facto de o artigo 38.º, n.º 3, do Código Penal, considerar eficaz o consentimento prestado por quem tenha mais de 14 anos.

No projecto de lei propõe-se que o menor só possa doar um órgão ou tecido a um irmão ou irmã quando tal se mostre imprescindível para assegurar a sua sobrevivência física. Presume-se o consentimento de todas as crianças, incluindo os recém-nascidos, até à idade de 14 anos, apenas quando se trate da extração de substâncias renováveis, que não afectam a integridade física ou a saúde do dador, e o consentimento for dado pelo representante legal e o menor não se opuser.

O consentimento tem de constar sempre de documento escrito e, no caso previsto no número anterior, tem de ser

acompanhado de documento médico que ateste que o acto, se realizado de acordo com a *leges artis*, não porá em causa a integridade e a saúde do menor.

Prevê-se também que o tribunal de menores terá de verificar, previamente ao acto, se estão preenchidos os requisitos previstos nesta lei, para que possa considerar-se presumido o consentimento de todas as crianças, incluindo os recém-nascidos até à idade de 14 anos.

A extração de órgãos ou tecidos de uma pessoa maior e no pleno uso das suas faculdades mentais, que para tal dê o seu consentimento livre e esclarecido, não levanta, naturalmente, problemas delicados e existem preceitos do Código Penal que lhe são aplicáveis.

É o caso do artigo 38.º, no que se refere aos requisitos formais de eficácia do consentimento, e do artigo 149.º, no que se refere aos limites materiais à eficácia do consentimento.

A exigência do consentimento, que traduz uma vontade inequívoca, livre e esclarecida do seu titular, é essencial no que se refere à extração de órgãos ou tecidos em pessoas vivas. Não previmos, por isso, a possibilidade de se realizarem colheitas de órgãos ou tecidos em pessoas incapazes.

Neste sentido se pronunciou, aliás, o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, no seu parecer sobre transplantes de órgãos e tecidos humanos, no qual se afirma que se considera inadequada a colheita em incapazes, na acepção de maiores não aptos a formar uma vontade esclarecida, os quais, naturalmente, se encontram num estado de dependência, fraqueza ou sujeição que os torna particularmente vulneráveis.

Por isso se aponta para a sua não admissibilidade. No mesmo sentido se pronunciou, por exemplo, o Conselho de Estado francês no seu relatório *Sciences de la Vie, de l'Éthique au Droit*, de 1988.

A dádiva de órgãos ou tecidos tem de ser um acto gratuito, no sentido de não lucrativo. É um princípio que é essencial nesta matéria, para evitar os riscos sociais graves decorrentes da comercialização e que está — este princípio — presente quer no projecto quer na proposta de lei em discussão.

Outro princípio fundamental é o de que a extração ou colheita de órgãos ou tecidos tem de ser sempre realizada por médico e nos estabelecimentos hospitalares expressamente autorizados para o efeito por portaria do Ministro da Saúde.

Um dos objectivos que deve conseguir-se com a reformulação da regulamentação legal da legislação relativa aos transplantes é dotar o País de uma lei clara, precisa e concisa, que permita a todos os cidadãos conhecê-la.

Só uma lei clara, precisa e concisa poderá ser objecto, com sucesso, de uma campanha de divulgação das suas disposições e de sensibilização para a importância da solidariedade social nesta matéria, como se defende no projecto de lei que apresentámos.

Por isso mesmo, o projecto de lei pretende regular apenas a dádiva de órgãos ou tecidos que tenha por finalidade a transplantação ou outra finalidade terapêutica.

Não se afigura aconselhável reunir, como o faz a proposta de lei, a matéria relativa aos transplantes com alguns aspectos da dádiva de tecidos ou órgãos para fins científicos.

Pensamos que haverá que legislar nesta matéria num diploma próprio e de forma mais completa.

Sr. Presidente, Sr.º e Srs. Deputados: Temos verificado o interesse com que a comunicação social está a acompanhar este debate, o que traduz, de forma viva, a enorme

sensibilidade social de que se reveste a matéria em discussão, o que não admira, quando estão em causa a vida, a morte e os direitos fundamentais dos cidadãos.

A comunicação social pode, aliás, ter um papel fundamental na informação objectiva dos cidadãos e no desenvolvimento da solidariedade social em matéria de transplantes, que, como todos sabem, visam o prolongamento da vida e a melhoria da qualidade de vida.

Gostaria também de sublinhar que, para nós, o que está em causa neste debate não é acentuar as diferenças entre o projecto de lei por nós apresentado e a proposta de lei do Governo, mas encontrar uma legislação mais aperfeiçoadas e completa.

A Assembleia da República está a esforçar-se, colectivamente, nesse sentido, ouvindo as mais diversas entidades relacionadas com os transplantes e procurando encontrar os máximos denominadores comuns.

O próprio relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, ao concluir que os dois textos «parecem oferecer na sua economia global soluções aceitáveis», traduz esse método de trabalho.

Dispomos, como já tive oportunidade de realçar, de médicos que estão na vanguarda em matéria de transplantes, temos uma opinião pública favorável aos transplantes, temos a obrigação de elaborar uma boa lei.

Sabemos, é certo, que nem tudo fica resolvido, que, para além da lei, são precisos investimentos na saúde para criar condições para aproveitar todos os órgãos e tecidos colhidos, mas uma lei clara, precisa e concisa é também um contributo indispensável. É este o nosso objectivo.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Inscrereram-se, para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Guilherme Silva e António Bacelar.

Tem a palavra, para o efeito, o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado José Leitão: Antes de mais, quero registrar e realçar o tom de aproximação e de consenso que a sua intervenção revela, nesta matéria, relativamente aos dois diplomas que estão hoje aqui em debate, na generalidade. Penso que esse tom, que se regista também noutras bancadas, permitirá à Assembleia fazer um texto que sirva os Portugueses de uma forma equilibrada e consensual.

O Sr. Deputado fez uma afirmação — aliás, ela tinha já sido aqui referida em pedidos de esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares —, que me parece necessitar de algum aclaramento, sobre a lacuna legal existente nesta matéria, embora V. Ex.º já a tenha restringido à questão das doações entre vivos.

No que diz respeito a qualquer dessas questões, penso não poder falar-se em lacuna legal. E é bom que fique claro não ser por lacuna legal que há mais ou menos transplantes em Portugal.

Electivamente, há um diploma que regula a recolha de órgãos *post mortem*, o Decreto-Lei n.º 553/76, da autoria do Sr. Deputado Rui Machete quando Ministro dos Assuntos Sociais — que, aliás, tem sido de uma utilidade extraordinária —, e há as leis civil e penal, nos seus princípios e normas gerais, que contemplam as malhas necessárias para que se façam os transplantes com base em órgãos de dadores vivos. Portanto, era bom que esta questão ficasse clara.

Um outro aspecto pareceu-me encerrar uma contradição da sua bancada: o seu companheiro António Correia de Campos referiu-se a Portugal, em matéria de transplantes, como um país dos mais atrasados da Europa e V. Ex.⁴ fez aqui, da tribuna, um elogio aos médicos portugueses nessa matéria.

Parece-me ser bom esclarecer esta situação: ontem, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, ouvimos dirigentes da Sociedade Portuguesa de Transplantação e ficou claro que tem havido um avanço substancial dos transplantes, designadamente este ano, facto que, eventualmente, as estatísticas do Sr. Deputado António Correia de Campos não regista ainda.

Mas é importante assinalar também a taxa de êxito que os transplantes em Portugal registam.

Por outro lado, as estatísticas estrangeiras e oficiais não nos colocam tão abaxo quanto o Sr. Deputado António Correia de Campos referiu. Em matéria de transplantes, a Itália aparece, nessas mesmas estatísticas, numa posição mais atrasada que Portugal.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Leitão, havendo mais oradores inscritos para pedir esclarecimentos, V. Ex.⁴ deseja responder já ou no fim?

O Sr. José Leitão (PS): — Respondo no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Bacelar

O Sr. António Bacelar (PSD): — Sr. Deputado José Leitão, ouvi, atentamente, a sua intervenção e comungo de muitas das suas dúvidas e das suas certezas

Obviamente que somos hoje chamados a reflectir e ponderar sobre diplomas de extrema importância para os Portugueses, que, por isso, merecem uma profunda e cuidada análise.

Intranam-se nestes diplomas três factores essenciais: a pessoa, a ética e o direito. Só conjugando estes três factores é possível rever e actualizar a legislação em vigor.

Este debate é um grande acontecimento político, mas é, fundamentalmente, um grande acontecimento humano. Os Portugueses merecem que todos nós nos empenhemos na melhoria destes diplomas porque são generosos e porque, perto do século XXI, temos de preparar-nos para o choque com o futuro. Merecem-no também as equipas de transplantação porque o País pode orgulhar-se da alta capacidade técnica por elas demonstrada. Em suma, os Portugueses merecem tudo isso porque a aprovação destes diplomas vai permitir que muitos de nós possamos viver mais e melhor.

Pela nossa parte, na discussão na especialidade, estamos abertos a tudo o que possa enriquecer estes diplomas. Portanto, a pergunta que faço é a de saber se V. Ex.⁴ e o seu partido também estão nessa disposição, pois se assim for, Sr. Deputado, seremos capazes de dignificar este Parlamento e, mais importante do que isso, estamos a ajudar os nossos concidadãos, que confiaram em nós.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS) — Sr. Presidente, começarei por responder ao Sr. Deputado Guilherme Silva, a quem, aliás,

agradeço as questões que colocou e as considerações que fez, dizendo, de uma forma precisa, o seguinte: não ignoramos os méritos do diploma que, neste momento, se pretende reformular ou substituir e tive, aliás, o cuidado de reter alguns aspectos — não são todos — em que mantivemos soluções nele já preconizadas.

O Sr. Deputado colocou uma outra questão a que também responderei com toda a franqueza. Julgo que há, efectivamente, uma lacuna, nomeadamente no que diz respeito à colheita de órgãos e tecidos em menores, e, portanto, a necessidade de uma regulamentação legal, porque são insuficientes as normas existentes sobre essa matéria.

Por outro lado, e porque há questões que até são comuns aos dois projectos, parece-me que é realmente útil que haja um texto normativo de onde constem os critérios semiológicos de verificação da morte — nem toda a gente tem acesso ao *Boletim da Ordem dos Médicos* —, pois conhecer esses critérios é um direito dos cidadãos. Penso que todos ganharemos com isso.

Effectivamente, não se trata aqui de diminuir a legislação actual mas, sim, de aperfeiçoá-la, porque, naturalmente, há problemas que hoje ganharam maior importância, até porque há tipos de transplantes que aumentaram a sua importância nos últimos anos e que, portanto, exigem considerações legislativas que não teriam tanta importância há alguns anos.

Trata-se, assim, de nos adequarmos às necessidades dos novos desafios científicos que nos são colocados, até para evitarmos situações equívocas e determinados comportamentos...

Dir-se-á: «Fazem-se na mesma!» Mas devemos evitar que certos comportamentos, feitos com a melhor das intenções, possam vir a ser considerados ofensas corporais. Portanto, para se evitar que se façam na mesma sem cobertura legal, porventura com a melhor das intenções e até da forma mais correcta, é preciso criar um mínimo de regras a que devem obedecer.

Relativamente às considerações feitas pelo Sr. Deputado António Bacelar, quero dizer que aprecio-as, porque, de facto, nós também apresentámos o nosso projecto de lei à ponderação desta Assembleia com toda a humildade. Já afirmámos neste debate — aliás, já era manifesto mesmo antes dele — que, nesta matéria, entendemos que há procurar o «máximo divisor comum» e — insisto nisto — criar uma lei que seja clara, precisa e concisa. É preciso que os princípios fundamentais sejam claros, que as pessoas tenham acesso à informação que devem ter e que, na sequência disso, as pessoas sejam convidadas à solidariedade social.

Num sistema democrático e num País generoso, como demonstram as sondagens sobre esta matéria, há que confiar nos cidadãos e dar-lhes os meios para exercerem conscientemente a sua generosidade.

Portanto, sendo este o nosso estado de espírito e também o de outras bancadas, temos obrigação de fazer uma boa lei.

Quanto à aparente contradição entre o que eu disse e o que disse o meu camarada Correia de Campos, a que se referiu o Sr. Deputado Guilherme Silva e a que eu me esqueci de responder, quero dizer que ela não existe, pois o que afirmei foi que, realmente, temos profissionais médicos extremamente competentes e não que não temos carências de meios, de ventiladores e de equipamentos. Estamos todos de acordo em que temos, de facto, profissionais competentes e era justo, neste debate, dizer-lo para evitar qualquer mal-entendido sobre essa matéria.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados. É com muita honra que intervengo neste debate sobre uma matéria tão importante e de tão grande delicadeza como esta da colheita de órgãos e tecidos, quer em cadáveres quer em seres vivos.

Trata-se, efectivamente, de uma zona particularmente delicada pelos sentimentos que sempre suscita, pela circunstância de exigir uma afirmação inequívoca de espírito de solidariedade social e de dádiva, pelo reconhecimento de que o sentimento religioso, naturalmente, é aqui concetado para se exprimir de uma maneira clara e pelo natural sentimento de piedade também perante os problemas da vida e da morte que estas questões necessariamente têm de enfrentar.

Gostaria de começar por sublinhar que não foi uma surpresa mas foi uma grata confirmação o ter lido em vários meios de comunicação social que investigações sociológicas existentes em Portugal confirmaram a generosidade do povo português. Efectivamente, esta é uma matéria em que a solidariedade social e o espírito de dádiva são fundamentais, em que se torna necessária a afirmação inequívoca do princípio do primado da vida sobre quaisquer outros sentimentos naturais, mas que têm de ser controlados. É extremamente gratificante verificar que, de uma maneira inequívoca, os resultados dos inquéritos comprovam precisamente este espírito de dádiva e de solidariedade social.

Já foi aqui afirmado que o progresso científico veio, naturalmente, evidenciar algum atraso habitual dos ordenamentos jurídicos entre aquilo que é regulamentação jurídica e aquilo que são os progressos realizados pela técnica e pelos conhecimentos humanos. E se, naturalmente, não deixo de ser sensível às referências simpáticas que foram feitas ao Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Julho, tenho de aceitar que alguns dos seus aspectos se encontram ultrapassados pela evolução e que houve matérias que ele não procurou regular porque não se punham, na altura, com a urgência ou a importância com que hoje se revelam à nossa atenção.

Parece-me, por isso, que foram úteis as iniciativas, quer do Governo quer do Partido Socialista, em colocar à apreciação da Assembleia da República a proposta e o projecto de lei.

Por outro lado, julgo que é importante que tenhamos uma consciência clara de que uma zona substancial das questões que não foram resolvidas, na altura, pelo Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Julho, que é a colheita de órgãos e tecidos em seres vivos, é uma matéria que exige uma regulamentação não no sentido de se implementar, de se entusiasmar significativos progressos nessa zona mas, pelo contrário, para rodear de uma extrema circunspeção.

Penso que devemos ter a noção nítida, embora subordinada aos mesmos princípios éticos mais gerais e mais fundamentais, de que uma coisa é colher órgãos e tecidos *post mortem* e outra coisa é actuar em relação a pessoas vivas, onde, naturalmente, os problemas dos juízos de proporcionalidade entre aquilo que são os danos que se causam ao dador e os benefícios que obtém o receptor, pela natureza das coisas, se põem em termos completamente diferentes.

Daí que se me afigure particularmente importante que, quer no plano das opções quer no plano sistemático, o legislador faça uma nítida diferenciação entre aquilo que é a colheita *post mortem* e aquilo que é a colheita em vida, para, em termos, naturalmente, respeitadores dos princípios,

favorecer a primeira e, pelo contrário, circunscrever a segunda a limites muito estreitos. Mas essa própria *minima divisa* obriga-nos, naturalmente, a que sejamos claros a propósito da distinção entre a vida e a morte.

E, algumas vezes, em alguns meios de comunicação social apareceram dúvidas sobre o critério fundamental semiológico que devia ser utilizado. Mas é consolador verificar que os progressos da ciência, de uma maneira inequívoca, têm evidenciado que, hoje, o critério da morte cerebral é sufragado pela esmagadora maioria, se não mesmo já pela totalidade, dos médicos em todo o mundo, e por isso esse problema não se põe hoje.

Mas existe uma questão que, aliás, já aqui foi salientada por alguns dos Srs. Deputados que me antecederam nas intervenções, que é a de saber em que medida e com que processos técnicos se devem consignar os métodos através dos quais se verifica se se regista ou não a morte cerebral. Devo dizer que me parece que essa questão é importante, embora não deva ser uma questão que nos divida do ponto de vista ideológico, filosófico ou de quaisquer opções de fundo.

Temos de encontrar algo que nos permita, com clareza, saber o que é que são os critérios mínimos que são habitualmente praticados, mas afigura-se-me, do ponto de vista técnico, algo inconveniente que se venha a estratificar e a rigidificar esses critérios através da sua recepção num decreto-lei e menos ainda numa lei. O que temos de saber, no caso de haver uma dúvida ou um desejo de informação, é onde está e como é que podemos ter acesso a esse tipo de conhecimentos. Mas o progresso científico, que, certamente, se irá continuar a registar nessa matéria, aconselha a que sejamos extremamente flexíveis.

Daí que a remissão da fonte legislativa que deva ser feita não deva ser uma remissão, como dizem os juristas, em termos técnicos, receptiva no sentido material, mas deva ser uma remissão em termos puramente formais. Se, depois, essa remissão é feita por via de um decreto-lei ou de uma portaria, ... isso pouco importa.

A segunda questão extremamente importante nesta matéria, para além da primeira, que, repito, é a divisão clara entre o que é a colheita *post mortem* e a colheita em vida, é a de respeitar nesta matéria, que ainda é uma matéria relativa a direitos fundamentais e a direitos de personalidade — e daí justificar-se plenamente que seja através de uma lei da Assembleia da República que ela seja regulada. A questão importante, dizia eu, é a de saber que relevância deve ser dada à manifestação de vontade de quem permite que no seu corpo seja feita a colheita, seja *post mortem* seja em vida. É evidente que essa matéria é de extrema importância e de extrema delicadeza.

Por razões que têm a ver com a cultura própria de cada povo, tem o direito comparado oferecido dois modelos completamente diferentes: o modelo do consentimento expresso e o modelo da não oposição. I: parece claro que, enquanto o consentimento expresso é, insufismavelmente, o modelo que tem de ser adoptado no que respeita à colheita em vida, já é perfeitamente aceitável, desde que seja acompanhado por uma campanha que permita que as pessoas não possam alegar a sua ignorância sobre o assunto, parece justificado aceitar que se perfilhe a ideia da não oposição quanto à colheita *post mortem*.

Na verdade, devo confessar sem rebuço que, se os meus órgãos puderem servir para alguma coisa, não me importa nada que eles sejam colhidos após a minha morte, mas teria alguma preguiça e alguma relutância em fazer uma declaração expressa nesse sentido. É-me suficiente saber que po-

deria opor-me se quisesse e que a minha não oposição tem o significado inequívoco de que autorizo a colheita. Não há ainda um registo nacional, nem há um cartão de sanidade, mas desde já aqui o deixo declarado para os eleitos que forem convenientes.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Portanto, penso que ambos os diplomas que estão em discussão, de uma maneira clara, apontam no sentido do critério da não oposição — e julgo que esse critério é efectivamente um critério que deve ser perfilhado no que respeita à colheita *post mortem* —, bem como ambos optam pela necessidade do consentimento expresso no que diz respeito à colheita em vida, o que me parece igualmente claro.

Do meu ponto de vista, no que respeita à colheita *post mortem*, o posicionamento dos menores e dos incapazes deve, através do seu representante legal, ser equiparado à posição dos maiores e capazes. Isto é, não vejo particulares razões para se verificar uma situação diversa, neste capítulo específico, no que respeita à colheita *post mortem*, até porque isso colocaria limitações enormes e com consequências graves ao tratamento das crianças que viessem a ser receptores desses órgãos.

No que respeita, porém, à colheita em vida, penso ser extremamente importante estabelecermos uma distinção, que vem aflorada nos projectos de diploma, mas que suponho ser útil torná-la mais clara, sobretudo utilizá-la de uma maneira sistemática, que é a distinção a estabelecer entre, de um lado, as substâncias renováveis como a medula e, do outro lado, as substâncias não renováveis como seja, por exemplo, a dádiva de um rim. Quanto às substâncias renováveis — e tenhamos consciência de que, por exemplo, em relação à colheita do sangue ambos os diplomas a excluem do seu âmbito de aplicação, mas de algum modo a sua problemática não seria completamente diferente — parece útil admitir e sem excessivas limitações que, com o consentimento expresso, ela possa ser feita desde que o juízo de proporcionalidade entre os benefícios que se obtêm no tratamento terapêutico e os inconvenientes que acarreta a dádiva justifique que se realize a colheita.

Já no que concerne aos tecidos não renováveis afigura-se-me claramente mais prudente que o legislador na colheita em vida, com dadores vivos, tome uma posição inequívoca de proibição. Não parece que os raros casos em que aconteça justificar-se um transplante venham, salvo em raríssimas exceções que eventualmente a lei poderia circunscrever a casos muito limitados de parentesco próprio e sempre não aplicável a menores ou incapazes (quanto a esses deveria ser uma proibição sem exceções), justificar o transplante. O legislador deveria limitar, de uma maneira extremamente drástica, qualquer hipótese de transplante nesses casos.

Já agora, quero sublinhar que, por razões ligadas aos valores em causa e aos direitos de personalidade, nós damos ao interesse social uma ponderação face à possibilidade da autonomia da vontade e à manifestação da personalidade do dador, muito mais significativa quanto à autonomia da vontade do que acontece, por exemplo, em matéria de autópsias que têm efeitos traumáticos porventura muito mais graves. Mas penso que justamente os valores em causa e a consideração dos direitos de personalidade justificam esta opção do legislador português.

Colocadas estas considerações de tipo geral ficam-nos dois problemas extremamente importantes e umas questões menores. Os problemas importantes são o de tornar perfeita-

mente clara e consciente a opção que os dadores devem fazer e o de permitir o seu conhecimento por parte daqueles, designadamente as equipas que vão proceder à colheita, que têm de saber se existe ou não oposição ou se existe consentimento expresso. No que respeita aos principios, são importantes, sem dúvida, as questões do registo e da campanha de sensibilização. Deve existir uma preocupação quanto a essa campanha de sensibilização — que, aliás, deve ser continuada, não deve ser uma campanha fugaz, terminada uma vez por todas e considerado o problema como resolvido —, bem como uma preocupação permanente de informação. Só com essa campanha de informação e de sensibilização é que poderá razoavelmente pretender-se que as pessoas conscientemente optem por fazer ou não fazer a sua oposição à colheita *post mortem*. E é claro que afi o problema da sensibilização já é menor, porque já não suscita o mesmo tipo de problemas, as pessoas percebem o que é que está implicado quando se lhes pede o seu consentimento expresso a propósito da colheita em vida.

Acresce, por outro lado, que para que essa manifestação de vontade possa ser conhecida de uma maneira segura importará encontrar os meios organizatórios que justamente permitam essa memória e essa transmissão. A proposta de lei e o projecto de lei em apreço passam por soluções diferentes. Penso, contudo, que não são inconciliáveis e que, pelo contrário, talvez sejam convergentes. Essas soluções são, por um lado, a organização de um registo com tratamento informático e, por outro, a existência de um cartão onde seja manifestada a oposição daqueles que entendam não dever legar os seus órgãos *post mortem* para serem utilizados em termos de solidariedade social.

Julgo que não é no Plenário que caberá analisar em pormenor as vantagens e desvantagens do sistema e as dificuldades que eventualmente tenham de ser superadas, mas que se deve apontar para a inutilidade de uma discussão alternativa quando porventura a solução melhor será integrar as soluções num compromisso mais amplo.

Quero ainda muito brevemente tocar em mais três pontos, o primeiro dos quais é este: quer a proposta de lei quer o projecto de lei estão de acordo com uma ideia base fundamental que é a de que os órgãos devem ser coisas extracomércio; isto é, os órgãos do corpo humano não podem ser objecto de comércio. Aí julgo que, tal como acontece noutras aspectos dos diplomas, não há necessidade de uma regulamentação penal específica. Os princípios gerais em matéria de Direito Penal, os preceitos do Código Penal resolvem esse problema de uma maneira satisfatória, o que é preciso é apenas ter consciência de que o Código Penal existe e que deve ser aplicado.

Por outro lado, em conexão estreita com isto, a ideia da gratuitidade da dádiva. Tal como os órgãos não podem ser objecto de comércio também o acto de dádiva não pode ser remunerado.

Outra questão, a que brevemente me quero ainda referir, diz respeito ao problema do âmbito pessoal e material do diploma. Quanto ao âmbito pessoal, julgo que a circunstância de estarmos a tratar de direitos da personalidade nos aponta necessariamente para a ideia do estatuto pessoal quando entrem em jogo estrangeiros. Isto é, devemos aqui interrogar a lei pessoal e, portanto, em princípio as soluções que estamos aqui a debater aplicar-se-ão exclusivamente a nacionais. Isto não significa que, é óbvio, quando houver um conhecimento claro de qual é a solução do estatuto pessoal do hipotético dador, não se possa aplicar esse estatuto pessoal pela equipa que colhe. Mas, obviamente, isso coloca condições de praticabilidade mais complexas.

Quanto à aplicação da norma do ponto de vista material importa ter em atenção que, nesta matéria complexa, ganharíamos porventura em simplificá-la e não incluir aqui a regulamentação da colheita para fins científicos. Não é que essa matéria não deva ser objecto de regulamentação, não é que ela não requeira uma atenta ponderação e não é que ela não deva, por isso mesmo, merecer a atenção da Câmara e, naturalmente, dos órgãos que têm legitimidade para ter iniciativas legislativas neste capítulo. Mas porventura simplificar-se-á um processo e uma regulamentação que já são complicados se eliminarmos deste diploma essa matéria e a remetermos para um outro — como, aliás, foi sugerido por alguns dos Srs. Deputados e não foi excluído pelo Sr. Secretário de Estado — que especificamente tratasse da problemática da investigação científica e também da colheita de tecidos e órgãos com essa finalidade.

E com isto penso que posso terminar, referindo que a meu ver a maneira como o Governo, o Partido Socialista e, depois, os restantes partidos na discussão se têm comportado na análise serena desta matéria é bem evidenciadora de que a Assembleia da República presta um serviço extremamente importante ao País e que é possível fazer debates políticos em matérias bastante melindrosas com um espírito construtivo e de grande tolerância sem que isso signifique necessariamente que não haja opiniões divergentes. Penso que é um bom exemplo que estamos a dar ao País e a demonstração clara de que a democracia em Portugal não é uma palavra vã.

Aplausos do PSD e de alguns Deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados Alberto Martins, Ferraz de Abreu e Isabel de Castro.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Rui Machete, V. Ex.¹ acaba de fazer uma importante intervenção, num registo consensual e com uma elegância que, aliás, é seu atributo habitual. Nós solidarizamo-nos e identificamo-nos em grande medida com o consenso estabelecido na sua declaração. Eventualmente, há um ou outro ponto em relação ao qual temos alguma distância, ainda que não seja particularmente significativa — e refiro-me vincadamente à questão da exclusão da presunção do consentimento dos menores, que nos parece a nós questão relevante, mas que porventura poderá ser aprofundada e tratada em sede de comissão.

Uma vez que V. Ex.¹ fez uma incursão, que comprehendo rápida, sobre o conjunto de exposições sancionatórias que está contido na proposta de lei, gostaria de propor à consideração de V. Ex.¹ qual a razão desse longo enunciado de medidas e cominações sancionatórias e qual é o destino que elas vão ter.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ferraz de Abreu.

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Rui Machete, o meu apreço pelos seus méritos de ilustre jurista, para além de outros, vem de muito longe. A exposição que acaba de fazer só veio reforçar esse meu apreço, se tal era possível.

Houve, todavia, uma parte da sua exposição que me suscitou algumas dúvidas. Fiquei com a impressão de que

V. Ex.¹ entenderia que, na lei, se deveria passar um pouco ao de leve no conceito de morte cerebral. Ora, umas das faltas que reconhecemos no decreto-lei de 1976 é precisamente a de não ter feito uma referência clara ao conceito de morte cerebral. Daí as suspeções que se levantaram nalgumas campanhas jornalísticas, que naturalmente V. Ex.¹, como eu e todas as pessoas que viviam interessadas nestes assuntos, acompanhou.

Não é sobre se é preciso descer aos pormenores e sinais que caracterizam a morte cerebral que desejaria interrogar V. Ex.¹, pois não é desse problema que se trata. Pergunto-lhe, sim, se não pensa que deve ficar claramente escrito na lei que o conceito de morte cerebral é hoje indiscutível e aceite em todos os meios científicos, tendo bases científicas perfeitamente claras, pelo que a lei deve tranquilizar os cidadãos quanto a esse aspecto.

O Sr. Presidente: — Por último, também para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.^a Deputada Isabel Castro.

A Sr.^a Isabel Castro (Os Verdes): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Rui Machete, produziu o Sr. Deputado uma intervenção extremamente minuciosa e aliciante, no percurso que fez e no modo esclarecedor como a elaborou, que, aliás, coincidiu com a forma como o próprio relatório foi apresentado à Comissão. De qualquer modo, gostaria de ver esclarecidas algumas questões abordadas em comissão e agora na sua intervenção.

Desde logo, gostaria que me dissesse se relativamente à proposta de lei tem ou não a opinião de que a carga punitiva existente — que nos parece excessiva e que, segundo me pareceu, assim seria consensualmente entendida — deveria ser retirada.

Outro aspecto focado pelo Sr. Deputado é o do registo, realçando a diferença entre a proposta de lei e o projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista quanto às saídas encontradas para o «consentimento negativo». Partilho da opinião de que, por inércia, a maior parte dos cidadãos que estaria na disposição de doar os seus órgãos não o faria. Estou, pois, de acordo em que a expressão deve ser pela negativa.

Foi aqui dito que a opinião pública está a favor — pelo menos as sondagens referem que a maioria dos cidadãos se manifesta favoravelmente — da doação de órgãos. A questão que lhe coloco é a de saber se lhe parecem indiferentes as soluções do registo e do cartão, ou seja, se lhe parece que, do ponto de vista da livre manifestação da vontade dos cidadãos, qualquer dessas soluções coloca os cidadãos livremente em pé de igualdade perante a manifestação expressa de vontade, o que me parece muito importante.

A última questão que lhe coloco refere-se ao consentimento não expresso, ou seja, ao consentimento dos doadores em morte, o mesmo é dizer do consentimento pós-vida. O Sr. Deputado enfatizou esta questão, mas penso, de qualquer modo, que a questão da informação é muito importante. Os dois diplomas valorizam e consideram fundamental para o seu êxito a ideia de que se deve fazer uma ampla divulgação.

O que questiono — e era sobre isto que gostaria de ouvir a sua opinião — é se deverá ou não ser feito um grande esclarecimento público, já que, se assim não for, não poderá haver uma manifestação verdadeira e autêntica da vontade do dador. Apesar de tudo, parece-me que o conhecimento tão profundo quanto seria necessário sobre estas questões não será partilhado por todos os portugueses

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Rui Machete, quero apenas fazer-lhe uma pergunta e felicitá-lo, mais uma vez, pela forma como elaborou o relatório da Comissão e aqui produziu a sua intervenção.

A questão que lhe coloco relaciona-se com o problema da morte cerebral. Neste momento a morte cerebral é o sinal da morte real, porque é isso que resulta do avanço da ciência. No estado em que a ciência se encontra, admite-se que a morte cerebral seja verdadeiramente a morte para efeitos de colheita de órgãos para transplante.

Não quer isso dizer — é esta, aliás, uma conclusão a que chegaram os médicos reunidos no Congresso de Helsínquia — que amanhã não se adopte na ciência biológica e na ciência médica, em vez da morte cerebral, outro critério para indicar qual o exacto momento da morte para esse eleito, ou seja, o momento a partir do qual se pode dizer que a vida é irreversível. O que está em causa é a irreversibilidade da vida e não propriamente um determinado conceito de morte.

Penso, por isso, que o que consta do artigo 16.^º da proposta de lei é que constitui o verdadeiro critério a atender. Não deveremos, pois, consolidar ou pôr muita ênfase na ideia de que o óbito ocorre com a morte cerebral. Talvez possamos chegar a um acordo nesta matéria, exactamente no sentido de não consagrar este conceito como definitivo, mas como temporário.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo por agradecer ao Sr. Deputado Alberto Martins as considerações que quis ter a gentileza de fazer e por lhe responder, de uma forma muito clara, que, segundo penso, ambos os diplomas em debate — e o texto único a que, naturalmente, chegaremos deverá fazê-lo — devem ser expurgados da maioria das normas sancionatórias de carácter penal que neste momento os enxameiam. Isto pela simples razão — que, aliás, tentei explicar no relatório que elaborei — de não se ganhar nada com isso, mas, pelo contrário, só se perder em clareza.

Quando existe, como é o caso, um Código Penal onde se inserem normas que são pertinentes em relação aos casos que aí estão previstos, é um pouco absurdo que se venha disciplinar, concretizando determinadas normas em termos que a especificidade do caso não justifica.

Julgo, assim, que nessa matéria poderemos convir facilmente em que pode ter sido útil, na fase do processo legislativo em que nos encontramos, chamar a atenção para alguns aspectos sancionatórios. Por um lado, a economia do diploma ficaria desequilibrada se incluíssemos todas as disposições de direito penal que incumam os diplomas e, por outro, tais normas seriam até contraproducentes.

A minha ideia é a de que efectivamente deveremos eliminar a maioria desses preceitos, o que só não acontecerá quando se esteja a sancionar o incumprimento de normas procedimentais, que, dada a sua atinência ao caso concreto, não têm, obviamente, eco no Código Penal.

Permito-me dizer, já agora, que esta é também, como é óbvio, a resposta a dar à pergunta colocada pela Sr.^a Deputada Isabel Castro, idêntica nesse capítulo. A matéria penal deve ser muitíssimo aligeirada em termos de regulamenta-

ção no diploma a aprovar, o que não significa que haja algum aligeiramento substantivo, porque isso continua a subsistir no Código Penal. Só que já lá estava.

É por isso que todas as considerações que por vezes são feitas acerca de lacunas da lei na situação actual revelam uma análise jurídica muito insuficiente e imperfeita, visto que hoje os artigos 150.^º e seguintes do Código Penal disciplinam a matéria com suficiente clareza e pormenor. Só a sensação enganosa de que a regulamentação muito precisa dá mais segurança do que às vezes alguns leigos possam ter pode justificar ir-se para esse tipo de soluções.

O Sr. Deputado Ferraz de Abreu, a quem também agradeço a gentileza amiga das palavras que quis dirigir-me, coloca-me a questão de saber se não deve ser claramente consignado que a morte cerebral é a linha divisória entre a vida e a morte, para evitar que haja confusões e dúvidas. De algum modo, embora porventura em sentido que me pareceu ligeiramente contrário, o Sr. Deputado Narana Coissoró suscitou, por sua vez, o problema do progresso da ciência.

Julgo que, se nos detivermos com um pouco de pormenor neste assunto, chegaremos facilmente a um entendimento. Desde logo, é óbvio, a meu ver, que é útil explicitar que, de acordo com os actuais critérios da ciência, a morte cerebral é um critério para determinar a morte e que a irreversibilidade de que fala o Sr. Deputado Narana Coissoró existe e deve ser consignada. Deve ser inequivocadamente dito, num artigo do diploma, que a morte cerebral é o critério da morte.

Coisa diferente — foi o que pretendi referir — são os métodos biológicos para lá chegar!... Sobre esses é que tenho dúvidas de que devam ter a rigidez do tratamento legal. Haverá certamente progressos e serão descobertas outras formas de aproximação para que se identifique essa situação de morte cerebral. Seria para mim satisfatório que pudéssemos dizer que é a Ordem dos Médicos, como entidade capaz, que o disciplina, embora saibamos onde está e por que está. Não há é dúvida de que deveria estar inequivocadamente consignado na lei que o critério básico fundamental e aquilo que distingue entre a vida e a morte, neste momento e nesta fase, é o da morte cerebral.

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Quero apenas perguntar-lhe, Sr. Deputado Rui Machete, se alguém ainda espera que, nas alterações do conceito de morte, se regresse a conceitos do género daquele que existiu na Idade Média, segundo o qual, do ponto de vista jurídico, a morte era o momento em que se entrava no convento... Pelo menos nalguns conventos era isso que acontecia: quando entrava para lá, o sujeito acabava.

O Orador: — Penso que sem fazer uma associação conventual, ou de qualquer outra ordem, entre a dúvida que foi levantada pelo Sr. Deputado Narana Coissoró e as observações de V. Ex.^a, o Sr. Deputado Narana Coissoró está preocupado com uma questão que todos devemos atender, qual seja a de saber se o progresso científico virá a descobrir outros critérios.

Todavia, há um ponto importante: é que a irreversibilidade da morte cerebral não éposta em causa. Portanto, o que pode acontecer é que possam antecipar-se situações de irreversi-

bilidade. Bem, então, nessa altura a lei mudará, mas para nós chega-nos o mínimo que aqui é o máximo de garantia, digamos assim, pelo que julgo suficiente que se consigne na lei a morte cerebral e que depois se remetam, em termos de remissão formal, para algum diploma a ser elaborado pela Ordem dos Médicos os critérios semiológicos que devem ser aplicados neste momento e que irão, mais facilmente do que o critério da morte, evoluir à medida que a investigação médica progride.

A Sr.^a Deputada Isabel Castro colocou, ainda, o problema do registo e das campanhas de sensibilização. Bom, quanto às campanhas de sensibilização, posso dizer-lhe que estamos inteiramente de acordo em que haja a manifestação de uma vontade consciente, seja em acto ou em omissão, pois é preciso que haja conhecimento, para o qual é fundamental que essa campanha se verifique.

Quanto à problemática do registo e do cartão de sanidade, tenho alguma dificuldade em ter uma ideia clara sobre qual será o esquema organizatório mais eficaz para obtê-lo, por forma a que não tenha o efeito perverso de transformar a não oposição numa manifestação expressa. Há, pois, que acatutar também este aspecto.

Assim, julgo que será indispensável haver um registo informatizado e que o veículo normal de evidenciar esse registo não deverá ser, apenas, a consulta a um terminal de computador mas, também, a observação do cartão de sanidade, do bilhete de identidade ou a outro qualquer meio que possa ser utilizado. Só que as duas soluções não são contraditórias. Pelo contrário, aumentam a eficiência da possibilidade de evidenciar essa vontade, que foi manifestada, de oposição à colheita *post mortem*.

Um ponto importante — que, aliás, há pouco não referi, mas que em termos práticos tem alguma relevância — é este: a organização desse esquema vai levar tempo e nós, perante os interesses que se põem e que têm de ser sopesados, deveríamos consignar expressamente um regime de transição ou, se se quiser, uma *vacatio legis* que seja suficientemente ampla para que não se criem situações de ausência de continuidade e se obrigue a sustar na colheita de órgãos e nos transplantes enquanto essas coisas não estão já a funcionar e organizadas.

Portanto, não se trata de uma desculpa para sermos lentos na organização mas, sim, para podermos olhar para a realidade das coisas e perceber que isso vai levar algum tempo até poder estar estruturado e a funcionar. Porém, como durante esse tempo a vida continua ou, se não tivermos cuidados, as mortes suceder-se-ão para aqueles que estão carenciados de receber órgãos.

Quanto ao Sr. Deputado Narana Coissôro, penso que já lhe respondi a propósito das considerações que fiz relativas à pergunta que o Sr. Deputado Ferraz de Abreu teve a amabilidade de colocar-me.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Peixoto.

O Sr. Luis Peixoto (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Ao longo dos séculos que o Homem procura forma de debelar as suas angústias, algumas que se transmitem, exactamente, no factor doença e no factor morte.

Não é possível discutir o tema proposto sem que, para o efeito, se faça uma pequena reflexão sobre a morte. Doença e morte são duas palavras chave no contexto desta temática.

A questão «morte» é especialmente escamoteada, dadas as suas complexidade e dificuldade, muitas vezes patentes, de integrá-la na realidade da vida.

As vitórias do progresso científico e técnico permitem uma intervenção humana no processo de cura da doença de uma forma inovadora, contribuindo decididamente para que dentro da compreensão do enigma da vida se minimize a dor e o sofrimento, permitindo que o direito à saúde se torne efectivo para muitos seres humanos que o tinham arredado definitiva e irreversivelmente do seu pensamento.

Não é, apesar disso, este um processo simples e à medida que novas tecnologias, que têm a ver com a estrutura humana, se vão desenvolvendo, maiores são as questões de ordem ética que se põem à humanidade, como, aliás, é comprensível.

Há mais de 12 anos que em Portugal, a exemplo de outros países do mundo, médicos e cientistas têm travado uma batalha contra a morte, contra as implicações culturais, éticas e religiosas que ela comporta, porque a cura para muitas doenças reside, exactamente, na extração de órgãos sãos de organismos mortos para reimplantá-los em seres vivos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não se pode usar um órgão de um ser, em morte absoluta, se considerarmos essa como um estado em que todas as células de um organismo morreram.

A utilização de órgãos provenientes de um ser humano em vida aparente, no qual, embora artificialmente respirando, se verifica a morte cerebral, onde apenas se encontram mortas as partes indispensáveis ao funcionamento unificado do corpo, de forma a considerar-se portador de vida, é em si polémica e, devido à complexa ambivaléncia dos sentimentos humanos, exige uma profunda discussão e um amplo esclarecimento.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — É difícil aos familiares a compreensão de que, não tendo havido paragem completa e definitiva da respiração e da circulação sanguínea, o seu ente não seja possuidor de vida. Se, no entanto, atendermos a que este sinal, primordial para alguns, da cessação da vida nem sempre se associa a uma morte imediata de todos os tecidos, nomeadamente do cérebro, logo podemos racionalizar que havendo morte esta é, no entanto, aparente.

São realmente ambivalentes estes factos e são talvez justificativos das fugas, dos condicionalismos e das contradições que surgem quando se pretende tratar um tema de tão grande complexidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não são, apesar de tudo, os factos que se relacionam com o significado e sentido da morte os únicos a ter em conta na análise da matéria aqui em discussão.

O progresso tornou possível prolongar a vida e, para isso, muito contribuiu a doação de órgãos e tecidos de seres humanos que, em vida, foram possuidores de expectativas espirituais e materiais, tendo uma vontade própria e a quem foi dado o direito de decidir qual o destino e a utilização a dar ao seu corpo após a morte.

Não somos daqueles que advogam a apropriação pela sociedade daquilo que tecnicamente se designa por despojos humanos. Defendemos a garantia do respeito pelos direitos individuais e, a esse respeito, consideramos de valor inquestionável a vontade manifestada em vida por qualquer ser humano em relação aos seus órgãos.

A Sr^a Odete Santos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Não se pode, nem deve, em nome da ciência, admitir tudo, sendo de indiscutível valor admitir a utilidade e o êxito que os médicos portugueses alcançaram nesta matéria. É, aliás, este facto que justifica que se adapte a actual legislação à realidade presente.

A lei serve para garantir direitos e para proteger os cidadãos, no seu todo; neste caso são não só os dadores e os receptores mas também os profissionais que tornam possível esta maravilha da vida.

É obrigatório que a lei evite abusos e atropelos à dignidade humana, não porque julguemos que eles existam actualmente mas, sim, porque o futuro não é do nosso conhecimento e o que hoje é certo pode bem ser diferente amanhã.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O diploma em vigor, em Portugal, que regula esta matéria, é o Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Junho. Embora se possa considerar que se fazem actualmente transplantes — sem que a lei ou os direitos humanos sejam violados —, há que ter em conta a desadequação da lei à realidade.

Diz, entre outras, o referido decreto-lei que a «colheita pode fazer-se imediatamente após a morte, a qual terá de ser certificada por dois médicos não pertencentes à equipa que a ela procede, devendo pelo menos um deles ter mais de cinco anos de exercício profissional».

Ressaltam aqui a não especificação da definição da morte entendida e dos critérios a que deve obedecer o seu diagnóstico. E, se bem que se possa entender que os critérios utilizados são os mais actuais, isso deve ser devidamente legislado para salvaguarda dos direitos pessoais de todos os intervenientes no processo.

É certo que o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 26 de Novembro de 1985, produziu um parecer, introduzindo como critério de morte a morte cerebral, a qual consideramos de indiscutível adequação.

Esta, a morte cerebral, porque baseada em critérios definidos, permite aferir, sem qualquer margem para dúvidas, quando se está verdadeiramente perante uma situação em que o organismo já não pode funcionar com as suas características fundamentais, de forma a ser possível considerar existir a unificação compatível com a vida.

Este critério, que obedece à exclusão de causas reversíveis de coma — como, por exemplo, drogas, perturbações metabólicas, hipotermia —, ao diagnóstico positivo da perturbação que causou a deterioração do cérebro, à realização de testes orientados para a demonstração da destruição dos diversos componentes do tronco cerebral, à verificação da incapacidade para respirar espontaneamente, factos esses eventualmente complementados com electroencefalogramas e angiogramas, permite que se afirme ser a morte cerebral posterior ao momento em que a pessoa deixou, de facto, de viver.

O parecer que atrás se refere vai mais longe ao dizer que «verificado o óbito, nos termos da conclusão anterior, poderão ser mantidas ou aplicadas ao cadáver técnicas de reanimação com o fim de se proceder à colheita de órgãos ou tecidos em boas condições».

É com base neste suporte que, em Portugal, se têm processado, com o êxito reconhecido, transplantes de órgãos e é nesta perspectiva que deve avaliar-se a funcionalidade de qualquer legislação, tal como a que agora se encontra em discussão.

Até Dezembro de 1991, realizaram-se nas unidades hospitalares apetrechadas para o eleito 1857 transplantes, número esse muito abaixo das actuais necessidades, se bem que haja a esperança de, em 1992, essa estatística ser bastante superior.

Serão muito mais doentes que poderão passar a desfrutar de uma vida mais confortável; serão muito mais doentes que conseguirão escapar à morte imediata.

Não será, no entanto, possível atingir tal pretensão se não forem criadas as convenientes estruturas de forma a que se permita uma mais efectiva recolha da grande maioria de órgãos de dadores mortos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dos diplomas hoje em discussão diremos que concordamos, no essencial, com os normativos propostos e com a filosofia de base que preside a ambos. Concordamos, fundamentalmente, com os princípios em que assentam: os princípios do consentimento livre e esclarecido, da informação, da confidencialidade e da gratuitidade.

Se na circunstância actual todos somos dadores forçados, com as alterações que se propõem serão dadores aqueles que não tiverem expresso oposição em vida. Consideramos que, havendo uma ampla informação, é justo presumir o consentimento quando não é expressa vontade contrária.

No entanto, consideramos que, embora na generalidade estes diplomas sejam justos, eles podem e devem ser melhorados na especialidade e devem ter em conta a extremamente importante Resolução do Conselho da Europa n.º 29/78/CE, de 1978.

É exactamente a discussão na especialidade, em comissão especializada, a sede indicada para melhorar alguns aspectos que podem considerar-se como fundamentais, na procura de um texto de consenso, o consenso que, aliás, esta matéria reclama pelo seu carácter humanitário e de solidariedade.

Deverá com algum cuidado legislar-se no que diz respeito a dâdivas de menores e incapazes. Em nosso entender, a dâdiva de órgãos não regeneráveis também deve ser dificultada ao máximo quando se trate de dadores vivos, pelo perigo que essa prática comporta, não só na garantia da integridade física do dador mas também porque pode criar condições que garantam a efectivação do princípio legal da proibição do comércio.

De igual forma, deverá limitar-se a possibilidade de doação de órgãos não regeneráveis em vida com fins científicos, prática esta que nos parece um pouco dantesca.

Entendemos ainda como sendo desnecessário o excessivo peso das disposições sancionatórias que estes projectos contêm, pois o actual Código Penal já por si contempla os casos agora em questão.

Para terminar, somos da opinião de que os projectos de diploma devem ter uma arrumação dos artigos de forma a permitir uma melhor compreensão do que é dâdiva em vida e dâdiva *post mortem*.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Só quem não conhece o problema que é a vida de um doente cardíaco, de um doente hepático, de um doente renal não atribui à transplantação de órgãos o valor que lhe deve ser atribuído.

Existem doentes cuja vida está dependente da existência de um órgão compatível e saudável.

É indiscutível o valor deste avanço da ciência, dos mais importantes de sempre. Se bem que consideremos que as leis não devem parametrar a evolução da ciência, julgamos que elas devem ter um papel decisivo na defesa da dignidade humana e dos valores essenciais que lhe são positivos.

Não foi até hoje feita, em Portugal, a recolha de qualquer órgão único e insubstituível de forma leviana. Pensamos que a legislação agora em apreço tem condições para ser, após aperfeiçoada em discussão na especialidade, um instrumento essencial para que, em Portugal, se continue a desenvolver a técnica dos transplantes de órgãos e tecidos, possibilitando, assim, que se continuem a ganhar vidas à morte, sem perder de vista o respeito pela dignidade da pessoa humana e os direitos pessoais, tudo porque, Srs. Deputados, é da vida que estamos aqui a tratar!

Aplausos do PCP, do PS, do PSN e de alguns Deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O conceito de vida não é unívoco, porque significa realidades muito variadas e representa valores diferentes. Entre a vida protozóica, a vida vegetal, a vida animal e vida humana há diferenças essenciais que seria absurdo ignorar. Como diz um teólogo dos nossos dias, Ruiz Retagui, «por muito mais intenso que seja o nosso amor à vida e a nossa sensibilidade ética, todos temos, na prática, mais apreço a um diamante que a uma formiga, ainda que reconheçamos nesta funções vitais de grande significado e profundidade, que evidentemente não se encontram no carvão cristalizado no sistema cúbico».

Tratando-se da vida humana, o problema essencial com que nos defrontamos é o de estabelecer a relação entre a vida biológica com a sua própria dignidade pessoal, ou seja, descobrir as diversas componentes da sua complexa estrutura unitária, como criatura de Deus. Para um crente, o fundamento da dignidade absoluta da pessoa humana reside no amor criador de Deus, que, ao querer a pessoa não em relação a outra coisa mas por si mesma, constitui-a num bem não relativo mas absoluto. As religiões superiores afirmam esta unidade da pessoa humana na sua complexidade corporal e espiritual. O Cristianismo afirma que o corpo é o «templo do espírito», daí que expressões ou reivindicações como «dispor do próprio corpo» ou as frequentes justificações de comportamentos corporais arbitrários nada têm a ver com a suposta valorização do corpo mas com a sua degradação a algo banal, como se de uma máquina que pode ser utilizada por mero capricho se tratasse.

Não obstante este conceito unitário, o corpo humano é o substrato material da pessoa e, enquanto tal, fica submetido às leis que regem o material. No seu aspecto biológico é *un trozo de naturaleza*, na original expressão do Prof. Gonzallo Herranz. Quando o cientifismo domina a compreensão do homem corre-se o risco de perder do horizonte os limites para a acção médica sobre as pessoas, aparece a agressividade terapêutica, o «vale tudo» para manter o sistema biológico do corpo em marcha contínua.

O mesmo pode acontecer quando o homem é objecto de experimentação biomédica, sem considerações éticas. A história do nosso século contém, infelizmente, exemplos sinistros de experiências sobre seres humanos indefesos feitas por médicos nazis ou estalinistas, cujo conhecimento horroriza hoje a opinião pública. E isto não aconteceu apenas nas ditaduras sangrentas... Mesmo numa democracia como a americana, mais concretamente em Tuskegee, uma aldeia da Alabama, um grupo de 400 negros pobres que padeciam de sífilis foi mantido sem tratamento para se obter «um conhecimento mais aprofundado e rigoroso» da evolução da doença e, assim, testar a eficácia dos tratamentos.

Mas ainda hoje a comunicação social relata casos de pacientes geriátricos, aos quais se ministram células cancerosas para estudar a resposta imunológica aos tumores (como sucedeu, de resto, no Jewish Hospital of Medical Cancer, de Brooklin), ou de crianças inoculadas com vírus de hepatite para testar uma vacina, como aconteceu numa instituição para deficientes no mesmo estado de Nova Iorque. A revista *Nature* relata experiências de campo em alguns países africanos de testantes anticoncepcionais ou técnicas de aborto, para depois serem utilizadas nos países mais desenvolvidos.

Reagindo contra semelhantes práticas, o Papa João Paulo II recordava, em 22 de Dezembro de 1980, aos Prémios Nobel: «A ciência técnica, dirigida a transformar o mundo, justifica-se unicamente se for um serviço prestado ao homem e à humanidade. Este é o critério decisivo para servir o homem inteiro, na sua totalidade de subjectividade espiritual e corporal. Muitos julgam que pelo facto de serem tecnicamente capazes de produzir determinados resultados é motivo suficiente para não terem de interrogar-se sobre a legitimidade do resultado em si mesmo. É óbvio que este modo de pensar não deixa qualquer espaço ao supremo valor ético, incluindo a própria noção da Verdade.»

É hoje aceite que a experimentação científica deve obedecer, entre outros, aos seguintes princípios irrenunciáveis: o consentimento da pessoa tem de ser expresso, pleno e livre, sob pena de um médico incorrer no crime de abuso de poder. Este consentimento é mais exigente do que o previsto para fins meramente terapêuticos e só deve ser pedido depois de haver toda a informação sobre a experimentação, ou seja, a pessoa deve estar totalmente informada dos riscos, perigos, conteúdo, objecto, duração, etc., do programa de investigação. Nem o médico, ou qualquer instituição, se deve julgar «proprietário» da pessoa para dispensar o consentimento.

Em qualquer experimentação devem ser analisados os problemas éticos que se referem aos possíveis riscos e danos. Só devem ser permitidas as experiências onde exista a certeza de que não se causará dano à pessoa e que tenham utilidade para aumentar o conhecimento científico. Será, pois, ilícita a experimentação em que haja probabilidade de um dano e não haja intimidade para o bem-estar do dador.

O dano não deve ser desproporcionado ou desejado pelo dador, nem deve ser minimamente beliscado o respeito pela identidade e intimidade da sua vida privada. A ciência pode ter uma grande ambição de saber, mas o saber não é a razão última do homem; há coisas que são éticamente ilícitas e outras que apenas prejudicam profundamente o núcleo da sua personalidade. É mesmo recomendável que haja uma comissão nacional para a protecção das pessoas submetidas às investigações biomédicas!

Por estas razões sucintas — porque o tempo não permite mais —, e só por que quis reflectir sobre o artigo 10.º da proposta de lei, entendemos que ele deve ser eliminado, não se permitindo, por enquanto, as dádivas de tecidos ou órgãos em vida para fins científicos por parte de dadores vivos.

No demais aspectos — concordamos que haja um consenso entre a proposta e o projecto do Partido Socialista —, apresentaremos as nossas propostas em comissão, principalmente quanto aos artigos 11.º, 12.º e 13.º, relativos às formas do consentimento nas diferentes formas da dádiva e dos transplantes.

Aplausos do CDS e do PSD.

O Sr. Presidente: — Vão ter a palavra, por consenso das várias bancadas, o Sr. Secretário de Estado da Saúde e o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, sucessivamente.

Em primeiro lugar, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Saúde.

O Sr. Secretário de Estado da Saúde (Jorge Martins Nunes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como referiu Hans Martin Sass, do Instituto Kennedy de Ética e da OMS, a medicina e a filosofia não se excluem mutuamente. Do nascimento à morte, do sofrimento à dor e à felicidade existem importantes interrogações sobre a existência humana.

«No âmbito profissional, estas questões são abordadas de acordo com os diferentes métodos da filosofia, da ética e da medicina, mas que são a expressão da cultura de cada povo. Por tradição, a ética e a perfeição estão juntas no campo da medicina. A ética sem perfeição nunca pode ser eficaz e a perfeição sem a ética, nunca resultará num bem para o doente.»

Já a ética médica clássica estabelecia como critérios para o relacionamento entre o médico e o doente aquilo que fosse melhor para o doente e o conjunto de virtudes que o médico devia possuir. Actualmente, a ética médica e a biomédica abarcam um campo muito mais vasto do que a estreita relação entre o médico e o doente, e incluem a responsabilidade profissional, assim como a responsabilidade colectiva de todos os cidadãos, de que o Estado é a expressão institucional mais acabada.

Na proposta de lei que hoje é apresentada, meditámos durante muito tempo: tempo de reflexão, tempo de aconselhamento, tempo de profundo estudo e tempo de troca da experiências com responsáveis de outros países europeus.

Ora, a prática médica está hoje inequivocavelmente colocada sob o signo do respeito pela vida e das exigências que daí decorrem. Assim, a investigação biomédica, que neste final de século entrou numa fase de acentuada aceleração, dirige-se exactamente no sentido da procura de melhores padrões de qualidade de vida. As novas tecnologias e o incessante desenvolvimento ao serviço da prática e da investigação biomédica não podem pôr em risco uma aliança secularmente sedimentada entre o exercício da medicina e o respeito pela vida e pela promoção da saúde.

Como sabemos, é hoje tecnicamente possível decidir do aparecimento de uma vida pelos processos de procriação medicamente assistida, como é possível prolongá-la para além do seu curso natural com os processos da transplantação e da distanásia ou, ao contrário, abreviar ou interromper o seu curso natural, pela eutanásia.

O princípio secular e inalienável de que a vida se inicia com o nascimento natural e termina com a morte natural é assim motivo de atenta reflexão da humanidade.

Cabe seguramente ao direito, coadjuvado pelos esforços de reflexão multidisciplinar de médicos, biólogos, etiólogos, sociólogos, teólogos e políticos, arbitrar eventuais contradições, demarcando linhas claras que balizem o que é tecnicamente possível do que é ético-juridicamente admissível. Na verdade, uma postura passiva do Governo em tais matérias poderia significar uma acrítica escolha de valores, uma espécie de navegação à deriva, indefinida e expectante.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Deputados, pensamos que em matéria de biomedicina é necessário evitar duas tendências extremas, igualmente incorrectas: o subjectivismo extremo da consciência individual, por definição inviolável mas também insindicável, e as orientações de sabor reificante que transformem em meios valores universais milenarmente

sedimentados. Numa palavra, impõe-se a separação clara das águas, que aqui dão pelo nome de ética e de técnica.

Qualquer órgão legislativo, qualquer ordenamento jurídico que não tenha o saber e a determinação de balizar condutas em problemática tão sensível poderia ser apelidado de permissivo. Mas também não se pode cair no exagero de tudo proibir acriticamente, sob pena de não conseguirmos o justo equilíbrio entre o que é eticamente desejável e o tecnicamente possível.

Deste modo, houve que propor mecanismos que incentivassem os transplantes em Portugal, mas que de igual modo, sem margem de dúvida, respeitassem um quadro ético-jurídico actualizado e adequado. Impõe-se assim, desde logo, integrar harmoniosamente as práticas biomédicas de modo a objectivar-se, para além dos conflitos de direitos e de deveres, uma coerência global.

A importância dos valores em causa no desenvolvimento e na utilização das tecnologias da vida e da saúde apela a uma responsabilidade acrescida, não apenas dos profissionais que operam no campo médico e biomédico, mas de todos nós, individual e colectivamente. Porque todos nós, Sr.º e Srs. Deputados, estamos vitalmente interessados em tais matérias, a responsabilidade terá de ser sempre uma responsabilidade partilhada e colectiva.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O enigma do homem não pode deixar indiferente médicos, juristas e políticos. Quando nos interrogamos se o corpo humano é ele próprio a pessoa ou somente um instrumento ao seu serviço, estamos a colocar uma interrogação fundamental, suscitada por uma realidade tão sublime quanto frágil.

A dádiva de tecidos e órgãos para fins científicos, de diagnóstico e terapêuticos reúne todas as condições que a tornam objecto de profunda reflexão entre médicos e juristas e na comunidade em geral. A reificação do corpo humano é, a todos os títulos, de afastar luminosamente, daí que importe criar mecanismos que viabilizem um eficaz direito de oposição consciente à dádiva de órgãos.

Não podemos cair no lugar comum de manifestar uma deslumbrada inquietação ou uma postura eufórica face aos progressos da ciência médica no domínio, por exemplo, da embriologia, da genética, da tanatologia e também dos transplantes de tecidos e órgãos.

De igual modo, quisemos evitar ficar por uma empírica constatação de que o jurista se encontra hoje desorientado face a todos os novos problemas que inevitavelmente se deparam no seu domínio e que são consequência directa de todas as novas descobertas e progressos. Porventura, a questão é muito mais radical do que uma mera desadaptação, pois que se assim fosse a solução seria teoricamente simples: bastaria proceder a um ajustamento dos textos existentes.

Só que a realidade parece ser bem diferente e a inquietação de juristas e médicos fica a dever-se ao facto de noções que durante séculos haviam sido consideradas imutáveis deixaram subitamente de o ser. A *sununa divisio* entre pessoas e coisas, pedra angular do sistema jurídico civilista, é hoje, cada vez mais, questionada.

Então, em que categoria colocar nos nossos dias o corpo humano? E, sobretudo, em que categoria colocá-lo antes do nascimento e depois da morte? Os progressos médicos engendram possibilidades e práticas talis que tornam por vezes evanescente a delimitação entre o possível e o utópico, entre aquilo que deve ser encorajado e o que deve ser proscrito.

Ao ser preparada a proposta de lei sobre a dívida de tecidos e órgãos sentiu-se bem o peso das responsabilidades, subjacentes a cada opção, que ao longo do articulado tiveram de ser tomadas, e foram muitas essas opções. Fizemo-lo em atitude de permanente e incansável diálogo com todas as instituições e organismos que mais de perto lidam com tal problemática ou que sobre ela reflectiram e continuam a reflectir. Foi assim com responsáveis da Ordem dos Médicos, foi assim com os responsáveis por diversas unidades de transplantes, foi assim com a Comissão Nacional de Diálise e Transplantação.

De igual modo, foram tidos em consideração os pareceres emitidos pelo Sr. Provedor de Justiça, bem como os pareceres da Procuradoria-Geral da República e os acórdãos do Tribunal Constitucional.

Os Ministérios da Saúde e da Justiça, apoiados em pareceres do Gabinete de Apoio Técnico-Legislativo e, posteriormente, do Centro de Estudos Técnicos de Apoio Legislativo, desenvolveram um longo e estimulante diálogo de anos, debatendo ideias, limando arestas e delineando consensos.

No quadro da procura incessante de consensos, o Ministério da Saúde recebeu em Junho de 1991 um parecer, aprovado por unanimidade e emitido pelo Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, sobre a problemática da dívida de tecidos e órgãos, que nos veio encorajar nas opções que víñhamos a tomar nesta matéria.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Muito bem!

O Orador: — De realçar que, sendo a Comissão Nacional de Ética para as Ciências da Vida um órgão criado pela Assembleia da República, os seus pareceres, neste caso aprovados por unanimidade, revestem-se de um acrescido significado.

É, também, reconfortante pensar que as preocupações de altruísmo e solidariedade subjacentes ao texto legal se encontram irmanadas com as preocupações dos responsáveis de várias confissões religiosas.

A Resolução n.º 29/78 do Conselho da Europa e as recomendações que consagra constituíram sempre um inestimável ponto de referência, permanentemente testado à luz da nossa própria experiência e sensibilidade e coadjuvado pelas experiências de outros países europeus culturalmente próximos do nosso. O resultado a que se chegou, longe de constituir uma amalgama de contributos de diversa proveniência, constituiu um documento digno de discussão serena e aprofundada.

A possibilidade de permitir a continuidade da vida, e por vezes vida plúrima, que é algo de tão nobre e sublime, não pode alguma vez, com justiça, ser questionado. Estando em causa valores tão essenciais, intangíveis e irrenunciáveis, prestará um bom serviço à causa pública quem os discutir sem ligeireza de espírito, com rigor científico ou com sentido de altruísmo e de entreajuda social.

Questionadas e proscritas devem ser as utilizações abusivas, menos escrupulosas, ou atitudes que interfiram com valores que na sua essência revelem um profundo humanismo não puramente metafísico mas vivencial, vivido e sofrido na relação com os outros. Daí que o Governo tenha dedicado atenção à penalização de condutas lesivas de tais valores. É de realçar, a tal propósito, a punição de condutas que incentivem ou viabilizem a prática de actividades comerciais em torno de tecidos ou órgãos de origem humana.

Apesar do que fica dito, ou por isso mesmo, não são as sanções — com o que de preventivo comportam — que as-

sumem o papel mais decisivo na arquitectura desta proposta de lei. Decisivos são os valores que o diploma consagra, quer em sede de princípios gerais, quer quando se trata de especificar as singularidades da dívida em vida face à dívida *post mortem*.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Ministério da Saúde e o Governo têm criadas as condições técnicas e humanas que permitem incentivar os transplantes em Portugal, duplicando os transplantes renais e da córnea, e iniciar o programa de transplantes hepáticos, ainda em 1992.

Reorganizou-se a Comissão Nacional de Diálise e Transplantação, dando-lhe funcionalidade, bem como a estrutura institucional dos hospitais envolvidos, criando na dependência da Direcção-Geral dos Hospitais uma estrutura de coordenadores das unidades de transplantes.

Estamos a criar as condições para que os hospitais distritais possam ser envolvidos na colheita de órgãos, em articulação com os hospitais centrais da mesma zona hospitalar. Devo ainda acrescentar que as equipas médicas que têm estado envolvidas nos programas de transplantes em Portugal merecem a nossa profunda admiração pelo modo como a sua conduta irrepreensível tem contribuído para a dignificação do acto de transplantar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Temos de incrementar substancialmente o número de transplantes. Só no 1.º trimestre deste ano, já duplicámos o número de transplantes renais em relação ao ano passado, mas necessitamos de muito mais.

Em 1991 entraram em diálise 718 novos insuficientes renais e estão a aguardar oportunidade de transplante cerca de 1200 doentes, num total de 4300; no âmbito de transplantes hepáticos, e se a comunidade científica mundial vier a confirmar a indicação para transplantes hepáticos dos doentes portadores de parníloloide, teremos em breve, e desde logo, mais de 600 doentes com indicação para esta terapêutica — nesse ano de 1991, Portugal gastou acima de 1,5 milhões de contos com doentes tratados no estrangeiro.

Duas unidades de transplantes hepáticos estão prontas a funcionar, já dotadas com meios financeiros, e outras duas requereram autorização para início de actividade, estando em curso o processo de reconhecimento qualitativo. Para além do financiamento normal das unidades hospitalares, vamos subsidiar os transplantes e as colheitas, tendo uma verba inscrita no Orçamento de 700 000 contos, para 1992.

Vamos ter todas as condições para incrementar substancialmente o número de transplantes em Portugal e, também por esta razão, necessitamos possuir um enquadramento jurídico adequado, o que esta proposta contém.

Com a aprovação desta lei, Portugal poderá ficar na frente de muitos países europeus, o que permitirá aos nossos doentes conviverem com um diploma dos mais avançados do mundo. Estou em crer que nenhum de nós deixará de ser solidário com esta expectativa e com este objectivo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez, as escolhas são simultânea e indissociavelmente éticas e políticas ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: ... e, sendo políticas, é a construção deste diploma um exemplo na procura incessante de consensos.

Com a humildade de quem não crê ser o portador da verdade absoluta e perpétua em matéria tão complexa, temos a gratificante certeza de que se acaba de dar um contributo sólido e decisivo para a causa dos transplantes em Portugal.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Sérgio.

O Sr. Manuel Sérgio (PSN): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado da Saúde, acabei de ouvi-lo com muito gosto e agrado. No seu discurso, afirma que a ética e a pericia estão juntas no campo da medicina. É verdade! Aliás, julgo que, durante o debate, se separou em demasia a ética da ciência, quando na realidade não é bem assim.

Se quisermos aprofundar mais este tema, temos de concluir o seguinte: o desenvolvimento da ciência pressupõe a vigência de uma ética. Portanto, é fácil concluir-se que, de facto, a ética deve presidir ao exercício da ciência, mas também devemos concluir que a ciência existe porque há uma ética do conhecimento, tema que não foi aqui tratado.

Por que é que a ciência se desenvolve? Porque, de facto, continua de pé o socrático «conhece-te a ti mesmo». Ou seja, a ciência desenvolve-se porque o homem quer conhecer e conhecer-se. Este teria sido um tema interessante que não chegou a tratar-se aqui, ao longo deste debate.

A história da ciência tem os seus mártires e os seus santos, e estou a lembrar-me, por exemplo, de Galileu. Portanto, não se deve separar tanto a ética da ciência, pois a ciência existe porque existe ética. Nada de as separar!

Estamos agora, como sabem, na passagem do paradigma cartesiano ao paradigma emergente, como se diz, que precisamente chama a atenção para isto: o todo é maior do que a soma das partes.

Este aspecto também tem a ver com o que acabámos de falar.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Saúde.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, se V. Ex.^a o permitisse, o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça faria a sua intervenção e, posteriormente, os Srs. Secretários de Estado responderiam aos pedidos esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — V. Ex.^a tem toda a razão, uma vez que está conforme o espírito inicialmente acordado entre todos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado adjunto do Ministro da Justiça.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (Borges Soeiro): — Sr. Presidente, Sr. Membro do Governo, Srs. Deputados: A espectacular evolução das ciências médicas, biológicas e bioquímicas nos últimos decénios abriu perspectivas a que o legislador não poderá deixar de atentar.

Com efeito, à consciência do homem são cada vez mais postas questões de grande melindre e delicadeza, de ordem ética e jurídica, nomeadamente nos domínios da procriação artificial, da colheita de órgãos e tecidos para enxertos e transplantações, da experimentação clínica e farmacológica e do prolongamento artificial da vida através das modernas técnicas e reanimação.

A generalidade das leis que se têm proposto regular toda esta diversidade de eventos, como a recente lei francesa, de 20 de Dezembro de 1988, relativa à protecção das pessoas que se prestam às investigações biomédicas, assentam em regras basilares, em que o imperativo ético é exponencialmente afirmado, sujeitando a investigação sobre o ser humano a determinadas condições, nomeadamente: ser fundado sobre o estado actual do conhecimento científico e sobre uma experimentação pré-clínica suficiente; assegurar o justo equilíbrio entre os riscos previsíveis e os benefícios prováveis; haver interesse da extensão do conhecimento científico para o ser humano e dos meios susceptíveis de melhorar a sua condição; o consentimento esclarecido, livre, expresso e específico da pessoa em causa, como ainda, em 6 de Fevereiro de 1990, recomendou o Comité de Ministros do Conselho da Europa o programou.

Pode assim referir-se, em consequência, que está em causa a consideração de um verdadeiro balanço de riscos-benefícios, em que é latente um real compromisso entre a liberdade científica e a tutela devida aos direitos fundamentais da pessoa humana.

O psicanalista Jung costumava falar de «misanerismo», a propósito do medo de tudo o que é novo e desconhecido. No entanto, esta atitude de resistência, muitas vezes inconsciente, é naturalmente justificada, pois que a experiência acumulada lembra-nos que o processo científico nem sempre conseguiu evitar efeitos perversos para o homem e a humanidade.

Como muito justamente foi sublinhado num colóquio realizado em Liège, em 1980, sob os auspícios do Conselho da Europa, e subordinado ao tema «A investigação científica e o direito», nenhum progresso importante e seguro é possível, em qualquer ciência, sem um longo e minucioso trabalho de pesquisa, tanto mais indispensável quanto o seu objecto comporta riscos e os objectivos são elevados e os riscos numerosos e importantes.

O Sr. Presidente: — Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, peço desculpa por interrompê-lo, mas, porque há burburinho na Sala, desejava dizer aos Srs. Deputados que estão a perturbar aqueles outros que querem seguir o discurso do Sr. Secretário de Estado.

Pausa.

Tem a palavra, Sr. Secretário de Estado.

O Orador: — Toda a mudança e todo o progresso, toda a introdução de novos métodos ou de novos procedimentos com interesse prático e que podem ter boas ou más consequências obriga os homens da ciência e os práticos a investigações prévias e a um estudo tão completo quanto possível em ordem a prever todas as consequências prováveis e mesmo possíveis, úteis ou nefastas, para o homem, a fim de determinar os métodos que podem ser abandonados para os substituir por outros e as consequências que podem ter as novas invenções ou práticas.

E aí — no aludido Colóquio — foi incisivamente recordado que a física corpuscular descobriu novas energias... e permitiu Hiroshima; que a física dos corpos sólidos conduziu aos microprocessadores, espécie de célula nervosa ditada de lógica e de memória... mas até onde esses cérebros artificiais levam as suas deduções?; que a biologia fundamental permitiu a acção terapêutica... mas desaguou também na *bricolage* genética.

O que mostra que o valor fundamental da liberdade de investigação científica implica indiscutivelmente um apelo ao sentido de responsabilidade social e moral dos investigadores, com vista a evitar que a pessoa humana seja resguardada de se transformar de sujeito em objecto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No que se refere mais especificamente à extração de órgãos e tecidos para transplantes, encontra-se em vigor o Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Julho.

São visíveis, hoje, as omissões deste diploma legal, não obstante ter sido um texto que, na época em que foi elaborado, viesse responder às principais questões que então se punham. Assim, detecta-se, nomeadamente: ausência de disciplina quanto às colheitas em dadores vivos; inexistência de regras de semiologia médico-legal para a verificação do óbito nas colheitas em cadáveres; indefinição quanto aos centros clínicos onde a colheita e as transplantações podem ser efectuadas; concepção exageradamente ampla quanto ao consentimento do dador falecido, estabelecendo-se imperfeita presunção de consentimento em caso de silêncio do mesmo.

A partir das deficiências apontadas, o Governo preparou a presente proposta de lei, que ora submete à apreciação de VV. Ex.º e que se desdobra por uma primeira parte, onde se encontram vertidos os princípios gerais, as questões que se prendem com as colheitas em cadáveres, o problema da determinação da morte, a vontade do dador falecido, a colheita em dadores vivos, e, finalmente, normas sancionatórias.

Teve particular atenção ao movimento doutrinário e legislativo noutras países e a algumas instâncias internacionais de relevo, como o Conselho da Europa, na permanente busca de melhores e mais equilibradas soluções de tanto inclindre, que a um tempo respeitem os diversos interesses em conflito — dos dadores potenciais e dos beneficiários eventuais, sem excessiva compressão de uns e outros.

Uma das mais recentes e significativas manifestações desse movimento, embora na óptica da intervenção do legislador penal, foi a do XIV Congresso Internacional de Direito Penal, promovido pela Associação Internacional de Direito Penal e realizado em Viena, em Outubro de 1989, cuja secção II foi dedicada ao estudo do tema «direito penal e técnicas biomédicas modernas».

O respectivo relatório começa por reconhecer que o direito penal tradicional não se encontra frequentemente em posição de avaliar os problemas e as necessidades particulares ligadas às transplantações de órgãos e ao exame e utilização de tecidos de origem humana. Mas nem por isso deixa de ser chamado a intervir em reforço das soluções que outros ramos do direito propõem para o regime dessas técnicas, emprestando-lhes a sua força própria preventiva e, sendo caso disso, repressiva.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Efectivamente, enquanto as disposições gerais do direito penal visam, em primeira mão, os atentados involuntários à integridade física, no sector de actividade que nos ocupa, trata-se, nos casos de colheitas de órgãos em dadores vivos, em regra, de doações conscientes e voluntárias de partes do corpo. Assim, o direito penal tradicional não pode propor regulamentações suficientemente claras que garantam o consentimento e a protecção contra riscos injustificáveis.

Também, na medida em que a ordem jurídica desconheça disposições protectoras do cadáver humano, corre-se o risco de este vir a ser um simples objecto de exploração.

Inversamente, se o cadáver é protegido contra toda a espécie de atentados ou é sujeito ao direito de disposição

absoluta dos respectivos parentes, as possibilidades de colheita de órgãos com a finalidade de salvar, eventualmente, a vida de um doente são consideravelmente restrinidas ou mesmo excluídas.

Para ultrapassar este grau de insuficiências e de dificuldades, é absolutamente necessária a elaboração de uma regulamentação legislativa, que ora se apresenta à consideração de VV. Ex.º, que estabeleça as condições e os métodos de transplantação de órgãos e tecidos, tanto no interesse dos donatários como no dos doadores e, em última análise, dos próprios médicos, que têm o direito a dispor de bases legais claras.

Nesta linha, a presente proposta de lei distingue entre colheitas em dadores vivos e as efectuadas em dadores mortos; regula o consentimento do interessado, precedido de uma informação completa; faz uma ponderação particular de interesses no caso de colheitas de órgãos ou de substâncias insusceptíveis de regeneração ou cuja perda pode implicar um perigo considerável para a vida ou para a saúde do dador; estabelece as restrições que devem ser observadas, de maneira particularmente estrita, no caso de menores ou de outros indivíduos limitados na sua capacidade de discernimento ou de avaliação.

Estas pessoas só devem ser sujeitas a colheitas de órgãos ou de tecidos se estas forem indispensáveis de um ponto de vista médico para salvar a vida de um parente próximo. O consentimento necessário do respectivo representante legal deve ser examinado pela instância competente de supervisão — no caso, o tribunal de menores.

Quanto às colheitas em mortos, releva a não oposição expressa em vida a tal intervenção, pelo que se impõe a criação do registo nacional de não dadores.

Problema, enfim, as transplantações de gónadas e reage-se veemente contra a comercialização de órgãos e de tecidos de origem humana.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como se refere no início da exposição de motivos da presente proposta de lei, «o carácter essencial e irrenunciável do direito à integridade física e do direito à saúde, arreigados em concepções personalistas, torna imperativa a rigorosa regulamentação da dádiva de tecidos e órgãos em vida.

Por seu turno, o respeito que é devido aos restos mortais do falecido, desde logo consubstanciado na criminalização de condutas que profanem o cadáver, impõe que se rodeie de especiais cautelas a dádiva *post mortem*.

Razão pela qual importa sempre evitar, nesta matéria, quer o subjectivismo extremo da consciência individual, por definição inviolável, mas também insindicável, quer as tendências marcadamente utilitárias de pendor despersonalizante».

Donde resulta, que tudo parece estar na procura de um ponto de equilíbrio, de uma solução, no dizer de Michelle Harichaux, de proporcionalidade.

Consideramos que a proposta de lei do Governo bem estabelece essa proporcionalidade, pelo que na sua essência a consideramos como um texto matriz. Contudo, aqui e acolá, como, nomeadamente no capítulo sancionatório, existe a maior abertura, já que se pretende a aprovação de uma verdadeira lei consensual para que, em sede de especialidade, se enriqueça esse texto, sempre, no entanto, norteados e na perspectiva da adequação de tais normativos à revisão que decorre na área penal.

Deve-se, pois, como referiu o Sr. Deputado Rui Machete no seu douto relatório e reiterou agora no Plenário, expurgar dos articulados preceitos inúteis, mantendo-se basicamente as normas penais secundárias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Concluindo, ao solicitar o voto favorável desta Câmara para a proposta de lei em apreço, e sem esquecer que outros textos, nomeadamente o projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista, se apresentam como uma positiva base de trabalho, não posso deixar de citar um conhecido jurista espanhol, Carlos Marfa Casabona, quando incisivamente afirma: «O acto de disposição deve permanecer juridicamente como doação, expressão de solidariedade e de sacrifício espontâneo: seja por razões de princípio consistentes no mencionado carácter extrapatrimonial dos direitos sobre o próprio corpo e do facto de que as mutilações no mesmo podem ser moral e juridicamente consentidas apenas para um fim altruísta e não lucrativo; seja por razões práticas que determinadas pelo lucro ou estado de necessidade, a liberdade do doador vivo seja indirectamente coartada por vias espúrias, assim como impedir que se crie em torno das cedências um inqualificável mercado de carne humana caracterizada por uma especulação inoral.»

Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a proposta de lei do Governo visa atingir o primeiro segmento da referência citada como visa impedir a consecução da parte final dessa mesma referência.

Consideramo-la, assim, idónea e adequada aos objectivos pretendidos e, portanto, possuir todas as potencialidades necessárias a uma eficaz regulamentação de uma matéria tão sensível e que, de forma assaz notória, naturalmente enfatiza o direito de personalidade do cidadão, não só enquanto ser vivo, mas também como titular de um direito que se projeta e se prolonga *post mortem*, sem prejuízo de uma política humanista que sempre, mas sempre, se quer erigir, onde a solidariedade social ganha foros de prioridade, quer numa perspectiva axiológica, quer numa perspectiva ético-jurídica.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para responder ao pedido de esclarecimento formulado pelo Sr. Deputado Manuel Sérgio, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Saúde.

O Sr. Secretário de Estado da Saúde: — Sr. Presidente, Sr. Deputado Manuel Sérgio, efectivamente, a ética e a perícia têm de caminhar juntas porque a perícia pode aprofundar-se a cada momento, desde que balizada pela ética.

É fundamental que a perícia não vá além daquilo que é possível éticamente. Isso é que é um preceito fundamental. Isto é, a união da ética com a perícia no sentido do progresso da ciência médica e das ciências da vida.

Sr. Deputado, penso que é muito importante esse conceito.

O Sr. Presidente: — Srs Deputados, uma vez chegada a hora regimental para procedermos às votações que vêm anunciadas na ordem do dia e que foi distribuída pelos grupos parlamentares, solicito a VV. Ex.* o obséquio de ocuparem os vossos lugares.

Vamos proceder à votação final global do projecto de resolução n.º 14/VI — Constituição de uma comissão eventual para a apreciação da reforma do sistema eleitoral (PSD).

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do PSN e votos contra do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro.

Srs. Deputados, vamos passar à votação final global do projecto de deliberação n.º 22/VI — Criação de uma comissão eventual para a reforma da Lei Eleitoral para a Assembleia da República (PS).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS e do Deputado independente Mário Tomé e abstenções do PCP, do CDS, de Os Verdes, do PSN e do Deputado independente Raul Castro.

Srs. Deputados, passando agora às votações na generalidade, vamos votar o projecto de lei n.º 122/VI — Obrigação de notificação prévia na utilização, por via aérea, de produtos fitofarmacêuticos (PS).

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação do projecto de lei n.º 123/VI — Utilização de papel reciclado pela Administração Pública (PS).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes, do PSN e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro.

Srs. Deputados, vamos passar à votação do projecto de lei n.º 124/VI — Avaliação do impacte ambiental (PS).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes, do PSN e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro.

Srs. Deputados, vamos votar o projecto de lei n.º 125/VI — Lei quadro das áreas protegidas (PS).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes, do PSN e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação do projecto de lei n.º 97/VI — Altera o Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, relativo à avaliação de impacte ambiental (PCP).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PCP, de Os Verdes e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e abstenções do PS, do CDS e do PSN.

Srs. Deputados, vamos passar à votação do projecto de lei n.º 98/VI — Lei quadro das áreas protegidas (PCP).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes, do PSN e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro.

Srs. Deputados, quando peço para se levantarem é mesmo para o fazerem. É tradição desta Casa que quem vota está a fazê-lo em nome do povo, logo devem levantar-se.

Aplausos gerais.

Vamos votar o projecto de lei n.º 143/VI — Recolha de papel usado e utilização de papel reciclado pela Administração Pública (Os Verdes).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, de Os Verdes e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e abstenções do CDS e do PSN.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação do projecto de lei n.º 144/VI — Altera o Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, relativo à avaliação do impacte ambiental (Deputado independente Mário Tomé).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PCP, de Os Verdes e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do PSN.

Srs. Deputados, vamos passar à votação do projecto de resolução n.º 11/VI — Sobre reciclagem de papel e uso de papel reciclado na Assembleia da República (PSD).

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do PCP, de Os Verdes, do PSN e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, temos ainda de proceder à votação final global do texto elaborado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre os projectos de lei n.º 78/VI (PCP), 88/VI (PSD) e 89/VI (CDS), relativos à autonomia do Ministério Público.

Entretanto, foram apresentados pelo PS e pelo PCP 14 requerimentos de avocação para votação em Plenário. Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Regimento, esses requerimentos foram já distribuídos a todos os grupos parlamentares, pelo que vamos desde já proceder à respectiva votação.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa sobre este ciclo de votações a que V. Ex.^a vai dar início.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, gostaríamos que pudesse ficar claro o entendimento do PSD quanto ao alcance e destino dos pedidos de avocação de preceitos do texto votado pela 3.ª Comissão sobre a Lei Orgânica do Ministério Público.

Tínhamos depreendido, no decurso dos trabalhos da Comissão, que o PSD viabilizaria a avocação e discussão em Plenário destes artigos ou, pelo menos, do seu núcleo fundamental, dada a importância institucional desta matéria e dado o imperativo de máxima transparência que aqui urgiria acatar.

Há pouco num contacto, que, evidentemente, não me é lícito detalhar, com um Sr. Deputado da bancada do PSD, fiquei com uma profunda dúvida de que fosse assim.

Neste sentido, gostaria, Sr. Presidente, que pudéssemos aclarar institucionalmente se o PSD tencionava ou não viabilizar estas avocações, com vista a tomarmos as medidas adequadas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Magalhães, apesar de a interpelação ser dirigida à Mesa, esta não tem palavra para responder. Em todo o caso, vou dar a palavra a um representante do Grupo Parlamentar do PSD, para, se assim o entender, dar uma explicação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, lamento que o Sr. Deputado José Magalhães tenha tornado um equívoco a este respeito. De facto, não houve da parte do Grupo Parlamentar do PSD qualquer compromisso relativamente à viabilização dos requerimentos de avocação, uma vez que, naturalmente, não se poderia opor, nem se opôs, a que os grupos parlamentares requeressem as avocações que entedessem.

Relativamente à nossa posição quanto a esses requerimentos, reservamo-la para o momento próprio da votação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Secretário vai proceder à leitura dos requerimentos de avocação da votação para Plenário já, anteriormente, referidos pela Mesa.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, tanto quanto sei, cada requerimento de avocação dá direito ao Deputado apresentante de usar da palavra durante dois minutos para expor os fundamentos do requerimento.

Em face disto, gostaria de conhecer a posição da Mesa sobre esta matéria.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Odete Santos, gostaria que me indicasse qual o artigo do Regimento que consagra o tempo que referiu para o efeito pretendido, uma vez que o texto que tenho aqui na minha frente diz que os requerimentos são votados sem discussão, embora possa proceder-se à leitura dos requerimentos escritos. E estabelece ainda que, nessa leitura, não se pode exceder dois minutos. Portanto, Sr.^a Deputada, não pode haver discussão.

Os requerimentos estão na Mesa e o Sr. Secretário vai proceder à respectiva leitura, de forma a não ultrapassar os dois minutos por cada um deles.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, nesse caso, embora não haja discussão, após a leitura, cada apresentante terá o direito de expor o fundamento do requerimento. Sempre assim aconteceu, desde que sou Deputada à Assembleia da República!

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Odete Santos, à Mesa cumpre interpretar o Regimento, embora fique sujeita às reacções da Câmara quanto à interpretação feita.

Na verdade, o que o Regimento diz é que os requerimentos são votados imediatamente sem discussão, sendo certo que devem ser distribuídos pelos grupos parlamentares e, se alguém o requerer, devem ser lidos pela Mesa, mas nunca de maneira a exceder dois minutos.

No entanto, gostaria que os Srs. Deputados colaborassem com a Mesa e indicassem o artigo do Regimento que tem aplicação a este caso concreto.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, estamos com toda a disponibilidade e boa vontade para auxiliar a Mesa no sentido de indicar o artigo do Regimento que, ao longo de todos estes anos, tem servido de base à prática de que em cada avocação é o apresentante que faz, se quiser, a leitura do requerimento no tempo de dois minutos.

No entanto, estamos a consultar o Regimento no sentido de verificar se existe outro artigo para além do que foi referido por V. Ex.¹

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, solicitaria à Mesa que fizesse a aclaração do regime a que deve subordinar-se a apreciação dos requerimentos presentes na Mesa.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, gostava de corroborar a decisão de V. Ex.⁴ no sentido de a leitura dos requerimentos ser feita pela Mesa, para que os trabalhos decorram em boa ordem, evitando-se também perdas de tempo que poderiam ocorrer no caso de se adoptar outra solução.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que eleito Sr. Deputado?

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, solicitei agora a palavra, nos termos que há pouco fundamentalizei, para opinar sobre a questão jurídico-regimental que V. Ex.⁴ tem para decisão. Solicito, portanto, a V. Ex.⁴ que me conceda a palavra para esse eleito.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Magalhães, concedo-lhe a palavra para o efeito pretendido, por dois minutos.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, creio que esta é uma daquelas questões que não vale a pena gastar excessivo tempo, suprimindo uma orientação que, desde tempos imemoriais, suponho, tem vindo a ser uniformemente aplicada pelo Parlamento.

Isto por uma razão que me parece evidente: é que os requerimentos podem ser apresentados, no caso das avocações para Plenário, por escrito ou oralmente. Dispõe o Regimento, no artigo 88.^º, que os requerimentos, quando formulados oralmente, não podem ter uma duração que exceda dois minutos. Por isso mesmo, Sr. Presidente, cada vez que algum Deputado apresenta um requerimento escrito e deseja fundamentá-lo oralmente, a Mesa concede uniformemente a palavra a esse Deputado, pela razão muito simples de que se a palavra não lhe for concedida, ele retira o requerimento e formula-o oralmente durante dois minutos.

Creio, Sr Presidente, que não vale a pena utilizarmos esse método, quando temos o caminho de «auto-estrada» — e permita-me a expressão — para resolver legal e cordialmente essa questão.

Assim, fazímos grande empenhamento em que a praxe da Assembleia não fosse alterada, porque, primeiro, não há razão para a alterar e, segundo, nada pode fazer precludir o direito de, no caso vertente, requerer oralmente a apreciação de requerimentos.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito engenhoso, Sr. Deputado, mas esqueceu-se de que se trata de um requerimento colectivo!

A Sr.⁴ Odeete Santos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.⁴ Deputada.

A Sr.⁴ Odeete Santos (PCP): — Sr. Presidente, a argumentação que pretendia expander foi já referida pelo Sr. Deputado José Magalhães.

Na verdade, o artigo 88.^º do Regimento, na medida em que permite que haja requerimentos orais e escritos, dispõe que a apresentação dos orais e a leitura dos escritos não pode exceder dois minutos. Ora, se oralmente posso dizer «Faço este requerimento por isto assim e assim», tenho também direito de fazer a leitura do requerimento que apresentei, pelo que não é à Mesa que cabe esse direito.

Na verdade, o artigo 88.^º do Regimento, devidamente interpretado, conduz-nos à prática que tem sido seguida nesta Câmara — e posso afirmar isto, até porque sou Deputada à Assembleia da República desde 1980 — e que é a de que a leitura do requerimento seja feita pelo apresentante.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa vai continuar com a discussão, mas gostaria de lembrar que, embora a lei não diga, todos os Deputados têm de saber ler e escrever. Isto é um facto e todos sabem ler e escrever! Logo, a diferença de tratamento entre os requerimentos apresentados por escrito e os orais reside no facto de os primeiros poderem ser distribuídos aos grupos parlamentares, enquanto os segundos só podem ser conhecidos, se forem apresentados oralmente.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, gosto de salientar que, por um lado, a avocação tem o seu tempo de apresentação na Mesa e, por outro, é subscrita por 10 Deputados, pelo que não estou a ver como é que o requerimento poderá ser apresentado oralmente.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sempre foi!

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Só se o apresentarem em coro!

O Orador: — Não pode ser, pois se for retirado o requerimento escrito — se for essa a vontade do Partido Socialista —, então, passamos já à votação final do texto aprovado na Comissão.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, gostaria apenas de confirmar o aspecto histórico da questão que foi aqui invocado, no sentido de dizer que, até historicamente, a interpretação de V. Ex.^a é exacta. Aliás, o Regimento tem finalidades muito precisas e ele próprio é a origem de incidentes históricos muito vivos. Com efeito, esta modesta disposição do Regimento foi inspirada num célebre requerimento redigido pelo Sr. Deputado Jorge Lemos, que levou meia hora a ler.

Risos do PSD.

O Sr. José Magalhães (PS): — Isso não tem nada a ver com esta tese!

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, é evidente que está certo o que o V. Ex.^a disse acerca de não haver na lei qualquer obrigatoriedade de os Deputados saberem ler, mas isso tanto se aplica aos Deputados que estão nas bancadas como aos que estão na Mesa.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Por conseguinte, o problema é idêntico e a Mesa poderá ter apenas pessoas iletradas, pelo que nenhuma pode ler.

Protestos do PSD.

Por outro lado, Sr. Presidente, o artigo 88.^º do Regimento também não diz que o requerimento tem de ser lido pela Mesa, diz apenas que será lido, quando for requerido.

Por último, Sr. Presidente, e em face até do exemplo dado pelo Sr. Deputado Silva Marques, gostaria de colocar uma questão. Perante um requerimento que, em termos de escrita, não tem qualquer limite regimental, pelo que pode conter 10 ou 15 páginas, que demoram cerca de 30 minutos a ler, mas que a Mesa, conforme interpretação de V. Ex.^a, vai ler em dois minutos, pergunto: que parte do requerimento é que a Mesa escolhe? É por sorteio? Quem pode escolher os dois minutos é só o apresentante!

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, para além do mais, reitero que, ao longo de todos estes anos, a prática tem sido esta e julgo que tem razoabilidade, não só pelos factos que agora apresentei, mas também por outros que poderão ser apresentados.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Octávio Teixeira, a Mesa está tranquila, porque nenhum dos requerimentos que aqui estão, se forem lidos pela Mesa, demora mais do que dois minutos a ler.

Realmente, não gostaria que, neste caso concreto, o Regimento fosse alvo de alguma tentativa de aproveitamento e que, com a desculpa de que a questão é puramente processual e de o que se pretende é habilitar a Câmara dos elementos necessários para que ela possa tomar uma decisão precisa sobre os temas já debatidos, que se tente fazer uma reabertura da discussão que, por definição, já foi feita em sede de comissão.

Trata-se apenas de cada um assumir publicamente a responsabilidade pelas decisões que toma. É esta a função na avocação ao Plenário, não é para voltarmos ao início do debate.

Assim, a interpretação que a Mesa faz não põe em causa, de forma alguma, o andamento material das coisas, o ser das coisas, pode pôr em causa apenas umas pequenas manobras pessoais que, aliás, podem dispensar-se se tivermos em conta o bom funcionamento de um Parlamento.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Presidente.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, nada estaria mais distante do nosso espírito, suponho, do que introduzir uma discussão que, de resto, gostaríamos que tivesse sido viabilizada sem necessidade de avocação. É esse o nosso ponto de vista. Não deveria haver necessidade de avocação, porque deveria ter havido consenso para estas matérias baixarem a Plenário, de boa fé, sem necessidade dessa avocação, como, de resto, acreditámos em sede de Comissão.

A partir do momento em que aqui está, vemo-nos confrontados com a necessidade de uma avocação e V. Ex.^a sabe perfeitamente que os requerimentos têm de ser fundamentados, ou seja, não se chega ao Plenário para requerer a mera avocação do artigo y ou da alínea x do artigo y do texto que altera a lei n^a e, hermeticamente, confrontar o Plenário com a necessidade de decidir.

Por isso é que os requerimentos têm de ser fundamentados, como V. Ex.^a, seguramente, admite, e por isso é que essa fundamentação não é apenas um direito, é um dever das entidades que fundamentam.

E acima de tudo, Sr. Presidente, coloca-se aqui uma questão de boa fé e de expectativa: é que se VV. Ex.^a, porventura, tivessem anunciado esse entendimento que inverte a orientação da Câmara, teríamos seguramente redigido, escrupulosamente e linha a linha, as 50 linhas cuja leitura se engloba dentro de dois minutos. Estávamo de boa fé na expectativa contrária, ou seja, a de que teríamos a possibilidade de apresentar e fundamentar oralmente, no espírito que o Sr. Presidente sintetizou, os nossos requerimentos de avocação, para explicar ao Plenário por que é que achámos que a discussão desta matéria deveria ser reaberta no próprio Plenário.

Se V. Ex.^a nos comunica que é outro o entendimento da Mesa, registaremos a novidade e, evidentemente, solicitaremos que nos faculte os meios regimentais para podermos actuar em conformidade.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Não temos culpa de que o PS não tenha justificado o requerimento tão bem como o PCP!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa não encontra razão para alterar a interpretação que já expôs, mas, enfim, nada é definitivo e esperava ouvir alguém tirar um argumento decisivo e definitivo em sentido contrário. No entanto, ainda não ouvi. Continuarmos a discutir esta questão, mas o meio comum e universal último é o do recurso da decisão da Mesa.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra só para dizer que se a tese do Sr. Deputado José Magalhães tivesse alguma consistência, naturalmente que o Regimento não poderia conter-se, apenas, em dar dois minutos ao exponente do requerimento para o fundamentar, porque gerava um processo que tinha de ter contraditório e, para isso, tinha de haver tempo para os demais partidos.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sempre foi assim!

O Orador: — Por outro lado, o Partido Comunista, por exemplo, fundamentou nos seus requerimentos as suas propostas, porque sabe que o Regimento assim o exige. Naturalmente que se o Partido Socialista descurou esse aspecto, não pode agora suprir essa falta.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, reconheço que, de facto, não se trata de uma interpelação directa à Mesa. Gostava, porém, de dizer que o Sr. Deputado, pelo facto de o Grupo Parlamentar do Partido Comunista apresentar um requerimento com a fundamentação escrita, não pode retirar a conclusão que retirou. A razão é a de que nós queremos que, quando os requerimentos forem publicados no *Diário da Assembleia da República*, a fundamentação o seja também.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estou esclarecido e não vejo razões para modificar a interpretação que adiantei para este artigo 88.º Assim, quanto aos requerimentos escritos, posso, quando muito, interpretar que todos pedem a leitura dos mesmos, que será feita pela Mesa.

Tal é a decisão que a Mesa anuncia ao Plenário.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, uma vez que V. Ex.^a anuncia o propósito e a decisão da leitura tablíonica pela Mesa do requerimento escrito, com todo o respeito pela opinião de V. Ex.^a mas discordando dela em absoluto, queremos recorrer para o Plenário da decisão de V. Ex.^a e solicitar um tempo adequado para fundamentar esse recurso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado, para esse efeito.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, nós consideramos que esta interpretação do Regimento é restritiva dos direitos e da possibilidade de livre expressão das posições da oposição, contraria a prática seguida por esta Câmara, não

permite uma fundamentação adequada dos requerimentos e, nesse sentido, é perturbadora da liberdade do debate e da decisão democrática.

Aplausos do PSD.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para me pronunciar sobre o recurso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, estamos totalmente de acordo com o recurso que foi apresentado, na medida em que discordamos frontalmente, quer em termos da letra do Regimento quer em termos da prática seguida na Assembleia, da interpretação que é feita pela Mesa sobre esta questão, no âmbito da avocação.

Aliás, permitir-me-ia, Sr. Presidente, chamar ainda a atenção para a explicação e justificação dada, há pouco, pelo Sr. Deputado Silva Marques, que, como todos reconhecem, é de facto o progenitor do texto regimental que actualmente nos rege, ao referir que o objectivo da inclusão da limitação dos dois minutos foi o de evitar excessos em termos de tempo.

Portanto, ele próprio, em relação aos requerimentos apresentados, não referiu que tivesse havido qualquer objectivo de transferir a leitura dos requerimentos pela Mesa.

Por estas razões, Sr. Presidente, e fundamentalmente porque ao longo de tantos anos esta questão nunca se tinha colocado nos termos em que foi colocada agora, estamos, de facto, com a solução adoptada pela Mesa, a retirar um direito que os grupos parlamentares têm tido na Assembleia da República.

É, portanto, mais um direito que está a ser retirado e que nós contestamos vivamente.

Aplausos do PCP.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, reparo, com espanto, que há grupos parlamentares a insistirem com a Mesa para que desrespeite o Regimento.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

Protestos do PS.

O Orador: — Admito, perfeitamente, que haja situações regimentais de menor clareza que possam permitir interpretações diferentes, mas não é manifestamente o caso.

A interpretação que a Mesa deu é conforme à letra, ao espírito e à situação subjacente regulada no Regimento. VV. Ex.^a pretendem uma interpretação que subverte o Regimento em vários aspectos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Em primeiro lugar, porque VV. Ex.^a querem discutir os requerimentos quando o Regimento diz que eles são votados sem discussão e, depois, porque VV. Ex.^a querem discutir a matéria avocada quando ela só é discutível se o requerimento for aprovado.

É, pois, preciso denunciar a razão da vossa insistência. Querem, repito, discutir a matéria avocada quando isso só é admissível se o requerimento for votado favoravelmente;...

Protestos do PS e do PCP.

... querem discutir o requerimento quando o Regimento é claro no sentido de que os requerimentos não são discutidos mas são votados sem discussão

Portanto, a interpretação da Mesa é a correcta, é a regimental, é a que está de acordo com a letra e o espírito do Regimento.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró pede a palavra para que efeto?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, é para, em jeito de interpelação à Mesa, dar a nossa opinião.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, entendemos que, interpretando literalmente o Regimento, V. Ex.^a tem razão.

Aplausos do PSD.

E também é verdade que há dois tipos de requerimentos. Há aqueles que são votados sem qualquer discussão, mas também é da nossa experiência facto que a maioria não pode negar, que, por exemplo, no último debate do Orçamento do Estado, quanto ao tratamento dos requerimentos de avocação de vários preceitos para serem votados na especialidade, seguiu-se o regime de dar dois minutos a cada partido para fundamentar as suas razões.

Por isso, dou o meu testemunho dessa prática — e, para o provar, se VV. Ex.^a o desejarem, podem consultar o respetivo *Diário da Assembleia da República* — e mantenho o que disse, ou seja, que V. Ex.^a tem razão da forma como está a ler o Regimento. Contudo, V. Ex.^a tem de aceitar o testemunho da prática desta Casa, que, nos debates na especialidade, no caso dos referidos requerimentos, sempre atribuiu ao seu apresentante dois minutos para, verbalmente, fundamentar o requerimento.

V. Ex.^a, porém, fará como quiser.

Aplausos do PS.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa entende que interpretou bem o Regimento, mas não quero, obviamente, frustrar expectativas.

Antes, porém, de decidir o recurso, o que, obviamente, terá de ser feito em primeiro lugar, devo dizer que, no fundo, a minha ideia é de que não poderá haver outra interpretação correcta do Regimento que não seja a que acabei de expressar, sob pena de pervertermos tudo. E reparem que são catorze requerimentos a dizer quase as mesmas coisas! Vejam só o tempo que demora a leitura destes requerimentos todos!

Contudo, a Mesa, eventualmente, poderá dar a possibilidade de a leitura — e só a leitura — dos requerimentos ser feita pelas bancadas que os apresentaram e não pela Mesa.

De qualquer modo, porque o Sr. Deputado Alberto Martins mantém o recurso e o mesmo já está argumentado

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró pede a palavra para que efeto?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, se V. Ex.^a reparar bem, os requerimentos têm uma única justificação. Logo, o Partido Socialista e o Partido Comunista podem, se V. Ex.^a o permitir, dizer, por exemplo, em oito minutos, quais os fundamentos dos seus requerimentos, em vez de gastarem os vinte e oito minutos correspondentes aos 14 requerimentos. E se V. Ex.^a fizer isso, ficarão todas as bancadas satisfeitas.

Por outro lado, também pedia ao Sr. Deputado Alberto Martins que, se for essa a decisão, retrasse o recurso

(*O orador reviu*)

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Alberto Martins pediu a palavra para que efeto?

O Sr. Alberto Martins (PS): — Para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, compreendemos a situação e consideramos um passo importante a formulação que V. Ex.^a propõe. Por outro lado, inclinamo-nos também para a fórmula agora proposta pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, no sentido de dar um tempo limitado para uma apresentação global dos diversos requerimentos, o que poderia resolver as questões cuja solução procurávamos com o pedido de tempo que fizemos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, muito obrigado pela vossa atenção. Todavia, só poderei entrar num esquema similar ao proposto pelo Sr. Deputado Narana Coissoró com base no assentimento geral das bancadas, porque a interpretação que faço do Regimento não é essa.

Portanto, apelo a todas as bancadas que aceitem fazer uma pequena intervenção e o resumo dos requerimentos em três minutos e depois passaremos à votação.

Porém, de qualquer maneira, temos de votar o recurso, uma vez que o Sr. Deputado Alberto Martins dele não desistiu.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, queria manifestar a aceitação da retirada do recurso, que faremos, naturalmente, se houver utilidade para a solução que V. Ex.^a propõe quanto ao tempo mínimo e se se obtiver esse consenso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, parecem-me que poderá haver uma solução que é realmente mais correcta, equilibrada e proporcional, ou seja, a atribuição de um tempo global aos partidos que apresentaram requerimentos de avocação, tempo esse que não será igual mas proporcional, atendendo ao grupo parlamentar em causa. Isto é, nós, o PSD, não teremos um tempo similar ao dos demais partidos mas, sim, um tempo mais prolongado

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Mas V. Ex.^{as} fizeram avocações?

O Orador: — Não fizemos avocações, mas V. Ex.^{as} vão transformar isto numa discussão que não pode ser admitida sem contraditório.

Esta é a única forma de evitar que a apresentação dos requerimentos se transforme numa discussão unilateral por parte dos partidos que apresentaram requerimentos, sem audição e contraditório dos demais. Fora deste quadro, vamos cumprir o Regimento da Assembleia da República, ou seja, votar o recurso e seguir o que está estabelecido.

Aplausos do PSD.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, interrompeu-se um processo de votação de um recurso e creio que poderá ser útil que o assunto relativo à questão dos requerimentos de avocação fique arrumado de uma vez por todas, pois a solução de consenso proposta parece não se conseguir e, assim, não resolverá o assunto.

A interpretação que fazemos do artigo 88.^º do Regimento da Assembleia da República, até porque se insere na secção relativa ao uso da palavra pelos Deputados, é tão só no sentido de que quando se apresenta um requerimento para avocação, se é pedida a sua leitura — a leitura e não qualquer argumentação fora do que está escrito —, ela deve ser feita por um dos Deputados apresentantes, a não ser que eles digam que a Mesa o poderá fazer.

Este é o sentido que tem, em nossa opinião, o artigo 88.^º Não se trata da abertura de nenhuma discussão, é apenas e tão só a leitura dos requerimentos por um dos apresentantes. Penso que, de facto, é esta a interpretação que deve ser dada ao artigo 88.^º do Regimento e, nestes termos, o recurso do Sr. Deputado Alberto Martins nem sequer tem sentido.

Assim, divirjo da interpretação que o Sr. Deputado Narana Coissoró fez do artigo 88.^º do Regimento.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não foi essa a interpretação que fiz!

A Oradora: — A leitura deve ser feita por um dos apresentantes do requerimento.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Alberto Martins pediu a palavra para que efecto?

O Sr. Alberto Martins (PS): — Para fazer uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para esse efeito.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, retiramos o recurso apresentado, no sentido de corresponder ao esforço de consenso que V. Ex.^{as} está a fazer, e damos o nosso acordo à sugestão que o Sr. Deputado Guilherme Silva apresentou quanto à organização dos tempos do debate.

Consideramos, no entanto, que a interpretação do Regimento tal como tem sido formulada não é pacífica, em nosso entender, e remetemos para a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares a dilucidação precisa dessa interpretação.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Guilherme Silva pediu a palavra?

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é para informar VV. Ex.^{as} de que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português não dá o seu apoio à proposta do Sr. Deputado Guilherme Silva.

O que está em causa são requerimentos de avocação e nenhuma das interpretações do Regimento surgidas até agora transforma os referidos requerimentos em debates — como é proposto — e muito menos em debates onde o tempo é distribuído proporcionalmente aos grupos parlamentares. Assim, não damos o nosso apoio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva, mas pedia-lhe para concluir rapidamente, pois eu também já conclui.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, fizemos o maior esforço de consenso e ficou aqui confirmado, agora, pelas palavras do Sr. Deputado Octávio Teixeira, que se pretende um debate unilateral.

O Sr. Deputado quer um debate apenas por parte dos partidos que apresentaram os requerimentos. Ora, não pactuamos com isso, muito menos para violar o Regimento.

Assim, Sr. Presidente, pedimos que se faça de imediato a votação do recurso e de seguida a leitura dos requerimentos, pois já perdemos imenso tempo com este incidente.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró pede a palavra para que efecto?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, é só para chamar a atenção da Sr.^a Deputada Odete Santos e do Sr. Deputado Octávio Teixeira para o facto de que eu não fiz nenhuma interpretação do Regimento, apenas dei razão ao Sr. Presidente quando ele o interpretou. Simplesmente, para ultrapassar esta interpretação, sugeri um tempo global e, portanto, aquilo que disse não se traduz em nenhuma interpretação do Regimento.

(O orador reviu).

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Alberto Martins retirou o seu recurso?

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, retiramos o nosso recurso em homenagem aos objectivos e às tentativas de solução e de equilíbrio que V. Ex.^{as} promoveu, mas não nos conformamos com a interpretação regimental restritiva e apelamos às restantes bancadas para uma solução equilibrada que permita uma intervenção e discussão sérias deste ponto, seja qual for a modalidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está visto e apurado, por um lado e por outro, que não há o consenso necessário.

O Sr. Deputado Alberto Martins retirou o recurso, pelo que não haverá votação.

Assim, vamos proceder de acordo com a interpretação que alguns de V. Ex.^{as} consideram restritiva e que outros consideram fiel ao espírito e à letra do Regimento, a qual, de qualquer modo, é a interpretação da Mesa. Nestes termos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães, para proceder à leitura do requerimento relativo ao artigo 1º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, mas advirto-o de que se trata de uma leitura, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o requerimento que apresentámos para a avocação pelo Plenário do artigo 1.º do texto votado pela 3.ª Comissão — Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias —, tendente à alteração da Lei Orgânica do Ministério Público, tem o seguinte teor, que, todavia, Sr. Presidente, e permita-me que lhe diga, é obscuro e inextricável através da identificação tal qual está feita no texto ...

Protestos do PSD.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço-lhe para ler o requerimento, pois foi para isso que lhe dei a palavra.

O Orador: — O texto, Sr. Presidente, é o seguinte: «Os signatários requerem a avocação pelo Plenário da votação do artigo 1.º da Lei n.º 47/86, na redacção aprovada pela 3.ª Comissão.»

Os Srs. Deputados terão o cuidado de saber o que diz o artigo 1.º e porque é que queríamos avocá-lo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar este requerimento.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul de Castro e abstenções do CDS e do PSN.

Sr. Deputado José Magalhães pode proceder à leitura do requerimento para avocação do artigo 2º.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, há um erro de ordenação por parte da Mesa, pois o artigo que lógica e regimentalmente se segue na apreciação, como estamos a discutir uma lei de alterações, não é esse.

Como V. Ex.^{as}, melhor do que ninguém, compreenderá, há artigos 1.º, 2.º e 3.º da lei de alterações e há artigos 1.º, 2.º, 3.º, 100.º, etc., da lei alterada. Ora, sucede que a disposição que V. Ex.^{as} tem entre mãos, neste momento, é o artigo 2.º da lei de alterações mas a disposição que há que apreciar agora é a respeitante à supressão dos poderes do Ministério Público relativos à fiscalização das polícias. Esta disposição consta de um requerimento de avocação do Partido Socialista mas há também um requerimento de avocação do PCP que, se não estou em erro, é anterior ao apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Para fazer a leitura desse requerimento, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Na redacção original do seu projecto de lei, o PSD propunha-se eliminar, pura e simplesmente, da Lei Orgânica do Ministério Público toda e qualquer referência à fiscalização dos órgãos de polícia criminal pelo Ministério Público.

Na discussão na especialidade, o PSD, face aos protestos justamente surgidos, introduziu alterações ao seu projecto inicial por forma que, dos dispositivos cuja avocação se requer, passasse a constar, como competência do Ministério Público, a fiscalização da actividade processual dos órgãos de polícia criminal.

As propostas são manifestamente insuficientes e deixam a descoberto e sem qualquer possibilidade de controlo por parte de uma autoridade gozando de um estatuto de independência toda uma vasta área de actuação dos órgãos de polícia criminal, que não se traduz na existência de qualquer processo.

Nos termos do Código de Processo Penal, os órgãos de polícia criminal podem identificar suspeitos e proceder a averiguações sumárias, que incluem revistas, buscas e apreensão de correspondência, sem prévio conhecimento da autoridade judiciária. Tal actuação pode não dar origem a qualquer processo.

Assim, quem vai fiscalizar a actuação dos órgãos de polícia criminal nessa área tão sensível que contende com os mais elementares direitos, liberdades e garantias dos cidadãos? Para o PSD, é o Governo, através do Ministro da Justiça, quem comandará essa actividade dos órgãos de polícia criminal. E tem de convir-se que esta solução poderá ser o cerne de um sistema autoritário, de liberdades confiscadas.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Muito bem!

A Oradora: — No momento em que o Acordo de Schengen faz recuar, fundamentalmente, o reforço para além do desejável, e mesmo do constitucional e legalmente possível, dos poderes das polícias, a amputação dos poderes do Ministério Público e a concentração desses poderes no Governo não pode deixar de ser inquietante.

O projecto apresentado pelo PCP mantinha as competências do Ministério Público configuradas numa lei que a Assembleia da República aprovou por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, queira concluir

A Oradora: — Assim, ao requererem a avocação das propostas de alteração da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 3.º, da alínea *h*) do artigo 8.º, da alínea *f*) do artigo 10.º e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, os Deputados abaixo assinados apresentam propostas de alteração.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não vou deixar exceder os dois minutos regimentais na leitura dos requerimentos. Que isto fique claro para todos, daqui por diante, Srs. Deputados.

Há um requerimento correspondente do Partido Socialista. Para o ler, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, sendo este requerimento filiado numa concepção que já expusemos perante o Plenário ...

Protestos do PSD.

Srs. Deputados, tenham a adequada paciência, que será recompensada.

Como estava a dizer, sendo este requerimento filiado numa concepção que já expusemos perante o Plenário, pres-

cindimos da leitura do teor deste requerimento, uma vez que a sua fundamentação acaba, aliás, de ecoar.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. A Mesa tomou nota.

Vamos proceder à votação do requerimento apresentado pelo Partido Comunista Português, sendo certo que não vai ser lido o requerimento correspondente apresentado pelo Partido Socialista.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e abstenções do CDS e do PSN.

Em face desta votação, é claro que está prejudicado o requerimento apresentado pelo PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães, para a leitura do requerimento de avocação do artigo 2.º

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, se V. Ex.ª me permite, sugiro que, quando houver propostas ou requerimentos de avocação de teor semelhante, eles sejam submetidos simultaneamente à votação. É esse o mecanismo que, evidentemente, nos parece mais curial.

Em relação a este requerimento, sugeria que, em vez da sua leitura, que é um pouco morosa, fosse identificado o objecto e com isso nos bastariamos, porque cremos que ele é aclarador. Permite-me V. Ex.ª essa aclaramento?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, leitura é leitura, e, na minha interpretação, os requerimentos deverão ser lidos. Tem, por isso, a palavra.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, é do seguinte teor o requerimento de avocação pelo Plenário da votação do artigo 14.º do texto aprovado pela 3.ª Comissão que altera a Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, Lei Orgânica do Ministério Público, no tocante à composição do Conselho Superior do Ministério Público, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista: «Os Deputados signatários requerem a avocação pelo Plenário da votação do artigo 14.º do texto aprovado pela 3.ª Comissão supra-identificado.»

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o requerimento que acabou de ser lido.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do CDS e do PSN.

Tem a palavra, para a leitura do requerimento de avocação relativo ao artigo 26.º das alterações propostas para a Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o requerimento é do seguinte teor: «Os deputados do Grupo Parlamentar do PCP com vista à conformação da Lei Orgânica do Ministério Público com o texto constitucional, o que implicará a eliminação da alínea g) do n.º 2 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 26.º da redacção proposta no texto da 3.ª Comissão requerem a avocação pelo Plenário das disposições referidas.

Com efeito, o texto constitucional não prevê a inclusão de membros nomeados pelo Governo no Conselho Superior

do Ministério Público. De facto a autonomia consagrada constitucionalmente não se compadece com a intromissão do Governo no Conselho Superior do Ministério Público.»

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o requerimento que acabou de ser lido.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do CDS, dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do PSN.

O Sr. Deputado José Magalhães vai ler o requerimento seguinte, que tem por título «Requerimento de avocação ao Plenário da votação do artigo 2.º do texto da 3.ª Comissão relativo à alteração da Lei Orgânica do Ministério Público».

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, creio que o requerimento seguinte se refere à avocação a Plenário do artigo 18.º-A.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Qual é o conteúdo, Sr. Deputado?

O Orador: — Sr. Deputado, estou proibido de explicar qual o conteúdo do artigo 18.º-A.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, o requerimento a que faz agora referência já foi prejudicado pela penúltima votação.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, creio que a Mesa labora num equívoco.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado. Apesar da dificuldade decorrente da caligrafia, a Mesa apurou que o artigo 18.º-A, aditado pelo artigo 3.º do texto aprovado pela 3.ª Comissão, não está prejudicado. Portanto, queria V. Ex.ª fazer a leitura do referido requerimento.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, tem V. Ex.ª razão no rigor com que critica a caligrafia, mas, como compreenderá, essa é uma questão que, para já, está fora do Regimento. Sendo assim, permita-me que não aceite a sua observação.

Mas, Sr. Presidente, gostava de o alertar para um aspecto. Tenho muita pena que a questão se coloque nestes termos, porque neste artigo há um erro técnico que poderia ser evitado. Esta norma, tal como está redigida, contraria o princípio da representação proporcional. Se o pudéssemos discutir apelarímos a que o PSD considerasse tecnicamente esta matéria. Assim, não só não apelamos como prescindimos da leitura.

O Sr. Presidente: — A Mesa não fez só uma observação à caligrafia, que, aliás, não tem que julgar, mas também ao conteúdo, à forma, na medida em que o título também não é rigoroso, pois diz apenas que se requer a avocação pelo Plenário da votação do artigo 18.º-A aditado pelo artigo 3.º do texto aprovado pela 3.ª Comissão relativo à alteração da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro.

Srs. Deputados, vamos votar o referido requerimento.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, do CDS, votos a favor do PS, do PCP e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do PSN.

O Sr. Deputado José Magalhães pediu a palavra para que efecto?

O Sr. José Magalhães (PS): — Para interpelar a Mesa, no sentido de se acelerar os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, o requerimento que V. Ex.^a tem entre mãos diz respeito à avocação pelo Plenário da votação do artigo 32.^º do texto aprovado pela 3.^a Comissão relativo à alteração da Lei n.^º 47/86, de 15 de Outubro. Só que este requerimento está prejudicado pela votação ou pela recusa de avocação pelo Plenário das normas referentes à fiscalização das polícias pelo Ministério Público. Esta norma é precisamente uma das que, incidentalmente, estava afectada pela rejeição do grosso das avocações sobre esta matéria e está, pois, prejudicada, devendo, como tal, ser declarada pela Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem razão Sr. Deputado

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos para a leitura do requerimento de avocação pelo Plenário da votação da redacção proposta no texto da Comissão para o artigo 41.^º da Lei n.^º 47/86.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, o requerimento é do seguinte teor: «Numa proposta já temperada pelos protestos originados pelo projecto de lei do PSD, no qual inicialmente se previa a extinção dos auditores jurídicos, o PSD acaba por propor o desaparecimento dos auditores, aí onde os pareceres lhe não tenham agradado.

A proposta que agora faz parte do texto da Comissão anula um dos meios de defesa preventiva da legalidade. Assim, nada justifica a alteração do texto da Lei n.^º 47/86. Os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, ao requererem a avocação do artigo 41.^º da lei n.^º 47/86, proposta pela Comissão, e o artigo 4.^º do mesmo texto, propõem para o primeiro artigo a redacção da Lei e a eliminação do artigo 4.^º do texto da Comissão.»

O Sr. José Magalhães (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Magalhães, vai dizer que há um requerimento do Partido Socialista sobre este mesmo artigo?

O Sr. José Magalhães (PS): — Exactamente, Sr. Presidente, e solicitar a sua votação simultânea, se V. Ex.^a não objectar.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não objecto. Portanto, vamos votar em conjunto os dois requerimentos de avocação, sendo que o do PS refere que «os Deputados signatários requerem a avocação da disposição supra-identificada», ou seja, o artigo 41.^º do texto da Comissão.

Submetidos à votação, foram rejeitados, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e abstenções do CDS e do PSN.

Sr. Deputado José Magalhães, suponho que foi pedida pelo PS a avocação para Plenário da votação da alínea e) do artigo 45.^º, não é assim?

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, creio que a avocação da alínea e) do artigo 45.^º, bem como a das demais disposições mencionadas no requerimento que estamos a considerar — alínea l) do n.^º 1 do artigo 3.^º, alínea h) do artigo 8.^º e alínea f) do artigo 10.^º —, relativas ao texto aprovado pela 3.^a Comissão, que altera a Lei n.^º 47/86, deve considerar-se prejudicada.

Entendi que a rejeição tinha sido global e que a questão agora em debate é relativa à fiscalização das polícias pelo Ministério Público. Como a opção está tomada, creio que a insistência jurídico-formal nesta matéria seria inútil.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, gostava de corroborar o que o Sr. Deputado José Magalhães disse, porque a avocação da alínea b) do artigo 45.^º já tinha sido requerida pelo PCP logo no primeiro requerimento votado, e foi rejeitada.

Passo a ler o requerimento relativo à alínea e) do artigo 59.^º, apresentado pelo PCP

«Nos termos do Decreto-Lei n.^º 295-A/90, de 21 de Setembro — Lei Orgânica da Polícia Judiciária, ao Ministério Público compete a fiscalização da actuação da Polícia Judiciária, sem prejuízo da sua dependência hierárquica relativamente ao Ministro da Justiça.

E bem se comprehende que assim seja, dado que, sendo o Ministério Público, pelo seu estatuto, o defensor da legalidade democrática, competir-lhe-á averiguar se a Polícia Judiciária actua dentro dessa legalidade ou se, pelo contrário, se guia por princípios de mera oportunidade política. O mesmo se diga relativamente aos restantes órgãos da polícia criminal.

Assim, bem se comprehende que o Procurador-Geral da República tenha competência própria para determinar inspecções, sindicâncias e inquéritos sem necessidade de solicitar autorização ou de estar dependente da autorização do Governo.

Se assim não fosse, os órgãos de polícia criminal poderiam ver-se sujeitos a seguir, na sua actuação, opções governamentais nem sempre coincidentes com a legalidade democrática.

Ora, o que vem agora proposto retira ao Procurador-Geral da República o poder de iniciativa quanto a inspecções, sindicâncias e inquéritos aos órgãos de polícia criminal.

Convenhamos que a proposta surge a descoberto de juízos políticos negativos. Ressoum ainda os ecos de uma inspecção ordenada à Polícia Judiciária, que, tendo revelado dados perturbadores, não deixou de causar incomodidade.

O Governo pretende precatar-se contra outra iniciativa do género. E vem assim colocar na dependência do Ministro da Justiça, quanto ao poder de realização de inspecções, sindicâncias e inquéritos, o Procurador-Geral da República.

É inaceitável que se diminuam as competências do Procurador, nomeadamente numa área em que pode estar em causa a realização da própria democracia.

Assim, ao requerer a avocação nos termos regimentais, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam a proposta de eliminação da alínea e) do artigo 59.^º da Lei n.^º 47/86, proposta no texto da Comissão.»

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, como existe um requerimento apresentado pelo PS relativo ao mesmo artigo, mais propriamente quanto às alíneas c) e e), precisamente com a mesma finalidade e fundamentos, sugerímos que a votação fosse feita conjuntamente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação conjunta dos requerimentos agora identificados.

Submetidos à votação, foram rejeitados, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do CDS e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do PSN.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos, para proceder à leitura do requerimento no qual o PCP propõe a avocação do artigo 105.^º da Lei n.^º 47/86.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, o texto é do seguinte teor: «O PSD, nas propostas de alteração que apresentou para a Lei Orgânica do Ministério Público, onde se denota uma verdadeira fúria governamentalizadora e uma desconfiança levada ao extremo relativamente ao Ministério Público, limita o mandato de Procurador-Geral da República. Qual a razão desta alteração? Reproduzimos o que já dissemos aquando do debate na generalidade: ‘É difícil não ver nesta proposta uma medida que visa directa, embora envergonhadamente, a figura do actual Procurador-Geral da República.’

Poderíamos fazer de conta que está em causa o perfil de um cargo em abstracto. Poderíamos comparar soluções de vários países, debater vantagens ou desvantagens de cada regime. Poderíamos, até, debater em que medida, com a limitação do mandato do Procurador, seriam afectados ou não os poderes do Procurador da República e, em consequência, questionar a constitucionalidade desta solução.

Mas o essencial é sublinhar que a opção actual tem funcionado bem e é isso que incomoda o PSD e o leva a abandonar a posição do seu então Ministro da Justiça, Dr. Mário Raposo, que afirma que a fixação de um prazo certo para um mandato do Procurador-Geral da República ‘não aproveitaria o prestígio e independência do titular do cargo’ e ‘poderia, pelo menos, virtualmente, coarctar a disponibilidade de actuação do Presidente da República’.

Assim, nos termos regimentais, requer-se a avocação da alteração proposta no texto da Comissão para o artigo 105.^º da Lei n.^º 47/86, para ser aqui debatido e votado na especialidade.»

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, o PS também apresentou o seguinte requerimento de avocação pelo Plenário da votação do artigo 105.^º do texto aprovado pela Comissão tendente à alteração da Lei n.^º 47/86, de 15 de Outubro: «Os Deputados signatários requerem a avocação pelo Plenário do debate e votação da disposição supra-identificada.»

Assim, requeiro que a votação seja feita conjuntamente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação conjunta destes requerimentos.

Submetidos à votação, foram rejeitados, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do CDS e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do PSN.

Segue-se o requerimento, apresentado pelo PS de avocação pelo Plenário da votação do artigo 2.^º do texto da 3.^a Comissão relativo à alteração da Lei Orgânica do Ministério Público, no qual os Deputados signatários requerem a avocação pelo Plenário da votação da disposição supra-identificada.

Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e abstenções do CDS e do PSN.

Finalmente, vamos votar o último requerimento de avocação, relativo ao artigo 5.^º do texto da 3.^a Comissão, tendente à alteração da Lei n.^º 47/86, também apresentado pelo PS.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e abstenções do CDS e do PSN.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação final global do texto elaborado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre os projectos de lei n.^º 78/VI (PCP), 88/VI (PSD) e 89/VI (CDS), relativos à autonomia do Ministério Público.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP e dos Deputados independentes Mário Tomé e Raul Castro e a abstenção do PSN.

Pausa.

Srs. Deputados, como procedemos a mais do que uma votação final global, nos termos do n.^º 4 do artigo 160.^º do Regimento, pode usar da palavra, para uma declaração de voto pelo tempo limite de três minutos, um Deputado de cada bancada.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para intercalar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Sr. Presidente, julguei deduzir das palavras de V. Ex.^a que estava a consentir no uso da palavra por cada grupo parlamentar para duas declarações de voto, mas não é isso que consta do Regimento, pois o que af se diz é que as declarações de voto terão o tempo de três ou de seis minutos, conforme haja uma ou mais votações finais globais.

(O orador reviu).

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

Em todo o caso, foi-me indicado — e talvez o devesse ter mencionado à Câmara, mas não o fiz — pelo Deputado do PS que se inscreveu para esta declaração de voto, que este grupo parlamentar pretendia que, para cada uma das votações finais globais realizadas, usassem da palavra dois Deputados, ficando assim os seis minutos repartidos.

Se não há objecções ao facto de o n.º 4 do artigo 160.º do Regimento ser assim aplicado, serão concedidos três minutos para cada declaração de voto.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Sr. Presidente, pela parte do PSD, não vamos pôr em causa o que V. Ex.^a acabou de dizer, uma vez que já deu ambiência, mas queremos sublinhar que se trata de uma atitude excepcional e que não deve constituir precedente para outras declarações de voto em próximas sessões.

(*O orador reviu.*)

O Sr. Presidente: — A Mesa regista a sua observação, Sr. Deputado.

Para, em três minutos, fazer uma declaração de voto referente à constituição de uma Comissão Eventual para a Apreciação da Reforma do Sistema Eleitoral, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Costa.

O Sr. Alberto Costa (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Partido Socialista lamenta que não tenha sido possível chegar a um consenso sobre a constituição de uma comissão eventual para a revisão da legislação eleitoral.

O PSD quis impor um âmbito abusivo para a comissão e um calendário igualmente abusivo e é esse espírito de imposição que é responsável por este resultado lamentável que se traduz no facto de o PSD ter ficado sozinho na votação que incidiu sobre a sua proposta.

O PSD quis impor, primeiro, uma comissão para apreciar iniciativas legislativas, nomeadamente de caráiz inconstitucional, visto que uma das tarefas de que se incumbiria a comissão que propunha seria a identificação das alterações constitucionais que cada proposta imporia.

Quis impor também uma data limite — 30 de Abril — para a admissão de iniciativas legislativas nesta matéria, um prazo a tal ponto restritivo que nem chegou para que o próprio partido proponente pudesse fazer agendar internamente a votação da sua proposta.

Opusemo-nos, como nos cumpria, a esta pretensão porque não poderíamos admitir o inadmissível, que era discutir propostas que não deviam ser admitidas à face do Regimento e da Constituição, porque não poderíamos aceitar o espírito de imposição de datas que, desde o discurso do Sr. Primeiro-Ministro aquando da apresentação do Programa do Governo, tem caracterizado a posição do PSD e ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — ... porque o País não compreenderia e não seria servido com uma oposição que se vergasse nesta matéria perante as imposições do partido do Governo.

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — Constatámos que esta oposição não foi sem consequências. O PSD começou por alterar o prazo inicial de 30 de Abril para 15 de Maio, que alterou depois para 30 de Maio, mas continuou a pretender um calendário limitativo, a afrontar o calendário que sabia ser o nosso e a admitir a discussão de propostas inconstitucionais, nomeadamente a constante do articulado apresentado aos partidos parlamentares pelo Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. José Magalhães (PS): — Exacto!

O Orador: — Daf o nosso voto desfavorável!

O PS mostrou-se, e mostra-se, receptivo a uma revisão da legislação eleitoral que não implique a antecipação da revisão constitucional nesta matéria, que só admitimos que possa ocorrer para as adaptações necessárias à ratificação do Tratado de Maastricht.

Não urgem, a nosso ver, reformas eleitorais que justifiquem a antecipação da revisão constitucional. A Constituição oferece espaço para uma revisão da legislação eleitoral que aproxime mais os eleitores dos eleitos e demonstrá-lo-emos com a apresentação oportunamente de uma proposta nesta matéria, e oferece obstáculos a alterações que distorçam a proporcionalidade, que limitem administrativamente o funcionamento do mercado político, nomeadamente na área autárquica. Esses obstáculos constitucionais parecem-nos positivos e não aceitaremos que sejam eliminados.

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — O PSD ...

O Sr. Presidente: — Queira concluir, Sr. Deputado.

O Orador: — Vou concluir, Sr. Presidente.

O PSD parte sozinho para esta aventura em rota de colisão com a Constituição. É bom que reconsiderar! Esperamos que reconsiderar!

O País precisa de uma oposição dialogante, mas também de uma oposição vigorosa. Não contem com a nossa complacência para a aprovação dos projectos ditados pelos vossos interesses e pela vossa ambição de se perpetuarem no poder.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, também de três minutos, sobre a constituição de uma Comissão Eventual para a Apreciação da Reforma do Sistema Eleitoral, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Coelho.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No início da sessão legislativa, o PSD, com clareza e determinação políticas, tornou clara a sua vontade e intenção de proceder a uma reforma substancial do regime político em Portugal.

Fizemo-lo com o intuito de melhorar o funcionamento do sistema político português, de aproximar os eleitos dos eleitores e de evitar discriminações (que, de resto, considerámos inqualificáveis) entre cidadãos de primeira e de segunda, como é o caso evidente da interdição aos emigrantes da possibilidade de votarem na eleição do Chefe do Estado.

Nesse sentido, elaborámos um projecto de resolução para a criação de uma comissão eventual, com o objectivo de, na Assembleia da República, acelerar as alterações à Lei Eleitoral. Com surpresa, constatámos que a oposição, em particular o PS e o PCP, usou de expedientes formais para impedir a votação do referido projecto do PSD. A oposição chegou mesmo ao ponto de, numa atitude que não podemos deixar de reprovar e que foi a de abandonar os trabalhos parlamentares, fazer considerações pouco rigorosas quanto à não possibilidade de votação do projecto de resolução do PSD nessa própria sessão, projecto esse cujo agendamento tinha aceite em Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares e cuja discussão tinha aceite na sexta-feira anterior.

Não obstante o comportamento desses Deputados, o Grupo Parlamentar do PSD tentou, através das alterações que introduziu (nomeadamente durante a fase de debate), aproximar-se das posições defendidas por outros grupos parlamentares.

Nesse sentido, foi proposto um alargamento do prazo para a receção de propostas e do âmbito das iniciativas que serão discutidas em sede de comissão eventual.

Sendo assim, consideramos que a comissão eventual terá condições para aprofundar o debate, que queremos que seja tão largo quanto possível de forma a generalizar os consensos, que continuamos a reputar de necessários para as alterações que não deixaremos de propor na devida altura.

(*O orador reviu.*)

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto relativa à mesma votação final global, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos, que dispõe para o efeito de três minutos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, fizci uma brevíssima declaração de voto sobre esta questão da comissão eventual para a reforma do sistema eleitoral.

Mas, antes disso, gostaria de dizer que, face àquilo que está a acontecer na minha bancada e que respeita à desarticulação do telefone interno, creio que o melhor seria proporem a criação de uma comissão para a reforma do sistema acústico, que, de facto, funciona muito mal!...

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Deva dizer que não se entende como é que a pura e simples ineptidão de um projecto de resolução, que referia que a comissão deveria apreciar iniciativas legislativas até 30 de Abril quando ainda nenhuma iniciativa havia, pode ser considerada como um argumento meramente formal.

Creio que, quando o PSD obrigou a Assembleia da República a votar um projecto de resolução completamente inepto, praticou uma violência. Se se tratasse de uma petição inicial, dir-se-ia que a mesma não tinha nenhuma causa de pedir, pelo que seria liminarmente indeferida pelo juiz.

Srs. Deputados, o que se votou, na generalidade, foi uma comissão totalmente despida de conteúdo! Melhor seria que o PSD (e isso seria possível se tivesse um bocado de decro) tivesse retirado esse projecto e apresentado um outro, com pés e cabeça.

Mas não é apenas este o vício de que sofre o projecto de resolução que foi aprovado, sofre de um outro gravíssimo e que é o da sua inconstitucionalidade — como, aliás, nós próprios dissemos na discussão na generalidade —, uma vez que admite que sejam apresentadas iniciativas legislativas que violem a Constituição. Tudo isto, Srs. Deputados, é feito apenas para forçar uma revisão antecipada da Constituição, pois creio que o PSD já chegou à conclusão de que não consegue fazê-la!

Pela nossa parte, recusamos não só a referida revisão como também o triste caso que se verificou na Assembleia da República, ou seja, a votação de um projecto de resolução completamente inepto!

Vozes do PCP e PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto ainda relativa à mesma votação final global, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró, que dispõe para o efeito de três minutos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra, porque, ao contrário do que pretendímos, é-nos objectivamente impossível apresentar projectos de lei para serem submetidos à apreciação desta comissão. Queríamos apresentar um projecto de lei que visasse a alteração da eleição do Presidente da República, mas isso não é possível, porque ainda está em vigor o texto constitucional que o prosbe. Do mesmo modo, queríamos apresentar um texto relativo às câmaras municipais, o que também não é possível, porque está em vigor o texto constitucional. Naturalmente que, se apresentássemos quaisquer projectos de lei, eles não seriam aceites pela Mesa e não incorreríamos, de forma alguma, no erro de apresentar textos ilegais que seriam rejeitados por V. Ex.[;], Sr. Presidente.

Não podemos apresentar um texto que dê o direito de voto aos emigrantes, nem um texto que modifique as regras das câmaras municipais e, por isso mesmo, não sei o que é que o PSD pretende. Pretende um debate, que deve ser feito dentro dos partidos, para se saber o que é que vão propor? O PSD já fez este debate, vai fazer outros, mas nós não conseguimos descortinar para que é que servirá esta comissão.

O Sr. José Magalhães (PS): — Para nada!

O Orador: — Com certeza, não será para apreciar os projectos de lei feridos de inconstitucionalidade.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto relativa à votação final global do texto alternativo elaborado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre os projectos de lei n.^o 78/VI (PCP), 88/VI (PSD) e 89/VI (CDS), relativos à autonomia do Ministério Público, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma nova lei orgânica do Ministério Público deveria ser uma obra legislativa resultante de um largíssimo consenso na Câmara, por um lado, e, por outro, com aqueles que servem o Ministério Público. Nesse sentido vai a Constituição, que quis consagrar a sua autonomia e que inteiramente a clarificou a partir da segunda revisão constitucional.

Isso, lamentavelmente, não aconteceu e é assinalável que não tenha acontecido, da forma que infelizmente se pode registar. O PSD, depois de, no Plenário e na comissão, ter criado expectativas fundadas de introdução de correções no texto lamentável — ou mais do que isso, diria — que apresentou, por trasfuga directa do Ministério da Justiça aqui na Câmara, não só não veio a corroborar cada uma das expectativas criadas em relação ao controlo das polícias, por exemplo, ou em relação à composição do Conselho Superior do Ministério Público, como adoptou, em certos casos *in extremis*, soluções que não só são politicamente graves como até em certos casos pessimamente pensadas em termos técnicos.

A lei é politicamente reprovável porque ataca a autonomia; é tecnicamente lamentável, em muitos aspectos, porque é contraditória ou tem obscuridades ou normas cujo alcance o pobre intérprete, se alguma vez ela entrasse em vigor — coisa que sublinho, «ressublinho» e «tres-sublinho» —, teria grandes dificuldades em obrigar o que quer que elas significam.

Em relação à fiscalização das actividades dos órgãos de polícia criminal, a proposta é puramente irresponsável: suprime, em homenagem a uma vaidade ministerial, os actuais poderes originários do Ministério Público e concede-os ao ministro; faz depender da autorização do ministro a realização de inspecções gerais e circunscreve a fiscalização permitida aos actos praticados em cada processo. A norma está mal pensada, além de ser aleivosa na intenção, e obrigaria o Ministério Público, se alguma vez entrasse em vigor, a esforços de fiscalização concreta, processo a processo, que poderiam originar fenómenos verdadeiramente disfuncionais.

Em segundo lugar, a proposta é inconstitucional quanto à composição do Conselho Superior do Ministério Público. O PSD rejeitou todas as propostas que apresentámos tendentes a criar condições de uma verdadeira autonomia neste domínio.

Em terceiro lugar, o texto é mal pensado e perigoso em relação às auditorias jurídicas junto dos ministérios. O Governo e o PSD recuaram, atabalhoadamente e mal, nesta matéria. O Ministro da Justiça, ao adiantar esta solução, adiantou uma solução chocante com a vontade e a orientação geral do próprio Governo, excedeu a medida do seu próprio sapato e foi obrigado a recuar. Mas esta solução está mal pensada.

Por último, e não menos grave, a limitação do mandato do Procurador-Geral da República. O PSD procurou ocultar que se tratava de um ataque — um ataque também *ad hominem* e não apenas um ataque institucional. Emendou mas mal, pois a norma é inconstitucional, por várias razões que deixámos abundantemente demonstradas nos autos.

Termine, Sr. Presidente, fazendo votos de que este texto, que a maioria, hoje, teve quórum para aprovar, nunca — mas nunca! — possa entrar nas páginas do *Diário da República* de Portugal.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto sobre a mesma matéria, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em princípio, depois da última revisão constitucional, nada poderia fazer prever um retrocesso, desta forma, na Lei Orgânica do Ministério Público em relação a uma versão que foi aprovada «por unanimidade» em 1986.

De facto, apresentámos um projecto de lei, assim como outros partidos políticos, no sentido de adaptar a Lei Orgânica do Ministério Público ao texto constitucional. O PSD, com as propostas que apresentou, veio fazer um retrocesso em relação à autonomia que tinha sido conquistada, e bem, pelo Ministério Público.

Não poderíamos, pois, deixar de votar contra um texto que suprime a possibilidade de fiscalização pelo Ministério Público dos actos de investigação dos órgãos de polícia criminal e consideramos grave que se deixe a fiscalização dessa actividade apenas nas mãos do Governo, através do Sr. Ministro da Justiça.

Como foi salientado pelo Sr. Procurador-Geral da República na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, há, de facto, actuações dos órgãos de polícia criminal, concretamente da Polícia Judiciária, em relação a averiguações sumárias, escutas telefónicas e coisas do género, que são verdadeiramente ilegais e que de-

vem ser fiscalizadas por um órgão independente, como o Ministério Público, e não pelo Governo, que sempre seria tentado a fiscalizar apenas aquilo que quisesse e a deixar a polícia «à solta» para fazer aquilo que muito bem entendesse, quando isso servisse os objectivos do Governo.

Não podíamos deixar de votar contra um texto que retira ao Procurador-Geral da República a possibilidade de ter a iniciativa de ordenar inquéritos e sindicâncias aos órgãos de polícia criminal, nomeadamente à Polícia Judiciária. Já, abundantemente, nos requerimentos de avocação que fundamentalmente, expendemos a nossa ideia sobre esta questão e parece mesmo que terá sido a última actuação do Sr. Procurador-Geral da República em relação à Polícia Judiciária que deve ter desencadeado esta senha contra uma lei orgânica que a Assembleia da República votou por unanimidade.

Não podíamos deixar de votar contra um texto que, quanto à constituição do Conselho Superior do Ministério Público, viola o texto constitucional, não tanto pela letra da Constituição — o elemento literal efectivamente não é o mais importante —, mas porque, estando consagrada constitucionalmente a autonomia, esta intromissão do Governo, através de representantes nomeados pelo Sr. Ministro da Justiça, contende com essa autonomia consagrada na Constituição.

Por último, e em relação ao mandato do Procurador-Geral da República, entendemos que isto é efectivamente uma *vindicta ad hominem*, uma espécie de punição contra quem tem exercido o seu mandato com exemplar dignidade e na defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Esperamos, aliás, que este texto não passe, porque padece de inconstitucionalidades e cremos que isso será reconhecido.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vivemos o tempo do direito positivo. Significa isto que, ao contrário do que aconteceu em épocas históricas transactas, o direito colhido não é lido nem nos céus nem recebido da vontade dos deuses, é feito pelos homens, sempre em alternativa. Hoje, o direito é o domínio da alternatividade permanente, da plasticidade. É assim, podia ser de outro modo. Fizemos esta lei mas ela podia, naturalmente, ter conteúdo diferente.

Apesar de tudo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estamos convencidos de que a lei que acabámos de aprovar não sofre de nenhum dos vícios que lhe foram apontados e revela, para além disso, uma superioridade incomensurável em relação a todos os projectos alternativos que foram apresentados, designadamente na medida em que leva a cabo e extrema a conquista da autonomia do Ministério Público.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Foi em boa hora que o PSD e o Governo deliberaram decidir por via legislativa a questão controversa e obscura da duração do mandato do Procurador-Geral da República, desde logo, um benefício de clarificação, como tivemos oportunidade de dizer, já que ninguém sabia bem qual era o regime em que nos movíamos. Depois, um benefício em favor da legitimação democrática do Poder.

Na democracia o Poder é transitório, vive a angústia do tempo, não há ungido dos deuses e só os ungidos dos deuses têm poder intemporal. Foi também em boa hora que, na

senda do Código de Processo Penal, levámos a cabo esta ideia. A Polícia Judiciária está na dependência funcional do Ministério Público, nos termos do artigo 56.º do Código de Processo Penal, segundo o qual, nos limites do disposto no n.º 1 do artigo anterior, os órgãos de polícia criminal actuam no processo sob a orientação das autoridades judiciais e na sua dependência funcional.

Para além disto, estende-se o domínio da dependência orgânica da Polícia Judiciária, que, à semelhança do que acontece com as demais polícias e em obediência ao imperativo constitucional da unidade da polícia, é colocada na área do Governo. À semelhança, de resto, com o que acontece em todos os países democráticos, designadamente nos países da Europa Ocidental.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mais, esta é a única via que leva a cabo a autonomia do Ministério Público, na medida em que concentra a sua actuação sobre a actuação processual da polícia criminal e não faz dele um órgão patologicamente inserido na orgânica da actividade administrativa, a trabalhar por ordem e por conta do Governo e sujeito tanto às categorias fundamentais do Governo como às categorias fundamentais da Administração Pública, que não são as categorias da objectividade e da legalidade a que deve estar, segundo a Constituição e segundo o Código de Processo Penal, submetido o Ministério Público.

O Sr. José Magalhães (PS): — Hermético!

O Orador: — Para si talvez. Espere mais um bocadinho, há que aprender umas coisas disto. Está, de resto, a melhorar.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Fala bem e é modesto!...

O Orador: — Não tem aliás qualquer sentido, Sr. Presidente e Srs. Deputados, usar aqui alguns espantalhos, designadamente o das escutas telefónicas feitas pela Polícia Judiciária fora do controlo do Ministério Público.

Isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é na legislação actual um impossível jurídico, sob pena de responsabilidade criminal dos órgãos de polícia criminal, porque, na ordem jurídica portuguesa, só mediante mandato de um juiz pode proceder-se a escutas telefónicas. Quem as fizer fora disso comete um crime. Está no Código Penal!

O Sr. Presidente: — Queira concluir, Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Presidente e Srs. Deputados, também entendemos como boa a continuação no Conselho Superior do Ministério Público de elementos nomeados pelo Governo. É constitucional, por força do argumento literal e sistemático. De mais a mais, é esta a única solução que dá cumprimento ao preceito constitucional segundo o qual o Ministério Público terá autonomia, nos termos da lei — uma autonomia plasmada pela lei. Foi no cumprimento deste imperativo constitucional que optámos por esta solução e não copiando uma solução abstracta e arquetípicamente definida pela Constituição.

Para além disto, Sr. Presidente, sobra-me uma dúvida: até que ponto o Sr. Deputado José Magalhães falou em nome do Partido Socialista. Terá ele colonizado já o Partido Socialista?

O Sr. Deputado José Magalhães disse: «Oxalá que esta lei nunca entre em vigor.»

Ora, esta lei é uma lei de maioria. Nas democracias são as maiorias que aprovam a lei, mas donde o Sr. Deputado veio não eram as maiorias que decidiam. Será que isso também já passou para o Partido Socialista?

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Terminámos o percurso das declarações de voto.

O Sr. Deputado José Magalhães pede a palavra para que efecto?

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, sem dúvida que terminámos esse percurso, mas o Sr. Deputado Costa Andrade resolveu enxertar um atalho no percurso e eu peço a palavra, Sr. Presidente, para os efeitos evidentes.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para esse efeito, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que a observação feita pelo Sr. Deputado Costa Andrade é uma observação política. Não será malévolas e, na parte em que é política, reedita um debate que já aqui tivemos, ou seja, a postura que se adoptou neste debate, por parte da bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, à qual pertenço, é a postura de cumprimento da Constituição.

Desse ponto de vista, até julgámos que tínhamos alcançado, no debate em comissão, um consenso! Um consenso que seria muito positivo no sentido de que a norma constitucional, que foi aprovada por unanimidade, pudesse ser desenvolvida e regulamentada, por unanimidade também e com um diálogo muito intenso com os destinatários, sem os quais é impensável que a lei possa ser um êxito e é impensável que os outros órgãos de soberania possam ter sobre ela um juiz benévolo.

O Sr. Deputado Costa Andrade não pode ter a expectativa de que observações, como aquela que fez agora, aludindo a conceitos como «colonização» ou outros igualmente exdrúxulos, produzam a mínima emoção em mim, pessoalmente, e na bancada a que pertenço, por uma razão simples: é que este projecto e os princípios porque nos batemos teve o aplauso largo dos magistrados do Ministério Público.

Mais ainda, deu origem a uma declaração expressa em que se censurou e criticou o PSD pelo facto de ter rejeitado o projecto que aqui apresentámos, subscrito pelos diversos Deputados da área de direitos, liberdades e garantias.

Portanto, a observação do Sr. Deputado Costa Andrade esconde mal o mau estar que o PSD tem pelo facto de, por um lado, ter feito promessas que acabou por não honrar e, por outro, pelo facto de ter visto um larguissimo consenso formado, juntando deputados de várias bancadas, do CDS ao PCP, passando pelo Partido Socialista, que desencadeou este processo, coisa que o PSD não leva, naturalmente, a bem.

Este consenso é contra o texto do PSD, contra um texto que os magistrados do Ministério Público consideram colonizado, afim sim, por um conceito que não vem da Constituição e por um conceito que não vem sequer da tradição do PSD que, nesta matéria, ao longo do tempo, sobretudo no que diz respeito ao controlo das polícias, adoptou uma postura que, neste momento, este texto não salvaguarda e com o qual este texto não é coerente.

Percebi os esforços imensos do Sr. Deputado Costa Andrade para fazer alguma coisa que é típica noutro sítio que não o Parlamento, que é atirar alguma coisa que desvie as atenções para iludir a questão central. Isso, todavia, Sr. Presidente, não pode acontecer.

Se tomei a palavra, foi para que isto que acabei de dizer pudesse ficar exarado em acta, não porque tivesse dúvidas do que quer que seja do que disse, mas para que a Câmara e os registos possam acolher o que é a nossa versão comum sobre a Lei Orgânica do Ministério Público.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, a minha tarefa é extremamente fácil na medida em que a afirmação que formulci mereceu, da parte do Sr. Deputado José Magalhães, a seguinte afirmação: «Não suscitou em mim qualquer emoção.» Isto quer dizer que não belisquei a honra dele e que a sua consideração não foi atingida.

De resto, a verdade dos factos nunca contende com a honra e, de certa maneira, quando se fala a verdade, devo louvar-me por aquilo que disse.

O Sr. José Magalhães (PS): — Há factos desonrosos!

O Orador: — Sr. Deputado José Magalhães, a democracia é o domínio da conflitualidade, este é o lugar onde devem, naturalmente, procurar-se consensos nas áreas básicas, nas áreas transientes e fundamentais ao funcionamento da democracia. Mas ai da democracia quando não se alimentar da conflitualidade e quando não se souber superá-la.

O Sr. José Magalhães (PS): — O PSD só quis o conflito não quis o consenso!

O Orador: — O Sr. Deputado José Magalhães que tem este vício terrível de não ser capaz de estar calado, é irrequieto, um bocadinho malcriado ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Malcriado?! ...

O Orador: — Fui tão bem educado, ouvi-o tão bem!... Modere-se um bocadinho! Ouvi-o com tanta serenidade, Sr. Deputado, que lhe ficava bem e a sua nota de comportamento era melhor ...

O Sr. José Magalhães (PS): — Isto é uma aula de religião?! ...

O Orador: — Mas é uma falta de civismo! Esteja caladinho! ...

Sr. Deputado José Magalhães, não acha que merecia, pelo menos, reciprocidade?! Ouvi-o com tanta calma, com tanta paciência... Modere-se, não seja tão irrequieto! Já tem uns cabelos brancos, já começa a ficar-lhe bem!

Mas, para terminar, dizia eu, Sr. Presidente, que fiz uma determinada afirmação, isto é, qual era a atitude do espanto de me questionar até que ponto outras manciras de entender o exercício do Poder e de formular a legislação e de desejar que essa legislação, devidamente formulada, fosse levada à prática e tivesse eficácia, até que ponto essas alternativas de que o Sr. Deputado foi, não esconde, penso eu, um defensor acérrimo — ainda há pouco tempo, o ouvimos daquele lado —, terão já colonizado ou não o Partido Socialista.

Fiz a declaração desse espanto que não feriu o Sr. Deputado José Magalhães. A mim bem me parecia, pois só disse uma verdade.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, terminou o período de votações, pelo que vamos retornar ao ponto que estávamos a debater.

Se me é permitido exprimir uma opinião sobre o modo como o debate do dia tem vindo a processar-se, diria que tem sido um dia rico, porque todas as bancadas produziram aqui altíssimas considerações sobre este problema que está relacionado com a transplantação e com o diagnóstico para fins de investigação científica, enfim, um problema que toca a todos nós.

Vamos voltar à sua discussão. Quer do lado das bancadas dos partidos, quer do lado da bancada do Governo, tenho-me deliciado, hoje, a ouvir a Câmara

Estando inscrito, tem a palavra o Sr. Deputado António Correia de Campos.

O Sr. António Correia de Campos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Comungo totalmente do ponto de vista de V. Ex.^a, Sr. Presidente, nas considerações que fez sobre a qualidade deste debate.

Tanto quanto se pode já conhecer das declarações públicas dos seus responsáveis, todos os partidos se manifestam de acordo, no essencial, sobre o regime legal que deve passar a regular a extração ou colheita de órgãos e tecidos para transplantações.

O acordo assenta na comum interpretação da validade do consentimento presumido do doador, como suficiente manifestação de vontade, na gratuitade da dádiva, no recurso ao tribunal para a dádiva de menores de 14 anos, na identificação prévia de estabelecimentos autorizados, na definição sob forma legal, eventualmente actualizável, do conceito de morte e até na necessidade de ampla campanha de esclarecimento da opinião pública, apelando à não restrição da generosidade da doação.

Ficarão para acerto, na especialidade, matérias onde não será difícil, porventura, a concordância generalizada, como o suporte do consentimento presumido, ou da sua recusa, e a inclusão ou não na lei de cominações penais ou de efeitos de responsabilidade civil provavelmente redundantes ou até constituintes com a lei geral.

Estamos perante um tema onde o Partido Socialista facilmente aceita despir-se dos galões da inovação legislativa — que teve durante a legislatura anterior — para convergir numa vontade mais ampla, cobrindo outras ou até todas as forças políticas. Certamente que não usurparamos a humildade aqui patenteada pelo Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, mas também não vestiremos a opa do gáudio adventista do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Todavia, o problema do progresso médico-científico, condicionado pela possibilidade de transplantar órgãos e tecidos, não se limita aos estritos termos de uma lei autorizativa. Tem contornos factuais que também hoje aqui não devem ser ignorados.

É que, o nosso país, quer no contexto europeu da CEE, quer no das 22 nações industrializadas da OCDE, é o que tem o mais insuficiente registo da prática de transplantações médicas.

Com efeito, segundo dados de um estudo comparativo publicado em 1990 pela OCDE, Portugal apenas transplanta 8% dos seus insuficientes renais crónicos e muito menos

de outras afecções (fígado, coração, coração-pulmão e córnea). A insuficiência destes números ainda há dias foi confirmada em informação pública na RTP, a qual não foi, de nosso conhecimento, rebatida. À nossa frente situam-se todos os países, a começar pela Itália, com 12% de transplantes em insuficientes renais crónicos, a Grécia, com 14%, o Luxemburgo, com 16%, a Alemanha, com 17%, a Espanha, com 23%, etc., até à Noruega, com 78%. As vantagens médicas, sociais e económicas do transplante sobre tratamentos alternativos são esmagadoras, sobretudo na insuficiência renal crónica, que é a técnica mais praticada. E se ajustarmos os anos de vida ganhos, pela qualidade de vida, as vantagens são ainda maiores.

Por que não há, então, mais transplantes em Portugal? Lei havia desde 1976, embora incompleta ou omissa. Recursos humanos, sabemos que temos tanto engenho nestas e noutras artes, como os nossos pares europeus. Ademais, a comunidade médica nacional não poderia ser mais explícita ou mais vocal na sua defesa do transplante. Equipas treinadas no estrangeiro, desejo de progresso, generosidade, nada disto faltou.

Recursos financeiros, talvez? Não parece correcto, quando se analisa a prevalência comparada de doentes com insuficiência renal crónica em programas de diálise. Por milhão de habitantes, Portugal tem hoje mais insuficientes renais em tratamento por diálise que o Reino Unido, a Noruega, a Irlanda, a Islândia, a Grécia, a Finlândia e a Dinamarca. Sabendo o custo desta terapêutica, ninguém pode argumentar com a escassez de recursos para não se fazerem transplantes.

O Sr. José Magalhães (PS): — Muito bem!

O Orador: — Restam as explicações devidas, ou relativas, à organização e ao sistema de incentivos. E são fundamentais para todos nós. Certamente que para o Sr. Deputado Guilherme Silva, cuja informação estatística nos deixa apenas epidermicamente orgulhosos, enquanto o Sr. Secretário de Estado da Saúde nos deixa prospectivamente presunçosos, parece hoje poder concluir-se que não temos sido capazes de organizar com convicção uma grande programa nacional de transplantações. Bem sei que ele está previsto no Programa do actual governo, do governo de V. Ex.^a, bem como do que o precedeu. Bem sei que vários outros partidos o incluíram nos seus manifestos e programas eleitorais. Não bastou.

Temos que reconhecer que se não fora o entusiasmo individual de alguns distintos clínicos, o ambiente organizativo nacional não favoreceria o transplante, antes o hostilizaria. Desde as exigências infra-estruturais às de reunião de equipas, desde as carências de alguns equipamentos críticos ao sistema de incentivos às instituições e aos prestadores e aos agentes económicos que nesta área actuam.

Ainda ontem o Professor Machado Caetano reconheceu, em entrevista radiotónica, que não existia falta de órgãos, mas falta de alguns meios para os manter em condições de útil transplantação, nomeadamente os equipamentos de sustentação de vida artificial após a morte do tronco cerebral.

O registo nacional de transplantes de rim demonstra que, ao contrário do que se poderia imaginar, e ao contrário da teoria geral, aqui expendida com muito boa-fé e boa vontade pelo Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares há pouco, é uma instituição privada sem fins lucrativos que praticou até hoje em Portugal a maior parte destas intervenções, com incentivos aos prestadores que são, hoje, pouco mais que simbólicos.

Por outro lado, o sistema geral, até hoje não alterado, incentiva a manutenção do insuficiente renal em diálise e pouco promove a transplantação, o que é lamentável.

Não é tarefa desta Câmara mudar a *praxis* da Administração, é do Governo. É necessário que ele, Governo, cumpra, nesta matéria, sem presunções panglossianas, o dever de coerência com as nobres intenções com que hoje aqui estamos irmados.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Pela nossa parte, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como parlamentares, estamos todos a cumprir o nosso dever.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Macário Correia.

O Sr. Macário Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Será breve para dizer que, por vezes, ainda em Portugal se assiste a uma certa manifestação de nacional-derrotismo, quando todos pensávamos que isso estava em vias de extinção! Às vezes, olhando para um dado problema, ainda há sempre aquela tradição de ver o copo meio vazio, quando está de facto meio cheio.

O que é verdade é que o sentido do que tem sido este dia parlamentar está acima das fronteiras dos partidos, e que nos deveria situar naquilo que é o direito à vida e nos aspectos positivos que esta legislação consagra, pois é para isso que naturalmente todos temos procurado intervir.

Não quero aqui levantar uma polémica que não teria sentido, nem é este o momento, nem o espírito da reunião.

Todavia, há que ter em conta que a comparação de alguns números não pode ser feita de forma fria sem ter em conta aquilo que são os contextos, as morbilidades e a situação de cada país, as condições hospitalares e as condições da saúde em geral numa dada sociedade.

É um facto que o número de insuficientes renais ou número de qualquer outro tipo de problemas de saúde não é igual de uma população para a outra e é algo que importa ter em conta.

Por outro lado, segundo várias fontes, a percentagem em relação à transplantação renal não é da ordem dos 8%, como foi referido, mas segundo outras fontes, igualmente idóneas, é sensivelmente o dobro, o que importa naturalmente referir.

Ainda segundo documentos que há poucos dias foram divulgados entre alguns de nós, e citando também organizações europeias, é um facto que Portugal não ocupa de modo nenhum o último lugar na taxa global de transplantação por milhão de habitantes, mas está de facto — e sem que isso seja qualquer espécie de orgulho especial — à frente de alguns outros, mesmo países da Comunidade, como em particular a Itália, e de resto, no contexto global da OMS a nível da Europa, está com uma taxa *n* vezes acima daquilo que foi a Europa do Leste.

Não irei entrar em mais detalhes, e é sob a forma de pedido de esclarecimento que peço ao Sr. Deputado António Correia de Campos que se situasse neste sentido do copo meio cheio, que vamos acabar de encher com esta legislação que estamos a debater, e não vamos olhar ao copo meio vazio, pois não foi esse o sentido que nos reuniu aqui esta tarde.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado António Correia de Campos

O Sr. António Correia de Campos (PS): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Macário Correia, começo por lhe dizer, meu preclaro amigo, que a única solução para o problema dos números são os próprios números.

A publicação que referi, uma publicação oficial da OCDE datada de 1990, é certamente atrasada. O Governo tem ao seu dispor meios e instrumentos de publicação para actualizar anualmente toda esta informação. A culpa de a informação não estar actualizada é, pois, do Governo.

Gostaria muito, Sr. Deputado Macário Correia, de citar os dados de 1991. Lamento, todavia, que esses dados só existam na disponibilidade de uma associação de particulares chamada Eurotransplante, que é, como todos sabem, a associação voluntária que reúne as organizações nacionais do transplante. Esses dados, no entanto, não estão publicados oficialmente em Portugal. Se o Governo quiser começar a publicar atempadamente todos os números sobre a saúde, teremos o maior prazer em os utilizar.

Fui obrigado em toda a minha vida, por razões de formação científica, a usar informação documental. É essa apenas a que utilizo.

Devo também dizer que não gostaria que se sentisse diminuído pelo facto de, porventura, ter entendido das minhas palavras que nós estariamos atrás dos países do Leste. Que se saiba, os países do Leste ainda não fazem parte da CEE nem fazem e provavelmente nem farão parte da OCDE, uma organização que ninguém pensa em revitalizar, a menos que constituam a OCDE-2 para um novo, grande e futuro Plano Marshall para esses países. Limitei-me a estas duas fontes documentais.

Quanto ao contexto da morbilidade e da prevalência da doença, argumento que V. Ex.º tentou utilizar para dizer que é natural que alguns países haja prevalências maiores do que outros, com certeza que há. Não irei aqui fazer um aprofundamento da discussão epidemiológica que pode levar isso, até porque todos sabemos que isso existe em doenças cardiovasculares. O que interessa não é saber se Portugal tem, lamentavelmente, uma maior incidência de insuficiência renal crónica do que outros países, porque efectivamente a tem, como todos sabem. O que importa salientar é a relação entre a densidade ou prevalência dos insuficientes renais crónicos e aqueles que puderam beneficiar de um programa de transplante em funcionamento. É essa a relação que importa. Lamentavelmente, somos, nessa relação, o país mais desfavorecido da Europa.

Penso até que não é só nessa relação que o somos, Sr. Deputado Macário Correia. Quando falo assim, devo dizer que o faço com a intenção não de alinhar no «nacional-derrotismo» nem na teoria do «copo meio cheio», mas de espicaçar um pouco o Governo.

É profundamente lamentável que, por exemplo, Portugal seja o único país da Europa onde não se pratica a diálise domiciliária, que, como todos sabem, é um mecanismo de tratamento de insuficientes renais crónicos com muitíssimo mais custo efectivo do que a diálise institucional, embora, obviamente, não como o transplante. Por que é que não se pratica a diálise domiciliária? Porque, pura e simplesmente, o Governo se deixou andar — anda assim pelo menos há seis anos — ao sabor do mecanismo de incentivos criados. O mecanismo de incentivos só incentiva a diálise institucional e ainda não houve até hoje, nestes últimos anos, ninguém que tivesse tido a imaginação suficiente para rever um pouco o mecanismo dos incentivos e pagar alguma coisa

para que a diálise possa ser feita no domicílio, não de todos, mas pelo menos nas situações onde isso pudesse medicamente ocorrer.

Finalmente, a minha posição de «nacional-derrotismo» — epíteto que V. Ex.º utilizou — é, como disse há pouco, uma posição de estímulo. Devo dizer-lhe que prefiro estimular positivamente o Governo que ali está — como o fiz neste debate, acompanhando, segundo penso, os colegas de todas as bancadas — do que remeter-me — isso não faria — à posição «panglossiana» de dizer não só que tudo está bem, como tudo vai estar melhor.

Na verdade, não está tudo bem. Se não analisarmos mais, se não agirmos mais do que normativamente e se não agirmos através da Administração, que é encabeçada pelo Governo, de uma forma inteligente, agravaremos o nosso atraso nesta matéria.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Andrade.

O Sr. Fernando Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Os dois diplomas, hoje, em apreço, proposta de lei n.º 9/VI — Novo regime de colheita de órgãos de origem humana para transplantação, diagnóstico ou terapêutica e para fins de investigação científica, e o projecto de lei n.º 40/VI — Extração de órgãos e tecidos para transplantes, têm a mesma filosofia comum, melhorar ou prolongar a vida de alguns doentes para quem a única e última hipótese terapêutica é o transplante.

Pretende-se legislação mais clara, mais abrangente e actualizada sobre tão nobre e sensível sector da medicina — os transplantes —, já que o Decreto-lei n.º 553/76 limita-se a regular a colheita em cadáveres e o Decreto-Lei n.º 1/70 só se refere a produtos biológicos humanos.

Nos últimos 30 anos tem-se assistido a uma evolução verdadeiramente inebriante com os avanços da imunologia e transplantes.

O problema dos transplantes não é só um problema médico, jurídico, social, mas também, e sobretudo, um problema ético, cujas leis não podem ser ignoradas por nenhum dos intervenientes nesta problemática.

A necessidade de maus órgãos para transplantar é, hoje, uma realidade não só em Portugal, mas no mundo. Portanto, urge informar e sensibilizar a sociedade para a dádiva.

Com os avanços da ciência é, hoje, possível com segurança e qualidade salvar a vida de muitos doentes que dependem do transplante. Digo em segurança e qualidade porque conheço a ética com que as equipas de transplante trabalham no nosso país, às quais presto a minha homenagem nesta Câmara pelo excelente trabalho que têm vindo a realizar com muita dedicação e saber, e ainda pelo elevado sentido humano e ético com que se têm empenhado em tão nobre actividade.

É recorrendo a pormenorizados estudos imunológicos que os transplantes são possíveis: é com esta técnica que se faz o estudo dos pares compatíveis doador/receptor e é, também, conhecendo as múltiplas funções de defesa deste complexo sistema que, antes do transplante propositadamente, se deprime a sua capacidade de actuação para que o órgão transplantado não seja rejeitado.

A imunologia começou por estudar as resistências a algumas infecções, depois as hipersensibilidades/alergias e é, hoje, a linha de investigação mais promissora das ciências biomédicas na melhoria da saúde.

Na discussão de tão importante tema como o dos transplantes não quero deixar de referir um aspecto que, embora técnico e deontologicamente complexo, está presente em todo este contexto: os critérios de morte.

A morte é hoje definida não como a morte cardíaca, respiratória ou de qualquer outro órgão mas, sim, como a morte do tronco cerebral, estrutura integradora de todo o funcionamento bio-psíquico, com conexões a todo o sistema nervoso central e restantes órgãos do corpo, por isso sem a sua integridade e actividade a vida já não existe.

São unâimes na aceitação desta definição de morte a Ordem dos Médicos, o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, o Conselho Pontifício do Vaticano para a Vida, a Comunidade Europeia através da Directiva (CEE) n.º 29/78, assim como a generalidade da classe médica.

Antes do transplante a certificação da morte é feita pelas equipas de medicina intensiva, preenchendo um pormenorizado questionário no qual todos os parâmetros têm que ser negativos e, depois, reconfirmado por outro médico não pertencente à equipa com mais de cinco anos de exercício autónomo da profissão e com experiência em cuidados intensivos, conforme prevê proposta de lei n.º 9/VI.

São absolutamente inequívocos os critérios que possibilitam às equipas a certificação da morte.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei n.º 9/VI estabelece como livre direito da liberdade individual de opção o registo nacional de não doadores; respeita os restos mortais do falecido; clarifica a finalidade da dádiva; separa claramente a dádiva de tecidos e órgãos da dádiva de sangue, óvulos, esperma e embriões, garantindo a idoneidade das instituições e equipas médicas; refere a dádiva como um acto pessoal livre e esclarecido; respeita a confidencialidade.

Para além disso, a proposta de lei opta pela solidariedade e proíbe o comércio de tecidos e órgãos, protege o doador e permite-lhe o direito de revogar a dádiva; regulamenta a dádiva em vida e pós-morte, complementando, ainda pela regulamentação para fins científicos, e desenvolve a problemática da dádiva de incapazes e nados-mortos; defende a confidencialidade da vontade do doador como acto pessoal livre e esclarecido.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Tendo em conta que os valores defendidos em ambos os diplomas são, no essencial, comuns, pensamos que poderão ser aperfeiçoados em sede de comissão especializada no sentido de melhorar as condições de transplantação no nosso País.

Applausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais pedidos de palavra, dou por encerrado o debate sobre os diplomas em apreço.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado ainda dispõe de cerca de um minuto, para usar da palavra.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, quero apenas usar esse minuto para, em nome do meu grupo parlamentar, sublinhar uma ideia que pode ter ficado menos clara e que tem a ver com as chamadas intervenções para efeitos ou finalidades científicas.

De facto, os trabalhos preparatórios e as discussões que aqui se travam podem, por vezes, como materiais de interpretação de elementos históricos, perturbar de alguma maneira as coisas.

Assim, penso que, seja qual for o destino que venha a ter a norma na lei a aprovar, não seria correcto que regredíssemos sobre o estado de coisas já em vigor no direito português, onde a situação é clara.

De resto, na sequência das declarações de Nuremberga, de Helsínquia, de Tóquio, a propósito da chamadas intervenções com finalidade científica, é pressuposto o consentimento livre e esclarecido da pessoa e que a intervenção não vá contra os bons costumes. Aliás, hoje, está praticamente clarificado o que são os bons costumes em matéria de intervenções e tratamentos científicos, designadamente não fazer intervenções que ponham em risco a vida ou a integridade física ou quando se trata apenas de satisfazer interesses comerciais de determinado laboratório, por exemplo, em querer colocar no mercado um medicamento que já existe com a mesma valência terapêutica mas que, em termos comerciais, seja diferente, ponderados os riscos, etc.

Portanto, feita a intervenção correctiva da cláusula dos bons costumes e, graças a Deus e aos homens, banidos os fantasmas das experiências impostas aos homens sem qualquer liberdade e dignidade em tempos que, julgamos, definitivamente ultrapassados, penso que não seria correcto que ficasse para a história deste debate, por força de uma outra intervenção e independentemente de qualquer das bancadas, em aberto que o direito penal hoje vigente autoriza as intervenções com finalidade científica, com sacrifício da integridade física no limite dos bons costumes.

Applausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está encerrado o debate sobre o tema que fazia parte da nossa ordem do dia.

A próxima reunião plenária realiza-se amanhã, às 10 horas, com uma sessão de perguntas ao Governo.

Nada mais havendo a considerar, declaro encerrada a sessão

Eram 21 horas e 15 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

António José da Mota Veiga
Fernando Cardoso Pereira
Jorge Paulo Roque da Cunha.
Leonardo Ribeiro de Almeida

Partido Socialista (PS):

José Gameiro dos Santos.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Adérito Soares Campos.
António Maria Pereira.
Carlos Miguel de Oliveira.
Cecília Pita Catarino.
Fernando Monteiro do Amaral.
Jaime Gomes Mil-Homens
João de Oliveira Martins.
José Álvaro Pacheco Pereira.

José Ângelo Correia.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Manuel Baptista Cardoso.
Manuel Lima Amorim
Maria Manuela Aguiar.
Mário Belo Maciel.
Pedro e Holstein Campilho.
Pedro Manuel Passos Coelho.
Rui Manuel Lobo Gomes Silva.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.
António Crisóstomo Teixeira.
Artur Pereira dos Penedos.
Eurico José de Figueiredo.
Fernando Pereira de Sousa.
Jaime José Matos da Gama.

João António Gomes Proença.
Jorge Paulo Almeida Coelho.
José Manuel da Silva Lemos.
José Manuel Lello Almeida.
José Rebelo dos Reis Lamego.
Júlio Miranda Calha.
Raul Fernando Costa Brito.
Rogério Conceição Martins.

Partido Comunista Português (PCP):

João Gonçalves do Amaral.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
José Luís Nogueira de Brito.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 277\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex